Nascimento

Nº 931

06 -

Registro de Nascimento Nº 6

1931/1936

Lº Nº 5

1931

Servirá o presente livro, por mim rubricado, com duzentas folhas, com a rubrica, Leandro [illegible] Meirelles, para nelle serem lavrados os termos de casamento do Districto de Paz de João Vieira, deste termo.

Aracy 22-7-929

Leandro Mattos Reis Meirelles

Fica de nenhum effeito os termos de abertura e encerramento, por mim feito, neste livro.

Aracy 23-7-929

Leandro [illegible] Meirelles

Contem este livro 200, folhas para nelle ser lançados os assentos de registro Civil de nascimento deste 1º Districto de Paz de Aracy levando no fim o termo de encerramento, numerados pela imprensa e rubricados por mim 1º Juiz de Paz deste Districto com a rubrica que uso J. Motta.

Aracy, 9 de Outubro de 1931.

José Justiniano Motta



N.º 1. Numero um, Aos dezoito di-
as do mez de Outubro, de mil
novecentos e trinta e um, nes-
te primeiro Districto de Paz, des-
ta subprefeitura de Araci -
Municipio de Serrinha, Termo
de Tucano, Comarca de Monte
Santo, deste Estado da Bahia,
em meu Cartorio compare-
ceu José Pereira do Pinho e a-
presentou as testemunhas abaixo
assignadas Domiciano [illegible]
[illegible] de Oliveira e Pedro Fer-
reira de Oliveira, brasilei-
ros, maiores, solteiros, nego-
ciantes residentes nesta
Villa, declarou que o nas-
cimento de seu filho Guilher-
me Pereira da Annunciação
occorreu na casa
de residencia na Fazenda
"Posse" deste Districto, no dia
dez de Fevereiro do anno mil novecen-
tos e vinte e [illegible] que o mesmo é seu
filho legitimo e de sua mulher
Anna Maria da Annuncia-
ção e que são seus avós pater-
nos Pantaleão Clemente da
Annunciação, ja fallecido, e José-
pha Maria da Annunciação
e maternos Arcanjo Pereira
do Pinho e Faustina Maria
de Jesus, ja fallecidos. Decla-
rou ainda que no goso dos
favor constantes dos artigos 1.º
a 4.º do Decreto n.º 19.710 de 18
de Fevereiro do corrente an-
no vinha fazer a declaração
para este registro. Do que pa-
ra constar lavrei este ter-

Guilherme Pereira da Annunciação

mo no qual assigna-se com
migo escrivão e declarante e
as testemunhas supra citadas.
Eu José de Deus Carvalho, Escri
vão de Paz servindo de offici
al do Registo de Casamen
tos, nascimentos e obitos que o es
crevi e assigno.
José Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº 2. Numero dois. Aos dezoito di
as do mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e um, neste pri
meiro Districto de Paz, desta Sub
prefeitura de Iracy, Muni
cipio de Serrinha, Termo de Ga
vião, Comarca de Monte Santo
te deste Estado da Bahia em
meu Cartorio compareceu
José Pereira de Pinho e peran
te as testemunhas abaixo as
signadas Domiciano Cypria
no de Oliveira e Pedro Ferrei
ra de Oliveira, brasileiros,
maiores, solteiros, negociantes,
residentes nesta Villa de Ira
cy, declarou que o nasci
mento de sua filha Justina Pe
reira da Annunciação occorreu em
sua casa de residencia na
Fazenda "Poço" deste Districto
no dia onze de Dezembro de
mil novecentos e vinte e
um, e que a mesma é sua
filha legitima e de sua mu
lher Anna Maria da
Annunciação, que são seus

Justina P. da Annunciação

J. [illegible]

avós paternos Isidoro Pereira do Pinho, e Faustina Maria de Jesus, já fallecidos e maternos Leopoldino Honorato da Annunciação, já fallecido e Josepha Maria da Annunciação. Declarou ainda que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha fazer a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo, no qual assigna o commigo Escrivão o declarante e as testemunhas maiores e idoneas. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e Serventuario de Official dos Registros de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

José Pereira do Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº 3. Numero tres: Aos dezesete dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta sub-prefeitura de [illegible], municipio de [illegible], Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Pereira do Pinho, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Fer-

neira de Oliveira brasileiros
menores, solteiros, negociantes
residentes nesta Villa, de-
clarou que o nascimento de
seu filho Virgilio Pereira da Annun-
ciação occorreu em sua casa de
residencia na Fazenda "Posse" deste
Districto, no dia dezeseis de Janeiro
de mil novecentos e vinte cinco
e que o mesmo é seu filho legitimo
e de sua mulher Anna Maria
da Annunciação e que são seus avós
paternos Victorino Pereira de Pi-
nho e Santina Maria de Jesus já
fallecida e maternos Januario
Honorato da Annunciação já
fallecido e Josepha Maria da Annun-
ciação. Declarou mais que não
gozá dos favores constantes dos ar-
tigos 1º e 4º do decreto nº 19.710 de 18
de Fevereiro do corrente anno, visto
dar a declaração para este registro.
Do que para constar lavrei este ter-
mo no qual assignam commi-
go escrivão o declarante e as teste-
munhas supra citadas. Eu João
de Paes Carvalho Escrivão de Paz inte-
rino, servindo de official do regis-
tro de casamentos nascimentos e
obitos que o escrevi e assigno.
José Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Paes Carvalho

Virgilio P. da Annunciação

Nº 4. Numero quatro. Aos dezoito
dias do mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e um, nes-
te primeiro Districto de Paz, da
[illegible]

Município de Serrinha, Ter-
mo de Tucano, Comarca de
Mot. Santo deste Estado da
Bahia em meu cartório com-
pareceu José Pereira de Pinho
e perante as testemunhas abai-
xo assignadas, Domiciano
Ezequiel de Oliveira e Pedro Fer-
reira de Oliveira, brasileiros,
maiores, solteiros, negocian-
tes residentes nesta Villa de
Araci, declarou que o nasci-
mento de seu filho Cecilio Pe-
reira de Pinho, ocorreu em sua
casa de residencia na fazenda
Poço deste Districto no dia vinte
de Novembro de mil novecentos e
vinte e seis, e que o mesmo é seu
filho legitimo e de sua mulher
Anna Maria de Jesus, e que são
seus avós paternos Isidoro Pe-
reira de Pinho e Santina
Maria de Jesus já fallecida
e maternos Lupercilino Ho-
norato da Annunciação
e já fallecidos e Josepha Sa-
bina da Annunciação. De-
clarou mais que no gozo
dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do decreto nº
19.710, de 18 de Fevereiro do
corrente anno vinha dar
a declaração para este regis-
tro. Do que para constar la-
vrei este termo no qual
assigna-se commigo. Escrevi
o declarante e as tes-
temunhas supra citadas
Eu João de Deus Carvalho Escri-
vão de Paz Interino deste Dis-

Cecilio Pereira de Pinho

[illegible] de Aracy, servindo de of-
ficial dos registros de casamen-
tos, nascimentos e obitos que es-
crevi e assigno.

José Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

No 5 / Numero cinco. Aos dezoito di-
as do mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e nove, nes-
te primeiro Districto de Paz, se-
de Subprefeitura de Aracy, Mu-
nicipio de Serrinha, Termo de
Tucano, Comarca de Monte San-
to deste Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu José Perei-
ra de Pinho e perante as teste-
munhas abaixo assignadas
Domiciano Cypriano de
Oliveira e Pedro Ferreira de Oli-
veira brasileiros, maiores
solteiros, negociantes, resi-
dentes nesta Villa de Aracy
declarou que o nascimen-
to de seu filho Mario Pereira
da Annunciação occorreu em
sua casa de residencia na
Fazenda "Posse" deste Districto
no dia dez de Fevereiro de mil
novecentos e vinte e oito e que o
mesmo é seu filho legitimo de
sua mulher Anna Maria da
Annunciação e que são seus avós
paternos Izidorio Pereira de Pinho
e Santinha Maria de Jesus ja fal-
lecida e maternos Candilino Ho-
norato da Annunciação ja fallici-
da Josepha Maria da Annunci-

cas. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 1970 de 18 de Janeiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo que assignam-se commigo escrivão officialmente certo. Termo [illegible]. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino deste Districto de Aracy, servindo de official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos, que o escrevi e assigno.

José Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 6. Numero seis. Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Pereira de Pereira de Pinho perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes

nesta Villa de Itacy, decla-
rou que Felicia Pereira da Annun
ciação nasceu em sua ca
sa de residencia, na Fazen
da "Posse" deste Districto no
dia dois de Setembro de mil
novecentos e trinta e que
a mesma é sua filha legi
tima e de sua mulher An
na Maria da Annunciação
e que são seus avós pater
nos, Egidio Pereira de Pi
nho e Faustina Maria
de Jesus ja fallecida e
avós maternos Leobelino -
Honorato da Annunciação
ja fallecido e Josepha Ma
ria da Annunciação. De
clarou que do gozo dos fa
vores constantes dos artigos
1º a 4º do decreto nº 19.710
de 18 de Fevereiro do corren
te anno aproveita da de
claração para este registro.
Do que para constar lavrei
este termo no qual assig
na-se com migo Escri
vão o declarante e as tes
temunhas supra citadas.
Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz interino des
te Districto de Itacy servin
do de official dos registos
de Casamentos, nasci-
mentos e obitos que o escre
vi e assigno.
José Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano Oliveira
Pedro Pereira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 7. Numero sete. Aos dezesete di-
as do mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e um, nes-
te primeiro Districto de Paz
desta subprefeitura de Iracy
municipio de Serrinha, Ter-
mo de Tucano, Comarca de
Monte Santo, deste Estado
da Bahia, em meu Carto-
rio compareceu Manoel
Justiniano Barretto e perante
as testemunhas abaixo assig-
nadas Domiciano Rodrigues
de Oliveira e Pedro Ferreira
de Oliveira, brasileiros, ma-
iores, solteiros, negociantes,
residentes nesta Villa de
Iracy, declarou que o nas-
cimento de Dejanira de
Almeida Barretto occorreu
em sua casa de residen-
cia na Fazenda "Tocaia"
deste Districto no dia de-
zesete de Março de mil no-
vecentos e onze e que a me-
nina é sua filha legitima
e de sua mulher Alexan-
drina de Almeida Barret-
to e que são seus avós pater-
nos Porfirio Barretto da
Costa e Maria da Concei-
ção Barretto e maternos
Manoel Nascimento Bar-
retto e Idolinda de Almei-
da Barretto, todos já fal-
lecidos. Declarou mais
que no gozo dos favores cons-
tantes dos artigos 1º a 4º do
decreto nº 19.710 de 18 de
Fevereiro do corrente anno

vinha dar a declaração pa-
ra este registo. Do que para
constar lavrei este termo no
qual assigna-se commigo
Escrivão o declarante e as tes-
timunhas supra citadas.
Eu João de Deus Carvalho, Es-
crivão de Paz Interino deste
Districto de Aracy, servindo
de official dos Registro de ca-
samentos, nascimentos e
obitos que o escrevi e assigno.
Manoel Justiniano Barretto
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 8. Numero oito: Aos dezoito di-
as do mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e um, nes-
te primeiro Districto de Paz,
desta Subprefeitura de Aracy,
municipio de Serrinha, Termo
de Tucano, Comarca de Monte
Santo deste Estado da Bahia
em meu Cartorio compa-
receu Manoel Justiniano
Barretto e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
Domiciano Cypriano de Oli-
veira, e Pedro Ferreira de
Oliveira, brasileiros, maio-
res, solteiros, negociantes, resi-
dentes nesta Villa de Aracy, de-
clarou que o nascimento de
Valdomira de Almeida Bar-
retto occorreu em sua casa
de residencia na Fazenda
"Tucano" deste Districto, no dia
quatro de Outubro de mil

novecentos e doze e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Alexandrina de Almeida Barretto, e que são seus avós paternos Porfirio Barretto da Costa e Maria da Conceição Barretto e maternos Manoel Nascimento Barretto e Dolimca de Almeida Barretto, todos ja fallecidos. Declarou [illegible], que no goso dos favores concedidos do artigo 1.º e 4.º do decreto n.º 19:710 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registo, do que para constar lavrei este termo, o qual assigna-se commigo escrivão, o declarante e as testemunhas suprascriptas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz interino deste Districto de Ibracy, servindo de official dos registos de Casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Manoel Justiniano Barretto

Domiciano Cypriano de Oliveira

Pedro Ferreira de Oliveira

João de Deus Carvalho

N.º 9. Numero nove. Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta [illegible] feito

1915

do Uracy, municipio de Serrinha, Termo de Urucu, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Manoel Justiniano Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho Agenor Justiniano Barretto occorreu em sua casa de residencia na Fazenda "Toccaia" deste Districto, no dia treze de Abril de mil novecentos e quinze e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Alexandrina de Almeida Barretto e que são seus avós paternos Porfirio Barretto da Costa e Maria da Conceição Barretto e maternos Manoel do Nascimento Barretto e Diolinda de Almeida Barretto todos ja fallecidos. Declarou ainda que na forma dos favores constantes dos artigos 1.º a 4.º do decreto do Governo Provisorio da Republica Dr. Getulio Vargas de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha fazer declaração para este registo. Do que

Aos vinte e seis dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e sete, compareceu Agenor Justiniano Barretto, acompanhado das testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira, maiores, negociantes residentes neste Arraial e disse que vinha retificar o registo de seu nascimento, feito em 18 de Outubro de 1931, dadas as devidas declarações para o dito termo de registo por seu Pae Manoel Justiniano Barretto, exhibindo uma petição devidamente despachada pelo meritissimo Juiz de Direito Dr. Alvaro Clemente de Oliveira, determinando sua retificação, a qual ficará archivada em cartorio. Disse que retificava a declaração feita conforme o assento acima e apresentava como testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira, que effectivamente confirmam as declarações constantes do mesmo assento, declarando elles que fazem assumindo a responsabilidade de seu conteudo sob as penas da lei assignaram a presente. Do que para constar lavrei o presente termo de retificação no qual assignão commigo Escrivão o declarante e as testemunhas acima mencionadas. Eu [illegible], Escrivão que o escrevi e assigno.

para constar lavrei este termo no qual assigna se comigo Escrivão o declarante as testimunhas supras citadas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino servindo de official dos registos de casamentos nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Jellarod Justiniano Barreto
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº 10 Numero dez: Aos dezenove dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um nesta primeiro Districto de Paz, desta Sub-prefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Pereira de Pinho e perante as testimunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa de Aracy, declarou que o nascimento de seu filho Moriico Pereira da Annunciação, occorreu em sua casa de residencia na Fa-

sendo "Roça do Cururu"
deste Districto no dia dez de
Novembro de mil novecen-
tos e desenove e que o mes-
mo é seu filho legitimo e
de sua mulher Anna Ma-
ria da Annunciação e que
são seus avós paternos Izi-
doro Pereira de Pinho e Ben-
tana Maria de Jesus, já
fallecidos e maternos Lau-
delino Honorato da Annun-
ciação, já fallecido e Jo-
sepha Maria da Annun-
ciação. Declarou mais
que no gozo dos favores
consignados dos artigos
1º a 4º do decreto nº 19.
710, de 18 de Fevereiro do cor-
rente anno vinha dar a
declaração para este re-
gisto. Do que para constar
lavrei este termo que
assigna-se commigo Escri-
vão o declarante e as testemu-
nhas supras citadas. Eu
João de Deus Carvalho Escri-
vão de Paz interino, ser-
vindo de Official dos re-
gistos de Casamentos,
nascimentos e obitos que
o escrevi e assigno.
José Pereira de Pinho
Annunciação Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 11. Numero onze. Aos vinte e seis
dias do mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e um,

J Guerra [?]

neste primeiro Destricto de
de Paz, desta Subprefeitura
de Aracy, Municipio de Ser-
rinha, Termo de Tucano, Co-
marca de Monte Santo,
deste Estado da Bahia em
meu cartorio, compareceu
João Pereira da Silva e perante
as testimunhas abaixo
assignadas Paulo Gonçal-
ves de Moura e Martinho
José de Andrade, Brasilei-
ros, maiores, casados, cria-
dores, residentes neste Distric-
to de Aracy, declarou que o
nascimento de seu filho —
Guldino [?] Pereira da Silva, oc-
correu em sua casa de resi-
dencia na Fazenda "Caldei-
rão dos Pereira" deste Distric-
to, no dia vinte e tres de Abril
de mil novecentos e dezoi-
to e que o mesmo é seu filho
e de Ignacia Maria de Jesus
e que são seus avós paternos
Leandro Pereira da Silva
e Margarida Maria de Jesus
Ja fallecida e maternos José
Vicente de Mattos Ja fal-
lecido e Eminetina [?] Maria
de Jesus: declarou mais que
no gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do de-
creto nº 19.710 de 18 de Feve-
reiro do corrente anno vi-
nha dar a declaração
para este registro: Do que
para constar lavrei este
termo no qual assigna-
se commigo Escrivão de

Para ser alistado em 1939.

clarante e as testimunhas supra citadas: Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz Interino, servindo de official do registro de nascimentos que o escrevi e assigno.
João Pereira da Silva
Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 12. Numero doze: Aos vinte dias do mez de Outubro, de mil e novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu João Pereira da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas Paulo Gonçalves de Moura e Martinho José de Andrade brasileiros, maiores, casados, criadores, residentes neste Districto de Aracy declarou que o nascimento de sua filha Maria Pereira da Silva, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda "Caldeirão do Pereira" deste Districto no dia vinte e tres de Julho de mil e novecentos e vinte e quatro mezes ... sua filha e de Ignacia Maria de Jesus e que são seus avos paternos Leandro Perei

1920

reira da Silva e Margarida Maria de Jesus já fallecida e maternos José Vicente de Mattos já fallecido e Christina Maria de Jesus. Declarou mais que no gozo dos favores constantes os artigos 1º e 4º do decreto nº 19.710, de 18 de Fevereiro corrente anno vinha devidamente para este registo. Porque para constar lavrei este termo no qual assignam-se commigo Escrivão o declarante e testemunhas supramencionadas. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz Interino, servindo de official dos registos de nascimentos que o escrevi e assigno.

João Pereira da Silva
Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade
José de Deus Carvalho

Nº 13 Numero treze. Aos vinte dias do mês de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Pereira da Silva e presentes as testemunhas abaixo assignadas, Paulo Gonçalves de Moura e Martinho

José de Andrade, brasileiros,
maiores, casados, criadores, re-
sidentes neste Districto de Ara-
cy, declarou que o nascimen-
to de seu filho João Paulo Perei-
ra occorreu em sua casa de
residencia na Fazenda Caldei-
rão do Pereira no dia nove de

1920

Fevereiro de mil novecentos
e vinte e um e que o mesmo é seu
filho e de Gracia Maria de
Jesus, e que são seus avós pa-
ternos Florentino Pereira da [illegible]
e Margarida Maria de Jesus
ja fallecida e maternos José
Vicente de Mattos ja fallecido
e Quintina Maria de Jesus
Declarou mais que quer gosar
dos favores constantes dos ar-
tigos 1º a 4º do decreto nº
19.710 de 18 de Fevereiro do
corrente anno e vinha dar a
declaração para este registro.
Do que para constar, lavrei
este termo no qual assig-
na-se commigo Escrivão
o declarante, e testemu-
nhas supra citadas. Eu
João de Deus Carvalho, Escri-
vão de Paz Interino Servin-
do de official dos registros de
nascimentos que o escrevi
e assigno.

1920

João Silva da Silva
Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 14 Numero quatorze: Aos vin-
te dias do mez de Outubro de

3º Juizado

mil novecentos e trinta e um,
neste primeiro Districto de
Paz desta Subprefeitura de
Aracy, Municipio de Serrinha
Termo de Tucano, Comarca
de Monte Santo deste Esta-
do da Bahia, em meu Car-
torio compareceu João Pe-
reira da Silva e perante
as testemunhas abaixo
assignadas Paulo Gonçal-
ves de Moura e [illegible]
José de Andrade, brasilei-
ros, maiores, casados, cria-
dores, residentes neste Dis-
1922 tricto de Aracy, declarou
que o nascimento de seu
filho João de Deus Pereira
occorreu em sua casa de
residencia na Fazenda
"Caldeirão do Pereira" no
dia oito de Março de mil
novecentos e vinte e dois e
que o mesmo é seu filho e
Ignacia Maria de Jesus e
que são seus avós paternos
Leandro Pereira da Silva
e Margarida Maria de Jesus
ja fallecida e maternos
José Vicente de Mattos
ja fallecido e [illegible]
na Maria de Jesus. De-
clarou mais que no go-
so dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do
decreto nº 19.710, de 18
de Fevereiro do corrente
anno vinha dar a decla-
ração para este registro.
Do que para constar la-

nuei [illegible] de termo ao qual as-
signa-se commigo Escri-
vão o declarante e as tes-
timunhas supra cita-
das: Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão de Paz
Interino servindo de offi-
cial dos registros de nas-
cimentos que o escrevi e
assigno.

João Ribeiro da Silva
Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade
João de Deus Carvalho

No 15 Numero Quinze: Aos
vinte dias do mez de Ou-
tubro de mil novecentos e
trinta e um, neste primeiro
Districto de Paz, desta Subpre-
feitura de Aracy, muni-
cipio de Serrinha, Termo
de Tucano, Comarca de
Mont. Santo, deste Estado
da Bahia, em meu Car-
torio compareceu João Perei-
ra da Silva e perante as
testemunhas abaixo assig-
nadas Paulo Gonçalves
de Moura e Martinho
José de Andrade, brasi-
leiros, maiores casados
criadores, residentes
neste Districto de Aracy, de-
clarou que o nascimento
de sua filha Lazelini-
ra Pereira da Silva, occor-
reu em sua casa de resi-
dencia na Fazenda Cal-
deirão do Pereira deste-

Destricto no dia nove de Dezembro de mil novecentos e trinta e treze que a menor é sua filha e de Lu-cia Maria de Jesus e que são seus avós paternos Leandro Pereira da Silva e Margarida Maria de Jesus, ja fallecida e maternos José Vicente de Mattos ja fallecido e Quintina Maria de Jesus. Declarou mais que em nenhum dos casos constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo escrivão o declarante e as testemunhas supramencionadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de de Paz Interino servindo de official do Registro de nascimento o escrevi e assigno.

João Pereira da Silva
Paulo Gonçalves de Moura
Marcolino José de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 16. Numero dezeseis. Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro

no Districto de Paz, desta Subpre-
feitura de Aracy Municipio
de Serrinha, Termo de Tucano
Comarca de Monte Santo
deste Estado da Bahia, em
meu Cartorio compareceu
Luiz Manoel dos Santos e pe-
rante as testemunhas abai-
xo assignadas Domiciano
Cypriano de Oliveira e Pedro
Ferreira de Oliveira brazilei-
ros, maiores, solteiros, ne-
gociantes, residentes nesta
Villa de Aracy declarou que
o nascimento de seu filho
Vespasiano Manoel dos
Santos, occorreu em sua
casa de residencia na
Fazenda Serrote deste Distric-
to de Aracy, no dia pri-
meiro de Janeiro de mil no-
vecentos e trinta, que e que
o mesmo é seu filho e de sua
mulher Arlina Felippa de
Jesus, e que são seus avós pa-
ternos Patricio Marcolino da
Silva e Felippa Maria de Jesus
e maternos Francisco Poncia-
no dos Reis e Braulia Maria
de Jesus. Declarou mais que
em gozo dos favores constantes
dos artigos 1º a 4º do Decreto
nº 19.770, de 18 de Fevereiro
do corrente anno vinha
dar a declaração para o
seu registro. Do que para cons-
tar lavrei este termo no
qual assigna-se comigo
o Escrivão a rogo do decla-
rante por ser este anal-

7 Junho

phabeto, senhor Gustavo Tiberio dos Reis, perante as testemunhas supras citadas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino deste Primeiro Districto de Aracy, servindo de official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.
Gustavo Tiberio dos Reis
Annunciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

No 17 — Numero dezesete. Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Sub-prefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio, compareceu Torquato Moreira de Carvalho e perante as testemunhas abaixo assignadas Paulo Gonçalves de Moura e Martiniano José de Andrade, ambos maiores, casados, criadores, residentes neste Districto de Aracy, declarou que o mesmo perante e seu filho José Pedro de Carvalho Neto, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Remanso deste Districto no dia dezoito de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um

Anotação — Originante casou-se com Maria Neta de Carvalho, em 9/10/967, conforme Livro 7 fls 39 sob nº 44.

Anotação — Originante desquitou-se de sua mulher Maria Neta de Carvalho, em 15/06/59, por sentença do Dr. Arthur de Oliveira Machado, Juiz de Direito, conforme certidão passada em 31-3-1970, assinada pelo Juiz da Segunda Vara de Família, cuja sentença transitou em julgado.

e que o mesmo é seu filho le-
gitimo e de sua mulher Othi-
lia Bacellar de Carvalho e que
são seus avós paternos André
Ferreira de Carvalho e Maria Fe-
rreira de Sant'Anna já fallecidos
e maternos José Pedro de Car-
valho e Amerika Bacellar de
Carvalho. Declarou mais
que no gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do Decre-
to do Governo Provisorio da
Republica de nº 19.710 de
18 de Fevereiro do corrente an-
no vinha dar a declara-
ção para este registro. Do
que para constar lavrei
este termo no qual as-
signa-se commigo Escri-
vão o declarante e as teste-
munhas supra citadas. Eu
João de Paiva Carvalho Escri-
vão de Paz Interino deste
Districto de Aracy servindo
de official do registro de
casamentos nascimentos
e obitos que o escrevi e assig-
no.

Augusto Moreira Carvalho
Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade
João de Paiva Carvalho

Nº 18. Numero dezoito. Aos vinte
e sete dias do mez de Ou-
tubro de mil novecentos
e trinta e um, neste pri-
meiro Districto de Paz
desta Sub-prefeitura de
Aracy, Municipio de Ser-

nucha, Termo de Tucano
Comarca de Monte Santo
deste Estado da Bahia em
meu Cartório compare-
ceu André Ferreira de Oli-
veira e perante as teste-
munhas abaixo assigna-
das Paulo Gonçalves de Mou-
ra e Martinho José de Souza
do, brasileiros, maiores, ca-
sados, criadores residen-
tes neste Districto declarou
que o nascimento de Au-
gusto Ferreira de Oliveira
occorreu em sua casa de
residencia na Fazenda
"Sitio do Ocio" deste Distric-
to no dia quatro de Maio
de mil novecentos e vinte
e que o mesmo é seu filho
legitimo e de sua mulher
Maria Antonia de Olivei-
ra e que são seus avós pater-
nos Barnabé Ferreira de
Oliveira e Maria Antonia
de Jesus já fallecida e ma-
ternos Ferminio Pereira
de Santa Anna e Maria
Cyrilla de Jesus. Declarou
mais que no gozo dos favo-
res constantes dos artigos
1º a 4º do Decreto do Gover-
no Provisorio da Republi-
ca Dor Getulio Vargas de
18 de Fevereiro do corren-
te anno vinha fazer a de-
claração para este regis-
tro. E para constar
lavrei este termo no qual
assigna-se commigo. Eu

crivo, o declarante e as
testemunhas supra re-
feridas. Eu José de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz Inte-
rino servindo de Official
dos registros de casamentos,
nascimentos e obitos que o es-
crevi e assigno a rogo do declarante.
Virgilio Bacellar de Carvalho.
Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade.
José de Deus Carvalho.

Nº 19. O numero dezenove: Aos vin-
te e sete dias do mez de Outu-
bro, de mil novecentos e trin-
ta e um, neste primeiro Dis-
tricto de Paz desta Séde, povoa-
ção de Gracy, Municipio
de Serrinha, Termo de Ore-
capo, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Ba-
hia, em meu Cartorio Com-
pareceu André Ferreira de
Oliveira e perante as teste-
munhas abaixo assigna-
das Paulo Gonçalves de Mou-
ra e Martinho José de Andra-
de, brasileiros, maiores ca-
sados, lavradores residentes
neste Districto declarou
que o nascimento de Ma-
ria Victorina de Oliveira
occorreu em sua casa de
residencia na fazenda
"Sitio do Meio" deste Districto
no dia dois de Novembro de
mil novecentos e dezoito e
que a mesma é sua filha
legitima e de sua mulher

Maria Antonia de Oliveira e
que são seus avós paternos
Barnabé Ferreira de Oliveira
e Maria Antonia de Jesus, ja
fallecida, e maternos Teric-
nno Pereira de Sant'Anna e Ma-
ria Cyrilla de Jesus. Declarou
mais que os gozos dos favo-
res constantes dos artigos 1º
e 4º do decreto nº 1917 de
18 de Fevereiro do corrente
anno vinha fazer a declara-
ção para este registo. Do que
para constar lavrei este
termo no qual assigna-se
commigo o declarante e
as testemunhas supra
citadas. Eu José de Deus
Carvalho Escrivão de Paz In-
terino deste Districto servin-
do de official dos registos
de casamentos, nascimen-
tos e obitos que o escrevi e as-
signo arrogo do declarante.
Virgilio Bacellar de Carvalho.
Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade
José de Deus Carvalho.

Nº 20 Numero vinte. Aos vinte
e sete dias do mez de Outu-
bro de mil novecentos e trin-
ta e um, neste primeiro
Districto de Paz desta Séde [illegible]
[illegible] de Serrinha, Termo
de Tucano, Comarca de Mon-
te Santo, deste Estado da Ba-
hia, em meu Cartorio, com-
pareceu André Ferreira de

Oliveira e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas Pau-
lo Gonçalves de Moura e Mar-
tinho José de Andrade, brasi-
leiros, maiores, casados, cria-
dores, residentes neste Districto,
declarou que o nascimento
de Perseverança Ferreira de
Oliveira, occorreu em sua
casa de residencia na fazen-
da "Sitio do Meio" deste Distri-
cto no dia vinte e seis de Junho
do anno de mil novecentos
e vinte e cinco e que a mes-
ma é sua filha legitima de
sua mulher Maria Antonia
de Oliveira e que são seus
avós paternos Barnabé Ferrei-
ra de Oliveira e Maria Antonia
de Jesus já fallecida e mater-
nos Tristão Pereira de Sant-
Anna e Maria Cyrilla de
Jesus: Declarou mais que
no gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1° a 4° do decre-
to do Governo Provisorio da Re-
publica de n° 19.710 de 18 de Fe-
vereiro do corrente anno vinha
fazer declaração para este regis-
tro do que para constar lavrei
este termo no qual assigna
se com migo Escrivão a decla-
rante e as testemunhas su-
pra citadas: Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão de Paz interino
deste Districto de [illegible]
cy, servindo de official do
registro de Casamentos, nas-
cimentos, e obitos que escrevi e
assigno. [illegible] a rogo da declarante

[illegible]

Virgilio Buellar de Carvalho.
Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade
João de Deus Carvalho.

N.º 21. O numero vinte e um: Aos vinte e sete dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo do [illegible], Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu André Ferreira de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas, Paulo Gonçalves de Moura e Martinho José de Andrade, brasileiros, maiores, casados, criadores, residentes neste Districto de Aracy, declarou que o nascimento de Luiz Ferreira de Oliveira, occorreu em sua casa de residencia na fazenda "Sitio do Meio" deste Districto, no dia vinte e um de Janeiro de mil novecentos e vinte sete e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Maria Antonia de Oliveira e que são seus avós paternos Barnabé Ferreira de Oliveira e Maria Antonia de Jesus ja fallecida e maternos Apricianno Pereira de Santa Anna e Maria Cyriaca de Jesus. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decret

nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente anno, o qual achava-se declarado para este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão e declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino servindo de official do registro de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno, assignando commigo o declarante.
Virgilio Baellar de Carvalho.
Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade.
João de Deus Carvalho.

Nº 22

Numero vinte e dois: Aos vinte e sete dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Subprefeitura de Araçy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Tucano, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu André Ferreira de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas Paulo Gonçalves de Moura e Martinho José de Brasileiros, maiores, casados, lavradores residentes neste Districto de Araçy, declarou que o nascimento de Leonidio Ferreira de Oliveira, occorreu em sua casa de residencia no dia, na fazenda Sitio do Meio, deste Districto no dia vinte e dois de Abril de mil novecentos e vinte e nove, e que o mesmo é seu fi-

fls 16

ho legitimo e de sua mulher Maria Antonia de Oliveira que são seus avós paternos Manoel Ferreira de Oliveira e Maria Antonia de Jesus ja fallecida, e maternos Feliciano Pereira de Sant'Anna e Maria Cyrella de Jesus. Declarou ainda que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente anno tinha vindo declarar para este registo. E para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo escrivão o declarante e as testemunhas já acima citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão do Paz interino deste Districto que o escrevi e assigno, assignando a rogo do declarante Virgilio Baccellar de Carvalho.

Paulo Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade
João de Deus Carvalho.

Nº 23 Numero vinte e tres. Aos vinte e oito dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Subprefeitura de Araci, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Lisbôa de Oliveira e perante as testemunhas

abaixo assignados Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, maiores, brasileiros, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de Alfredo

X

Lisbôa de Oliveira occorreu em sua casa de residencia na fazenda Lagôa Secca deste Districto no dia treze de Janeiro de mil novecentos e vinte e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Rita Elpidia de Oliveira e que são seus avós paternos Antonio Lisbôa Ferreira e Eufrasia Lisbôa de Oliveira ja fallecidas e maternos João Pastor de Oliveira e Maria Elpidia de Oliveira ja fallecida, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar a declaração para este registro. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz interino, servindo de Official dos registros de nascimento que o escrevi e assigno.

José Lisbôa de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 24 Numero vinte e quatro. Aos vinte e oito dias do mez

de Outubro de mil nove-
centos e trinta e um, nes-
te primeiro Districto de Paz
desta Subprefeitura de
Araçá, Municipio de Ser-
rinha, Termo de Tucano,
Comarca de Monte Santo des-
te, Estado da Bahia em
meu cartorio compare-
ceu José Lisbôa de Oliveira
e perante as testemunhas
abaixo assignadas Do-
mingos [illegible] de
Oliveira e Pedro Ferreira
de Oliveira, brasileiros,
maiores, solteiros, nego-
ciantes, residentes nes-
ta Villa declarou que
o nascimento de João
Lisbôa de Oliveira occor-
reu em sua casa de resi-
dencia na Fazenda Lagôa
Secca deste Districto no dia
dezeseis de Setembro de
mil novecentos e vinte
e dois, e que o mesmo é
seu filho legitimo e de
sua mulher Rita Elysi-
aria de Oliveira e que são
seus avós paternos Anto-
nio Lisbôa Ferreira e An-
tonia Lisbôa de Oliveira
ja fallecidos, e maternos
João Pastor de Oliveira
e Anna Elysiaria de Oli-
veira ja fallecida. De-
clarou mais que no
gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1º e 4º do De-
creto nº 19.710, de 18 de Fe-

1922

vereiro do corrente anno, si
nha dar a diccenria de [illegible] para
este registro. Do que para con-
star lavrei este termo no qual
assigna-se commigo Escri-
vão o declarante e as teste-
munhas supra citadas.
Eu João de Deus Carvalho Es-
crivão de Paz interino, servin-
do de official dos registros
de casamentos, nascimen-
tos e obitos que o escrevi e as-
signo.
José Lisbôa de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

N.º 25. Numero vinte e cinco.
Aos vinte e oito dias do mez
de Outubro de mil nove-
centos e trinta e um, neste
primeiro Districto de Paz
desta Subprefeitura de
Aracy, Municipio de Serri-
nha Termo de [illegible] Co-
marca de Monte Santo
deste Estado da Bahia, em
meu Cartorio compareceu
José Lisbôa Ferreira, digo
de Oliveira e perante as
testemunhas abaixo as-
signadas Domiciano
Cypriano de Oliveira e
Pedro Ferreira de Olivei-
ra, brasileiros, maiores,
solteiros, negociantes resi-
dentes nesta Villa, decla-
rou que o nascimento de
Julia Lisbôa de Oliveira oc

Julia Lisbôa de Oliveira

[illegible]

correu em sua casa de re-
sidencia na Fazenda Lagôa
Secca deste Districto no dia
cinco de Março de mil
novecentos e vinte e seis e
que o mesmo é seu filho
legitimo de sua mulher
Rita Elpidia de Oliveira
e que são seus avós pater-
nos Antonio Lisbôa Fer-
reira e Antonia Lisbôa
de Oliveira ja fallecidos
e maternos José Pastor
de Oliveira ja e Anna El-
pidia de Oliveira ja fal-
lecida. Declarou mais,
que no gozo dos favores
constantes dos artigos 1º a 4º
do Decreto nº 19.710, de 18 de
Fevereiro do corrente anno
vinha dar a declaração
para este registro. Do que
para constar lavrei este
termo no qual assig-
na-se commigo Escrivão
o declarante e as testemu-
nhas supra citadas. Eu
João de Deus Carvalho, Es-
crivão de Paz interino ser-
vindo de Official dos re-
gistos de casamentos nas-
cimentos e obitos que o
escrevi e assigno.

José Lisbôa F de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 26 Numero vinte e seis
Aos vinte e oito dias do

mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e um,
neste primeiro Destricto de
Paz, desta Subprefeitura ge-
[illegible], Municipio de Serri-
nha, Termo de Tucano, Co-
marca de Mont Santo, des-
te Estado da Bahia em que
Cartorio, Compareceu José
Lisbôa de Oliveira e perante
as testemunhas abaixo
assignadas Dominicano
Cypriano de Oliveira e Pe-
dro Ferreira de Oliveira
brasileiros, maiores, sol-
teiros, negociantes residen-
tes nesta Villa declarou
que o nascimento de An-
tonio Lisbôa de Oliveira
occorreu em sua Casa de
residencia na Fazenda
Lagôa Secca deste Destricto
no dia quatorze de Ju-
nho de mil novecentos
e vinte e oito e que o mes-
mo é seu filho legitimo
e de sua mulher Rita El-
pidia de Oliveira que são
seus avós paternos An-
tonio Lisbôa Ferreira e An-
tonia Lisbôa de Oliveira
Ja fallecidos, e maternos
João Pastor de Oliveira e
Anna Elpidia de Oliveira
Ja fallecida. Declarou que
no gozo dos favores cons-
tantes do artigos 1º a 4º
do Decreto nº 19:710 de 18
de Fevereiro do Corrente
anno, vinha dar o de-

claração para este regis-
tro. Do que para constar
lavrei este termo no
qual assigna-se comi-
go (escrivão) o declarante
e as testemunhas su-
pras citadas. Eu João
de Deus Carvalho Escri-
vão de Paz Interino, ser-
vindo de Official dos regis-
tros de Casamentos, Nas-
cimentos e obitos que es-
crevi e assigno.
José Lisbôa de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 27 - O numero vinte e sete.
Aos vinte e oito dias do
mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e
um, neste primeiro
Districto de Paz, desta Sub-
prefeitura de Aracy mu-
nicipio de Serrinha, Ter-
mo de Tucano, Comarca
de Monte Santo, deste
Estado da Bahia, em
meu cartorio compare-
ceu José Lisbôa de Oli-
veira e perante as teste-
munhas abaixo as-
signadas Domiciano
Cypriano de Oliveira
e Pedro Ferreira de Olivei-
ra, brasileiros, maiores,
solteiros, negociantes,
residentes nesta Villa
declarou que o nasci-

mento de Alberto Lisbôa de Oliveira occorreu em sua casa de residencia na Fazenda da agôa beca, deste Districto no dia vinte e um de Novembro de mil novecentos e trinta e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Rita Elpidia de Oliveira e que são seus avós paternos Antonio Lisbôa Ferreira e Antonia Lisbôa de Oliveira ja fallecidos, e maternos João Pastor de Oliveira e Anna Elpidia de Oliveira ja fallecida, Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente anno, vinha dar a declaração para este registo. Do que para constar, lavrei este termo, no qual assigna-se commigo Escrivão, o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz Interino servindo de official dos registos de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

José Lisbôa de Oliveira
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 28 Numero vinte e oito:

Aos vinte e nove dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Subprefeitura de Araçy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Angelo Fernandes de Castro e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Epiphanio de Oliveira, e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de seu filho Melchiades Fernandes de Castro, occorreu em sua casa de residencia na fazenda Volta deste Districto, no dia oito de Dezembro do anno de mil novecentos e vinte e oito e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Theodoria Maria de Jesus e que são seus avós paternos Saturnino Fernandes de Castro e Rosa Maria de Jesus e maternos Manoel Thomaz Delfino e Ignez de Jesus Castro. Declarou [illegible] que no gozo dos favores concedidos pelo artigo 1º e 4º do Decreto nº 19.710 de 18 de

de Ferreira do Corrente como minha ser a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se com migo Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz Interino deste Primeiro Districto de Bracy, servindo de official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Angelo Firmino de Castro.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
José de Deus Carvalho.

No. 29. Numero vinte e nove: Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste Primeiro Districto de Paz, desta Subprefeitura de Bracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Mariano José da Cruz e perante as testemunhas abaixo assignadas Virgilio Bacellar de Carvalho e José Geronymo da Conceição, Agricultores, maiores, casados, residentes nesta Villa declarou que o nascimento de Josepha Maria de Jesus occorreu em sua casa de re

sidencia nesta Villa no dia quatorze de Junho de mil novecentos e vinte e cinco, e que a mesma é sua filha de Hermina Maria de Jesus ja fallecida e que são seus avós paternos José Felix da Cruz e Anna Maria de Jesus, e maternos Felippe Bonificio das Neves e Regina Maria de Jesus. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19:7[illegible] de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se Domingo Escrivão de Paz Interino servindo de Official dos registros de Casamentos, nascimentos e obitos, a rogo do declarante por se dizer analphabeto o Senhor José Tiburcio da Silva perante as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que a escrevi e assigno.

José Tiburcio da Silva
José [illegible] da Conceição
Virgilio Bacellar de Carvalho.
João de Deus Carvalho.

Nº 30 Numero trinta. Aos dezeseis do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Sub-

prefeitura de Araça Muni
cipio de Serrinha, Termo de
Tucano, Comarca de Monte
Santo, deste Estado da Bahia
em meu Cartorio compareceu
Elesbão Aprigio da Silva e peran
te as testemunhas abaixo as
signadas Tiburcio Pereira da
Silva maior, brasileiro ca
sado negociante, e Virgilio
Baellop de Carvalho maior, bra
sileiro casado, artista, residen
tes nesta Villa, declarou que
seu nascimento occorreu na
Casa de residencia de seus
pais na Fazenda Lagôa Nova
deste Districto, no dia 15 de
Outubro 1905 de mil novecentos e
cinco e que é filho legitimo
de José Apprigio Barretto e Joa
quina da Silva Barretto, que são
seus avós paternos, José de Moura
Barretto e Theotonia Pereira de Je
sus ja fallecidos e maternos
Severiano Antonio da Silva e Jo
sepha Maria da Silva. Decla
rou mais que no goso dos fa
vores constantes do artigo 1º
n 4º do decreto nº 1797 de 18 de
Fevereiro corrente anno vi
nha dar a declaração para es
te registo. Do que para cons
tar lavrei este termo, no qual
assignaram commigo Escri
vão o declarante e as testemu
nhas supras citadas. Eu João
de Deus Carvalho, Escrivão de
Paz Interino, servindo de offici
al do registro de casamentos,
nascimentos e obitos, que

Observação
A primeira
testemunha foi
José Tiburcio da
Silva o qual
assignou o pre
sente termo de
registo, que
por engano foi
dado por Ti
burcio Pereira
da Silva. Eu
João de Deus Car
valho Escrivão
que escrevi
e assigno.
João de Deus Car
valho.

e escrevi e assigno.
Elisbão Sapriço da Silva
José Tiburcio da Silva
Virgilio Bacellar de Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 31. Numero trinta e um. Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, nesse primeiro Districto de Paz, desta Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Ouriçangas, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Athanasio de Souza Góis e perante as testemunhas abaixo assignadas José Pereira de Pinho e Dominicano Cypriano de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o fallecimento de Alberto de Sousa Góis occorreu em sua casa de residencia na fazenda "Casa Nova" do Districto de João Vieira deste Municipio de Serrinha no dia quinze de Novembro de mil novecentos onze e que o mesmo é seu filho e de Joanna Nepomucena de Souza e que são seus avós paternos Antonio de Souza Góis ja fallecido e Clarinda Maria de Jesus e maternos Paulino de Souza Góis e Maria da Piedade Góis, e que

1911

no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 11.715 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha fazer a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão official e por ser este analphabeto a seu pedido assigna-se a seu rogo o senhor Martinho José de Andrade, presente as testemunhas supras citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino servindo de official dos registros de nascimentos que o escrevi e assigno.

Martinho José de Andrade
João Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 32. Numero trinta e dois: Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um neste primeiro Districto de Paz desta Subprefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de [illegible] Comarca de Bom[fim?] Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio, compareceu Ithamarino de Souza Góes e perante as testemunhas abaixo assignadas João Pereira de Pinho e Domiciano Cypriano de Oliveira, brazileiros, maiores, solteiros, negociantes residentes nesta Villa, declarou que o nascimento

1915

[illegible]

to de Luiz de Souza Góis occor-
reu em sua casa de residen-
cia na fazenda "Carnaúba"
do Districto de João Vieira des-
ta Subprefeitura de Acary, mu-
nicipio de Serrinha no dia
cinco de Agosto de mil novi-
centos e quinze e que o mes-
mo é seu filho e de Joanna
Nepomucena de Souza e que
são seus avós paternos Anto-
nio de Souza Góis já falle-
cido e Clarinda Maria de
Jesus e maternos Paulino
de Souza Góis e Maria da Ser-
ra Góis. Declarou mais que
o gozo dos favores constantes
dos artigos 1º a 4º do decreto nº
19.710 de 18 de Fevereiro do cor-
rente anno vinha dar a de-
claração para este registo.
Do que para constar lavrei o pre-
sente termo do qual assigna-
se commigo Escrivão, a rogo do decla-
rante por ser este analpha-
beto o Senhor Martinho José
de Andrade perante as teste-
munhas supras citadas. Eu
João de Deus Carvalho, Escri-
vão de Paz Interino, servindo
de official dos registos de nas-
cimentos que o escrevi e as-
signo.

Martinho José de Andrade
João Pereira de Paiva
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 33 Numero trinta e tres: Aos
doze dias do mez de Outubro

vembro de mil novecentos
e trinta e um, neste primei-
ro Districto de Paz, desta Sub-
prefeitura de Aracy, Muni-
cipio de Serrinha, Termo de
Cocorobó, Comarca de Monte San-
to, deste Estado da Bahia, em
meu Cartorio compareceu
Athanasio de Souza Góis e pe-
rante as testemunhas abai-
xo assignadas João Pereira da
Paixão e Domiciano Cypriano
de Oliveira, brasileiros, maiores,
solteiros, negociantes, residentes
nesta Villa, declarou que o
nascimento de Boaventura Souza Góis
occorreu em sua casa de re-
sidencia na Fazenda Casa
Nova, do Districto de João Vie-
ra desta Subprefeitura de Ara-
cy, Municipio de Serrinha, no
dia quatorze de Junho de mil
novecentos e dezesete e que o mes-
mo é seu filho e de Joanna No-
gueira de Souza e que são
seus avós paternos Antonio de
Souza Góis ja fallecido e Cla-
rinda Maria de Jesus e mater-
nos Paulino de Souza Góis e Ma-
ria da Silva Góis e que no go-
zo dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710
de 18 de Fevereiro do Corrente an-
no vinha dar a declaração
para este registro. Do que pa-
ra constar lavrei este termo
no qual assigna-se Eu mi-
[illegible] Escrivão [illegible] do decla-
rante por ser analphabeto
o senhor Martinho José de

1917

Observação
O nome do registrado
neste termo é Boaventura de
Souza Góis.

Juntou

Andrade e as testemunhas su-
pra citadas. Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão de Paz Inte-
rino, servindo de Official
dos registros de nascimentos
que o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade
João Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 34 Numero trinta e quatro.
Aos doze dias do mez de
Novembro de mil novecen-
tos e trinta e um, neste pri-
meiro Districto de Paz da
da Subprefeitura de Ara-
cy Municipio de Serri-
nha Termo de Tucano,
Comarca de Monte San-
to deste Estado da Ba-
hia em meu Cartorio com-
pareceu Athanasio de Sou-
za Góis e perante as testi-
munhas abaixo assig-
nadas João Pereira de Pinho
e Domiciano Cypriano
de Oliveira, brasileiros, maio-
res, solteiros, negociantes re-
sidentes nesta Villa decla-
rou que o nascimento de
Felippa de Souza Góis occor-
reu em sua casa de resi-
dencia na Fazenda "Casa
Nova" do Districto de João Vi-
eira desta Subprefeitura
de Aracy, Municipio de
Serrinha no dia vinte e
seis de Março de mil no-
vecentos e desenove e que

a mesma é sua filha e de Joa-
na Nazaria de Souza
que são seus avós paternos An-
tonio de Souza Góis e Clarinda
Maria de Jesus e maternos Pau-
lino de Souza Góis e Maria
da Silva Góis. declarou mais
que no gozo dos favores cons-
tantes dos artigos 1º a 4º do de-
creto nº 19.710 de 18 de Feve-
reiro do corrente anno, vi-
nha fazer a declaração para
este registro. Do que para cons-
tar lavrei este termo no
qual assigna-se comigo
o Escrivão a rogo do decla-
rante por ser este analpha-
beto o Senhor Martinho José
de Andrade presentes as testi-
munhas supra citadas. Eu
João de Deus Carvalho, Escri-
vão de Paz Interino, servin-
do de Official dos registros
de Nascimentos que o escre-
vi e assigno.

Martinho José de Andrade
João Pereira de Vieira
Deciciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 35 Numero trinta e cinco:
Aos dous dias do mez de
Novembro de mil novecen-
tos e trinta e um, neste pri-
meiro Districto de Paz, des-
ta Subprefeitura de Bonaya
Municipio de Serrinha, Ter-
mo de Tucano, Comarca
de Monte Santo, deste Esta-
do da Bahia, em meu Car-

J. Teixeira

torio compareceu Athanagio de Souza Goés e perante as testimunhas abaixo assignadas João Pereira de Pinho e Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiros, maiores solteiros negociantes residentes nesta Villa declarou que o nascimento de Maria de Sousa Goés, occorreu em sua casa de residencia na fazenda "Cajazeira" do Districto de João Teixeira, desta Sub-Prefeitura de Arcoz Municipio de Serrinha no dia dois de Julho de mil novecentos e vinte um e que a mesma é sua filha e de Joana Nogueira de Sousa e que são seus avós paternos Antonio de Sousa Goés ja fallecido e Claricinda Maria de Jesus e maternos Paulino de Sousa Goés e Maria da Silva Goés. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se a rogo do declarante por ser analphabeto o Sr. Martinho José de Andrade perante as testimunhas supra citadas: Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz, servindo de official

ivro registro de nascimentos que escrevi e assigno.
Martinho José de Andr.e
João Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 36. Numero trinta e seis: Aos trin, digo, Aos doze dias do mez de Novembro de mil nove centos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Sub-Prefeitura de Araçy, municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Athanasio de Sousa Gois e fazendo as testemunhas abaixo assignadas João Pereira de Pinho e Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de Francisco de Sousa Góis, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Casa-Nova do Districto de João Vieira do municipio de Serrinha, no dia trinta e um de Janeiro de mil novecentos e vinte e cinco e que que o mesmo é seu filho e de Joana Virgem mena de Sousa e que são seus avós paternos Antonio de Sousa Góis, ja fallecido e Clarissa da Maria de Jesus e maternos Paulino de Souza

Gois e Maria da Silva Gois. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro de corrente anno vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no que assignam-se commigo escrivão e o rogo do declarante por ser este analphabeto o senhor Martinho José de Andrade perante as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official dos registros de casamentos nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Martinho José de Andrade
Jovino Pereira da Vinha
Deoficiano Offiziano de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 37 - Numero trinta e sete: Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um neste primeiro Destricto de Paz das Sub Prefeitura de Ithaçy, municipio de Serrinha, termo do mesmo Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu para quem Gezinirias de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignados, Paz

Ferreira de Oliveira e Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes residentes nesta Villa declararam que o nascimento de Margarida de Souza Oliveira, occorreu em sua casa de residencia na fazenda Boa Sorte deste Districto no dia vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e trinta; e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Odilia de Souza Oliveira, e que são seus avos paternos João Ferreira de Oliveira e Maria Francisca de Souza ja fallecidos e maternos José Bernardino de Souza e Victalina Carneiro Nunes. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha fazer a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as citadas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Joaquim Jeremias de Souza
Pedro Ferreira de Oliveira

Domiciano Cypriano de Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº 38. Numero trinta e oito: Aos dose de Novembro de mil novicentos trinta e um, neste primeiro Destricto de Paz desta Sub-Prefeitura de D'Aracy Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu dona Egidia Moreira de Goés perante as testemunhas ao fim assignadas José Pereira de Pinho, e Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiros, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa declarou que seu nascimento occorreu na Casa de residencia de seus pais nos Suburbios do Arraial de Coité [illegible], desta Sub-Prefeitura, Municipio de Serrinha, no dia vinte e trez de Novembro [illegible] no dia dose de Setembro do anno de mil oitocentos e noventa e dois e que é filha legitima de Rizerio de Souza Goés e Senhorinha Moreira de Goés e que são seus avós paternos José de Souza Goés e Gerominna Moreira de Goés e maternos José Moreira de Santosa e Joaquina Maria de Santosa ja fallecidos. Declarou

mais que no gozo dos favores
constantes dos artigos 1º a 4º
do Decreto nº 19:770, de 18 de
Fevereiro do corrente anno se
achava a declaração para ser
feito este registro. Do que para
constar fiz este termo no
qual assignam o declarante
e testemunhas. Eu João de
Deus Carvalho, Escrivão de
de Paz, servindo de official
dos Registros de Casamentos,
nascimentos e obitos que o escre-
vi e assigno.

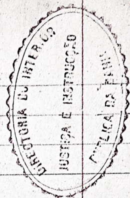
José Vianna de Pinto
Deoficiano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho
Lydia Maria Góis

Nº 39. Numero trinta e nove. Aos
doze dias do mez de Novem-
bro de mil novecentos e trin-
ta e um nesse primeiro Dis-
tricto de Paz desta Sub-Pre-
feitura de Aracy, municipio
de Serrinha, Termo de Se-
rrinha Comarca de Monte San-
to deste Estado da Bahia em
meu Cartorio, compareceu
José Lourenço Góis e perante
as testemunhas abaixo assig-
nadas João Pereira de Araujo
e Deoficiano Cypriano de
Oliveira, brasileiros maiores
solteiros, negociantes residen-
tes nesta Villa, declarou que
o nascimento de João De-
mosthenes de Góis, occorreu
em sua casa de residencia
no Arraial de João Vieira

desta Sub-Prefeitura de Itay
municipio de Serrinha, no dia
vinte e oito de Fevereiro de mil
novecentos e Treze e que o mes
mo é seu filho legitimo e de
sua mulher Egidia Maria
de Góis; e que são seus avós
Paternos Tertuliano de Souza
Góis e Anna Maria do Nas
cimento, ja fallecida e ma
ternos Raymundo de Souza Góis
ja fallecido e Senhorinha
Maria de Góis; Declarou
mais que no gozo dos fa
vores constantes dos artigos
1º a 4º do Decreto nº 19.710
de 18 de Fevereiro do corrente
anno vinha fazer a decla
ração para ser feito este
registro. Do que para cons
tar lavrei este termo, no
qual assigna-se com migo
Escrivão o declarante e
testemunhas. Eu João de
Deus Carvalho, Escrivão de
Paz servindo de official dos
registros de Casamentos
nascimentos e obitos que
o escrevi e assigno.
José Laurentino Góis
João Pereira de Vasconcellos
Dorgelino Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 40 Numero Quarenta: Aos
doze dias do mez de No
vembro de mil noveceu
tos e trinta e um, neste pri
meiro Districto de Paz des
ta Sub-prefeitura de Ita

deste Municipio de Serrinha
Termo de Tucano, Comarca de
Mont. Santo, deste Estado da
Bahia, em meu Cartorio compa-
receu José Lourenço Góis e pe-
rante as testemunhas abaixo
assignadas João Pereira de Pi-
nho e Bonifaciano Cypriano de
Oliveira brasileiros, maiores,
solteiros, negociantes, residen-
tes nesta Villa declarou que
o nascimento de João Fernan-
dos de Góis occorreu em sua ca-
sa de residencia no Arraial
de São Vicente desta Sub-Con-
freguezia de Aracy municipio de
Serrinha no dia treze de Maio
de mil novecentos e dezeseis
e que o mesmo é seu filho legi-
timo e de sua mulher Cecilia
Maria de Góis; e que são seus
avós paternos Tertuliano de
Souza Góis e Anna Maria do Nas-
cimento já fallecida e mater-
nos Rozendo de Souza Góis fa-
llecido e [illegible] Maria
de Góis. Declarou mais que
no goso dos favores concedi-
dos pelos art. 1º al. do decreto
de nº 19.710 de 18 de Fevererei-
ro do corrente anno vinha
dar a declaração para ser
feito este registo; no qual as-
signa-se com migo Escrivão
o declarante e testemunhas
Eu João de Deus Carvalho Es-
crivão de Paz, servindo de offi-
cial dos Registos de Casamen-
tos nascimentos e obitos que
o escrevi e assigno.



João Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
José de Deus Carvalho
José Lourenço Góis

Nº 41.

Numero quarenta e um. Aos dois dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Sub-Prefeitura de Araci, Municipio de Serrinha, Termo de Queimadas, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Lourenço Góis e perante as testemunhas abaixo assignadas João Pereira de Pinho e Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes residentes nesta Villa declarou que o nascimento de Severino Pythagoras de Góis occorreu em sua casa de residencia no Arraial de João Vieira, desta Sub-Prefeitura de Araci, municipio de Serrinha, no dia oito de Junho de mil novecentos e [illegible] e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Edwiges Maria de Góis e que são seus avós paternos Tertuliano de Souza Góis e Anna Maria do Nascimento ja fallecida e maternos Rozendo de Souza Góis ja fallecido e Senhorinha Maria de Góis. Declarou mais que no gozo dos

Ja foi alistado

favores consedidos dos artigos
1º a 4º do decreto nº 19710 de
18 de Fevereiro do corrente an-
no vencha ser a declaração
para ser feito este registro. Do
que para constar lavrei este
termo no qual assigna
comigo Escrivão o declarante
e testemunhas. Eu José
de Deus Carvalho Escrivão de Paz
servindo de official do registro
de casamentos, nascimentos e obitos
que o escrevi e assigno.
José Lourenço Góis
João Valentim de Pinho
Bonifacio Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 42. Numero quarenta e dois:
Aos doze dias do mez de Novem-
bro, de mil novecentos e trinta
e um neste primeiro Districto
de Paz desta Sub-Prefeitura
de Aracy, municipio de Ser-
rinha, Termo de Tucano, Co-
marca de Cond. Santos,
deste Estado da Bahia, em
meu Cartorio compareceu
José Lourenço Góis e perante
as testemunhas abaixo assig-
nadas, José Pereira de Pinho
e Bonifacio Cypriano de
Oliveira, brazileiros, maiores
solteiros, negociantes, residen-
tes nesta Villa, declarou
que o nascimento de Maria
Drucethilde de Góis occorreu
em sua casa de residencia
no Arraial de João Vieira
desta Sub-Prefeitura de Ara-

J Gilvotta

do Municipio de Sorvinha, no dia vinte e oito de Outubro de mil novecentos e dezoito e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Egidia Maria de Góis e que são seus avós paternos Teotonio de Souza Góis e Anna Maria do Nascimento já falecida e maternos Rozendo de Souza Góis já falecido e Sephorinha Maria de Góis. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 1971 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha fazer a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna se commigo Escrivão declarante e as testemunhas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de Official dos registros de casamentos nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

José Lourenço Góis
João Pereira de Pinho
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 43. Numero quarenta e tres. Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Sub-Prefeitura de Araças Municipio

de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Mont.e Santo deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Lourenço Góis e perante as testemunhas abaixo assignadas João Pereira de Pinho e Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiros, maiores solteiros, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de Perneval Pythagoras de Góis occorreu em sua Casa de residencia no Arraial de João Vieira desta Sub-Prefeitura de Araçy do Municipio de Serrinha, no dia sete de Junho de mil novecentos e vinte e dois e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Egidia Maria de Góis e que são seus avós paternos Tertuliano de Souza Góis e Anna Maria do Nascimento ja fallecida e maternos Rozendo de Souza Góis ja fallecido e Seraphina Maria de Góis. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 1970 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha fazer a declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo que assigna commigo Escrivão, o declarante e testemunhas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz, servindo de Official

Perneval

dos registros de casamentos, nascimentos e obitos. Que o escrevi e assigno.
José Lourenço Góes
João Pereira da Vinha
Dominiciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 44. Numero quarenta e quatro. Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Sub-Prefeitura de Araci, Municipio de Serrinha, Termo de [illegible], Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Marcelino da Silva Castro e perante as testemunhas abaixo assignadas, Martinho José de Andrade e Paulo Gonçalves de Moura, brasileiros, maiores, casados, criadores, residentes neste Districto, declarou que o nascimento de Joana da Silva Castro occorreu em sua casa de residencia no Districto de João Vieira desta Sub-Prefeitura de Araci, Municipio de Serrinha, no dia oito de Março do mil novecentos e vinte e seis e que a mesma é sua filha e de Etelvina Juliana de Carvalho, e que são seus avós paternos José Mathias

da Silva e Anna Maria de Jesus, ja fallecida; e maternos Antonio Carvalho da Silva e Juliana Maria de Moura. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro deste anno, vinha fazer a declaração para este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz Interino, servindo de official dos registos de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Marcelliano da Sª Castro
Martinho José de Andrade
Paulo Gonçalves de Moura
João de Deus Carvalho.

Nº 45

Numero quarenta e cinco. Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Sub-Prefeitura de Araçy, Municipio de Serrinha, Estado da Bahia, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Marcelino da Silva Castro e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade

e Angelo Gonçalves de Moura, brasileiros, maiores, casados criadores, residentes neste Districto, declararam que o nascimento de Carlinda da Silva Castro, occorreu em sua casa de residencia no Districto de João Vieira desta Sub-Prefeitura de Araçy, Municipio de Serrinha no dia quinze de Novembro de mil novecentos e trinta e oito e que a mesma é sua filha e de Etelvina Juliana de Carvalho e que são seus avós paternos João Mathias da Silva e Anna Maria de Jesus ja fallecida e maternos Antonio Carvalho da Silva ja fallecido e Juliana Maria de Moura, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro deste anno sendo dada a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão, declarante e as testemunhas supras citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino servindo de Official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Marcellino da Silva Castro
Martinho José de Andr.e

Paulo Gonçalves de Moura
João de Pinto Carvalho.

Nº 46. Numero quarenta e seis.
Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um nesta primeiro Districto de Paz, desta Sub-Prefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Mont-Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Marcelino da Silva Castro e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José da Pedrade e Paulo Gonçalves de Moura, brasileiros, maiores, solteiros, [illegible] lavradores residentes neste Districto declarou que o nascimento de Germina da Silva Castro occorreu em sua casa de residencia no Districto de João Vieira, desta Sub-Prefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, no dia cinco de Julho de mil novecentos e trinta, que a mesma é sua filha e de Delvaina Julieta de Carvalho com quem é casado religiosamente e que são seus avós paternos João Martins da Silva e Anna Maria de Jesus ja fallecida e maternos Aristo [illegible] Carvalho da Silva ja fallecido e Julieta Maria de Moura. Declarou mais que no gozo dos direitos constam

tes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 1977 de 18 de Fevereiro deste anno sinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino servindo de official dos registros de casamentos nascimentos e obitos, que o escrevi e assigno.

Marcelliano da Silva Castro
Martinho José de Andrade
Paulo Gonçalves de Moura
João de Deus Carvalho
Paulo Gonçalves de Moura

Nº 47. Numero quarenta e sete. Aos dois dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Sub-Prefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, Termo da Queimada, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Marcelliano da Silva Castro, perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade e Paulo Gonçalves de Moura brasileiros, maiores, casados, criadores, residentes no Districto de João Vieira, desta Sub-Prefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, declarou que o nascimento de José da

Silva Castro Subrinho, occorreu em sua casa de residencia no Districto de João Vieira desta Sub Prefeitura de Araçá Municipio de Serrinha, no dia cinco de Junho de mil novecentos e trinta e um e que o mesmo nasceu filho de Ele Eterna Juliana de Carvalho com quem é casado religiosamente e que são seus avós paternos João Mathias da Silva e Anna Maria de Jesus, ja fallecida e maternos Antonio Carvalho da Silva ja fallecido e Juliana Sophia de Moura. Declarou mais que no gozo das favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 1[illegible] de 18 de Fevereiro deste anno vinha fazer a declaração para este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual os signam-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas infra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino, servindo de official dos registros de nascimentos, casamentos e obitos que o escrevi e assigno.

Marcelliano da Silva Castro
Martinho José de Andrade
Paulo Gonçalves de Moura.
João de Deus Carvalho

Nº 48. Numero quarenta e oito: Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos

J Juvenal

tos e trinta e um, neste primei-
ro Destricto de Paz, desta Sub
Prefeitura de Aracy, Munici-
pio de Serrinha, Termo de Ou-
riçangas Comarca de Monte
Santo, deste Estado da Bahia
em meu Cartorio compa-
receu Pedro Vieira de Lus-
tosa, e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
Martinho José de Andrade
e Paulo Gonçalves de Sou-
za, brasileiros, maiores,
Casados, Criadores, residen-
tes nesse Destricto, decla-
rou que seu nascimento,
digo, declarou que o nas-
cimento de João Francis-
co de Lustoza, occorreu em
sua Casa de residencia no
Destricto de João Vieira, des-
ta Sub Prefeitura de Aracy Mu-
nicipio de Serrinha no dia
dezeseis de Junho de mil e
noventa e tres, digo, no
dia dezeseis de Junho do
anno de mil oitocentos e
noventa e tres, e que o mes-
mo é seu filho e de Cla-
ra Maria de Jesus, com
quem é Casado religiosamen-
te e que são seus avós pa-
ternos José Vieira de Lusto-
za e Joaquina Maria
de Jesus e maternos Ber-
nardo Rodrigues de Mei-
relles e Maria Macaria
de Jesus todos ja falle-
cidos: Declarou mais
que no gozo dos favores con-

tantos dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro deste anno viera dar a declaração para o registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se com migo o declarante e como este não sabe ler nem escrever a seu pedido assigna-se a rogo o Senhor Virgilio Bacellar de Carvalho perante as testemunhas supra citados. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz, Interino, servindo de Official dos registos de Casamentos, dactilografei e subscrevi e assigno.

Virgilio Bacellar de Carvalho
Martinho José de Andrade
Paulo Gonçalves de Moura
João de Deus Carvalho

Nº 47 — Termo quarenta e nove. Aos treze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Sub Prefeitura de Araci, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Ezequiel Domingos da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Felippe Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores

solteiros negociantes resi-
dentes nesta Villa, declarou
que o nascimento de seu
filho Laurentino Domingos de
Souza, cego, Lubiya de Je-
sus Souza, occorreu em
sua casa de residencia
neste Districto no dia
dezeseis de Janeiro de
mil novecentos e vinte
seis e que a mesma é sua
filha legitima e de sua
mulher Isabel Maria
de Jesus e que são seus
avós paternos Domingos
de Sousa Filho e Theodora
Maria de Jesus e mater-
nos Bento José de Miran-
da e Josefina Maria de
Jesus. Declarou mais
que no gozo dos favores
constantes dos artigos 1º e
4º do decreto nº 19.710 de
18 de Fevereiro do corren-
te anno vinha fazer a de-
claração para este regis-
to. Do que para constar
lavrei este termo no qual
assigna-se comigo
Escrivão, a rogo do decla-
rante por ser analpha-
beto o Senhor Virgilio
Bacellar de Carvalho pe-
rante as testemunhas
supra citadas. Eu João
de Deus Carvalho, Escrivão
de Paz servindo de offi-
cial dos registos de nas-
cimentos que o escrevi
e assigno.

Virgilio Barbosa Carvalho
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº. 50 — Numero Cincoenta: Aos treze dias do mes de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Sub Prefeitura de Araci, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Ezequiel Domingos de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa declarou que o nascimento de Saturnino Domingos de Souza, occorreu em sua casa de residencia neste Districto no dia quatorze de Julho do anno de mil novecentos e vinte e tres e que o mesmo e seu filho illegitimo e de sua mulher Isabel Maria de Jesus e que são seus avós paternos Domingos de Souza Bahia e Pastora Maria de Jesus e maternos Bento José de Almeida e Juliana Maria de Jesus: Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decr. nº. 19.710 de

18 de Fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão, a rogo do declarante por ser analphabeto o Senhor Virgilio Baceller de Carvalho perante as testemunhas supra citadas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão do Juiz de Paz, servindo de Official do registro de nascimento que o escrevi e assigno.

Virgilio Baceller de Carvalho.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
José de Deus Carvalho.

N. 511 — Quinhentos e cincoenta e um. Aos treze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz desta Sub-Prefeitura de Araci, Municipio de Serrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Ezequiel Domingos de Souza, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa

Foi Feito Retificação da IDADE do Registrando, PARA 30-04-1.919, conforme Mandado do Dr. Edvaldo O. Jatobá em 16/10/85,

Maria

declarou que o nascimento
de Maria de Jesus Souza, oc-
correu em sua casa de re-
sidencia neste Districto no
dia dezoito de Março de
mil novecentos e trinta
e que a mesma é sua filha
legitima e de sua mulher
Isabel Maria de Jesus, e que
são seus avós paternos Do-
mingos de Souza Filho e Cas-
tora Maria de Jesus, e ma-
ternos Bento José de Miran-
da e Juliana Maria de Je-
sus, Declarou mais que
no gozo dos favores cons-
tantes dos artigos 1º a 4º do
decreto nº 19710 de 18 de
Fevereiro do corrente em
não tinha dado a declara-
ção para este registro. Do
que para constar lavrei
este termo no qual assig-
nase commigo Escrivão
o declarante e as testemu-
nhas supras citadas e
por o declarante não
saber escrever assignou a
a seu rogo, e assigna as tes-
temunhas o senhor Vir-
gilio Bacellar de Carva-
lho. Eu João de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz Interi-
no, servindo do officio
dos registros de Casamen-
tos, nascimentos e obitos
que o escrevi e assigno.
Virgilio Bacellar de Carvalho
Domiciano Cypriano Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira

38

y Juttom

José de Souza Carvalho

Nº 52 Numero cincoenta e dois. Aos treze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Distrito de Paz desta Sub Prefeitura de Araci Municipio de Serrinha, Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Manoel Pitanga da Silva e perante as testemunhas abaixo assignados Domiciano Rodrigues de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa de Araci, que sua filha Maria Tiles da Silva nasceu em sua casa de residencia na Fazenda Tanquinho deste Districto, no dia sete de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Francisca Joaquina da Silva, e que são avós paternos da menor Martinho Pitanga da Silva e Pestana Maria da Silva e que maternos são Antonio Pitanga de Santo Anna e Francisca Joaquina Victoria. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do

do Decreto n.º 1971 de 18 de
Fevereiro do Corrente ... [illegible]
... declaração pa
ra este registo. Do que pa
ra constar lavrei este ter
mo no qual assigna-se
commigo Escrivão o decla
rante [illegible] as testemunhas abai
xo [illegible]. Eu João de
Deus Carvalho, Escrivão de
Paz [illegible] de
official dos registos [illegible]
[illegible] que escrevi e
assigno.
Manoel Pitanga da Silva
[illegible] de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

N.º 53. Numero cincoenta e tres. Aos
[illegible] dias do mez de Novembro
de mil novecentos e trinta e um
neste primeiro Districto de
Paz desta Sub-Prefeitura de Ira
cy, Termo de Itiúba, Comarca
de Monte Santo, deste Estado da
Bahia, em meu cartorio compa
receu José Arnaldo de Mat
tos, e perante as testemunhas
abaixo assignadas José Ver
[illegible] Pinheiro e José Pereira da
Pinho, brasileiros, maiores sol
teiros, negociantes, residentes
nesta Villa, declarou que
o nascimento de Elvira Ma
ria de Jesus, occorreu em sua
casa de residencia no Arraial
de Pedra-Alta, desta Sub-Pre
feitura de Iracy no dia [illegible]
de Setembro do anno de mil

novecentos e treze e que a mesma é filha de Maria Francisca de Jesus e que é sua avó paterna Maria de Jesus ja fallecida. Declararam mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 1971 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha dar a declaração para este registro. Do que fazia consistir lavrei este termo no qual assigna-se com migo Escrivão Serventuario do officio dos registos de nascimentos o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

José Vieira ...
João Pereira de Souza
José de Deus Carvalho

Nº 54. Numero cincoenta e quatro. Aos treze dias do mez de Novembro de mil nove centos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Sub Prefeitura de ..., municipio de Serrinha, termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Nicacio Pereira de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oli

veira, e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros maiores, solteiros negociantes nesta Villa, declarou que seu nascimento occorreu na fazenda Rio da Baratã deste Districto no dia 24 de Agosto de mil novecentos e seis, e que é filho legitimo de José Santos Martins de Souza e Maria de Souza, e que são seus avós paternos Francisco de Souza e Macaria de Souza, digo, Vironica de Souza já fallecidos e maternos Marcos de Souza ja fallecido e Anna Maria de Souza. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro do anno de 1931, vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se com mim Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino, servindo de official dos registros de nascimentos que o escrevi e assigno.

Venancio Pereira de Souza
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 55. O numero cincoenta e cinco
Aos treze dias do mez de No-

y Juvora

numbro de mil novecentos e
trinta e um neste primeiro
Districto de Paz desta Sub-Prefei-
tura de Areal Municipio de Ser-
rinha, Termo de Queimadas, Co-
marca de Monte Santo deste
Estado da Bahia, em meu car-
torio compareceu Maria
Izidoria de Mattos, e perante
as testemunhas abaixo as-
signadas Domiciano Ep-
phanio de Oliveira e Pedro
Ferreira de Oliveira brasilei-
ros, maiores, solteiros, ne-
gociantes residentes nesta
Villa declarou que o
nascimento de sua filha
Alice Maria de Jesus, occor-
reu na Fazenda Rio da Pe-
dra deste Districto no dia on-
ze de Julho do anno de mil
novecentos e quinze e que
a mesma e sua filha e
que é seus avós paternos
José Rofino de Mattos ja
fallecido e Liberina
Maria de Mattos tambem
ja fallecida. Declarou
mais que os avós dos Ja-
rones constantes dos ar-
tigos 1º a 4º do Decreto nº
19.710 de 18 de Fevereiro
do anno de 1931 vinha
dar a declaração para
este registro. Do que para
constar lavrei este termo
no qual assigna-se com-
migo. Escrivão, a rogo da
declarante por ser esta
analphabeta o senhor

João Paulo dos Santos perante
as testemunhas supras citadas: Eu
João de Deus Carvalho Escrivão
de Paz, servindo de official dos re-
gistros de casamentos que es-
crevi e assigno.

João Paulo do Santo
Bonifacio Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 56. Numero cincoenta e seis.
Aos treze dias do mez de No-
vembro de mil novecentos
e trinta e um, neste primei-
ro Districto de Paz desta Sub-
Prefeitura de Aracy, Munici-
pio de Serrinha, Termo de
Tucano, Comarca de Monte
Santo, deste Estado da Bahia,
em meu cartorio compare-
ceu Francisco de Souza Lóis
e perante as testemunhas
[illegible] assignadas Paulo
Gonçalves de Souza e João Pe-
reira da Silva, brasileiros
maiores, casados, lavrado-
res residentes neste Distric-
to de Aracy, declararam que
o nascimento de Maria
de Jesus Lóis, occorreu em sua
casa de residencia nos su-
burbios do Arraial de João
Vieira desta Sub-Prefeitura
de Aracy no dia vinte e cin-
co de Outubro do anno de
mil novecentos e vinte e
cinco e que a mesma é sua
filha e Thereza Ferreira de An-
drade, com quem é casado re-

legitimamente e que são seus avós paternos Pedro de Souza e Joaquina Ferreira de Andrade já fallecidos e maternos Izidoro Ferreira de Andrade e Ambrozina Ferreira de Andrade já fallecida. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 1971 de 18 de Fevereiro do corrente anno vinha fazer a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão, a rogo do declarante a pedido verbal do mesmo por ser este analphabeto o senhor Martinho José de Andrade perante as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz e Interino, deste primeiro Districto de Itacy, servindo de Official dos Registos de Nascimentos que o escrevi e assigno.

Martinho José de Andrade.
Paulo Gonçalves de Moura
João Pereira da Silva
João de Deus Carvalho.

Nº 57. Numero cincoenta e sete: Aos treze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e um, neste primeiro Districto de Paz, desta Sub-Prefeitura de Itacy, Municipio de Sarinha, Pernambuco, Co

comarca de Monte Santo deste
Estado da Bahia, em meu cartorio
compareceu Francisco de Souza Pires
e perante as testemunhas abaixo
assignadas Paulo Gonçalves de Moura
e José Pereira da Silva, brasileiros
solteiros casados lavradores residen
tes neste Districto declarou que o
nascimento de Domingos de Souza
Pires occorreu em sua casa de resi
dencia nos suburbios do Arraial
de João Vieira no dia tres de Abril
de mil novecentos e vinte e sete que
o mesmo é seu filho e de Thereza
Ferreira de Andrade, com quem é casa
do religiosamente, e que são seus
avós paternos Pedro de Souza Pires e Joa
quina Alexandrina Pires ja fallecidos
dos e maternos Zeferino Ferreira de An
drade e Ambrosina Ferreira de Andrade
ja fallecida. Declarou mais que
[illegible] gozo dos favores constantes dos ar
tigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de
Fevereiro do corrente anno vinha fazer a
declaração para este registro. Do que
para constar lavrei este termo no qual
assigna-se com mim Escrivão, a rogo do
declarante a pedido verbal do mes
mo por ser analphabeto o Senhor Mar
tinho José de Andrade perante as testemu
nhas supra citadas. Eu João de Deus Car
valho Escrivão de Paz, servindo de official
dos registros de nascimentos que o escrevi
e assigno.

Martinho José de Andrade
Paulo Gonçalves de Moura
José Pereira da Silva
João de Deus Carvalho.

Nº 58 / Numero cincoenta e oito Aos treze di

ais do mez de Novembro de mil nove-
centos e trinta e um, neste primeiro Dis-
tricto de Paz, desta Sub-Prefeitura de Ma-
cez, Municipio de Serrinha, Termo de Tu-
cano, Comarca de Monte Santo, deste Esta-
do da Bahia, em meu cartorio, compare-
ceu Francisco de Souza Luiz, e perante as tes-
temunhas abaixo assignadas, Paulo Gonçal-
ves de Moura e João Pereira da Silva, brasilei-
ros, casados, lavradores, residentes neste
Districto, declarou que o nascimento de
Paulino Luiz de Andrade, occorreu em sua
casa de residencia nos suburbios do po-
voado de João Vieira, no dia trinta e se-
is de Janeiro de mil novecentos e vin-
te e nove, e que o mesmo é seu filho
e de Thereza Ferreira de Andrade, com quem
é casado religiosamente, e que são seus avós
paternos Pedro de Souza Luiz e Joaquina
Alexandrina Luiz ja fallecidos e maternos
Izidoro Ferreira de Andrade e Ambrosina Ferrei-
ra de Andrade ja fallecida. Declarou
mais que no gozo dos favores constantes
dos artigos 3 a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de
Fevereiro do corrente anno vinha fazer a decla-
ração para o seu registro. Do que para cons-
tar lavrei este termo no qual assigna-
se commigo Escrivão, a rogo do declaran-
te a pedido verbal do mesmo o senhor Mar-
tinho José de Andrade, perante as testemu-
nhas citadas. Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz servindo de official dos re-
gistros de nascimentos que o escrevi
e assigno.

Martinho José de Andrade.
Paulo Gonçalves de Moura
João Pereira da Silva
João de Deus Carvalho

Nº 59. Numero cincoenta e nove

Aos treze dias do mez de Novem-
bro do anno de mil novecentos
e trinta e um, neste primei-
ro Districto de Paz, desta Sub-
Prefeitura de Pacys, municipio
de Serrinha, Termo de Tucano,
Comarca de Monte Santo, deste
Estado da Bahia, em meu Car-
torio compareceu Francisco de
Souza Góis e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas Pau-
lo Gonçalves de Souza e João
Pereira da Silva, brasileiros, mai-
ores, casados, lavradores, resi-
dentes neste primeiro Districto
de Paz, declarou que o nasci-
mento de Aurelio de Souza Góis
occorreu em sua casa de residencia
nos Suburbios da Cidade de Jo-
ão Vieira no dia vinte e sete
de Junho do anno de mil
novecentos e trinta e um
e que o mesmo é seu filho e
de Thereza Pereira de Andra-
de, com quem é casado reli-
giosamente e que são seus
avós paternos Pedro de Souza
Góis e Joaquina Alexandrina
Góis já fallecidos e maternos
Isidoro Pereira de Andrade
e Ambrosina Pereira de
Andrade, já fallecida. De-
clarou mais que no gozo
dos favores constantes do
artigo 4º do Decreto do
Governo Provisorio
da Republica nº 19.710 de
18 de Fevereiro do corrente
anno vinha dar a declara-
ção para ser tomado este

registro. Do que para constar la-
vrei este termo no qual assi-
na-se commigo Escrivão, rogo,
do [illegible] a pedido ver-
bal do mesmo o Senhor Martinho
José de Andrade. Eu João de Deus Car-
valho Escrivão que escrevi e assigno

p. Martinho José de Andrade
Paulo Gonçalves de Moura
João Pereira da Silva
José de Deus Carvalho

Nº 60. Numero sessenta: Aos qua-
torze dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e trinta e do-
is neste primeiro Districto de
Paz desta Sub-Prefeitura de
Anuey, Municipio de Serrinha,
Termo de Queimadas, Comarca de
Monte Santo deste Estado da
Bahia, em meu cartorio com-
pareceu José Orlando Góis
e perante as testemunhas abai-
xo assignadas Francisco Ca-
rneiro de Souza brasileiro, ma-
ior, casado, lavrador, resi-
dente neste Districto, e Domi-
ciano Cypriano de Oliveira
brasileiro, solteiro, negocian-
te residente nesta Villa, de-
clarou que seu nascimen-
to occorreu na Fazenda Poço
da Areia do Districto de João
Vieira desta Sub-prefeitura
de Anuey, Municipio de Ser-
rinha, no dia vinte e sete
de Agosto do anno de mil no-
vecentos e dez, e que é filho
legitimo de José de Souza Góis
Filho e Maria Francisca da
Conceição, e que são seus

avós paternos José de Souza Góis
e Jeronyma Maria de Góis
ja falecidos e avó materna
Ignez Maria de Jesus. Declarou
mais que no gozo dos favores
constituidos pelos artigos 1.º a 4.º
do decreto n.º 19710 de 18 de
Fevereiro de mil novecentos e
trinta e um, vinha dar a de-
claração para este registo.
Do que para constar lavrei es-
te termo no qual assigna-
se commigo Escrivão de Paz In-
terino o declarante e as tes-
temunhas supras citadas.
Eu João de Deus Carvalho, Es-
crivão de Paz, Servindo de of-
ficial do registo de Casa-
mentos que o escrevi e assi-
gno.

José Calasancio Góis
Francisco Moreira de Souza
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho

N.º 61. Numero sessenta e um. Aos quin-
ze dias do mez de Janeiro do
anno de mil novecentos e trinta
e um, neste primeiro Districto
de Paz, desta Subprefeitura de Ara-
cy, Municipio de Serrinha Termo
de Tucano Comarca de Monte Santo
Estado da Bahia em meu Cartorio
me compareceu Candido José
Souza e perante as testemunhas
abaixo assignadas Domiciano
de de Oliveira e Pedro Ferreira
de Oliveira brasileiros, soltei-
ros, negociantes residentes nesta
Villa declarou que a nascimento

3 Jurosa

de Thomasia Maria de Jesus
nasceu em sua casa no lugar
denominado Ribeira do Des-
tricto de João Vieira desta Sub
Prefeitura de Aracy, Municipio
de Serrinha. Declarou que
o nascimento de Thomasia
Maria de Jesus occorreu em
sua casa de residencia no
lugar denominado Ribei-
ra do Destricto de João Vieira
no dia vinte e cinco de feve-
reiro de mil novecentos e
doze, e que a mesma é sua
filha legitima e de sua mu-
lher Hermelina Maria de
Jesus e que são seus avós pater-
nos José Baratina de Sou-
za e Joanna Maria de Souza e
maternos Romana Maria
de Jesus todos já fallecidos. De-
clarou mais que no gozo dos
favores constantes dos artigos
1º a 4º do Decreto nº 19.710 de
18 de Fevereiro do corrente em
no venha dar a declaração
para este registro. Do que pa-
ra constar lavrei este termo
no qual assigna-se commigo
meu Escrivão, a rogo do de-
clarante por ser analpha-
beto e a pedido do mesmo o Se-
nhor João Pereira de Pinho
perante as testemunhas su-
pra e idoneas. Eu João de Deus
Guimarães, Escrivão de Paz
Interino, servindo de official
dos registros de nascimentos
o escrevi e assigno.
João Pereira Pinho

Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 62. Numero secenta e dois: Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e dois, neste primeiro Districto de Itacy, digo Districto de Paz Sub-Prefeitura de Itacy Municipio de Serrinha Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Izidro Bispo dos Santos e perante as testemunhas Antonio Lois Sobrinho e José Ferreira de Castro, brasileiros, maiores, solteiros, lavradores, residentes na Fazenda Cupim deste Districto, declarou que seu nascimento occorreu em casa de residencia de seus pais na Fazenda Rio do Peixe do Districto de São Vicente, desta Sub-Prefeitura de Itacy Municipio de Serrinha no dia 14 de Julho de mil novecentos e onze e que é filho legitimo de Cyriaco Bispo dos Santos e Dionizia Maria de Jesus, e que são seus avós paternos Leandro Bispo dos Santos e Maria de Jesus Santos, ja fallecidos e maternos João Nunes da Silva e Dionizia Maria de Jesus Sambeba, ja fallecidos. Declarou ainda que nos ...

1911

dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um, vinha fazer a declaração para este registo: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino, servindo de official dos registros de casamentos que o escrevi e assigno.
Izidio Bispo dos Santos
Antonio Goes Sobrinho
José Figueira de Mattos
João de Deus Carvalho.

Nº 63. Numero sessenta e tres: Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e dois neste parochial do Districto de Paz, desta Sub Prefeitura de Itaçy, Municipio de Lorrinha, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Antonio Deodato Pereira e perante as testemunhas abaixo assignadas João Pereira de Britto e Apprigiano Cypriano de Oliveira brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa declarou que seu nascimento occorreu nesta Vil

[illegible] dia vinte e quatro de
Maio do anno de mil novecen-
tos e dez e que é filho na-
tural de Antonio Deme-
trio Pimentel ja fallecido
e Maria Pequena de Jesus
e que são seus avós paternos
Manoel Pimentel e Jovinia-
na Pimentel e maternos
José Pereira de Souza e Maria
de Jesus todos ja fallecidos.
Declarou mais que no go-
so dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do Decreto nº
19710 de 18 de Fevereiro do an-
no p. findo e vinha dar a
declaração para este regis-
tro, do que para constar la-
vrei este termo no qual
assigna-se o declarante
e as testemunhas supra
citadas. Eu João de Deus
Carvalho Escrivão de Paz ser-
vindo de Official do Regis-
tro de nascimentos que
o escrevi e assigno.
Antonio Demetrio Pimentel
João Ventura de Paula
Graciano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 64. Numero sessenta e quatro:
Aos dezeseis dias do mez de
Fevereiro de mil novecentos
e trinta e dois neste primei-
ro Districto de Paz, desta Sub-
Prefeitura de Aracy Munici-
pio de Serrinha, Termo de Tuca-
no Comarca de Monte Santo
Estado da Bahia, em meu car-

torio compareceu Guilherme Fernandes de Castro perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Honorio de Oliveira brasileiros, maiores, solteiros, negociantes, residentes nesta Villa declarou que o nascimento de Wenceslau Fernandes de Castro, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Barreiro Preto do Districto de João Vieira desta Sub-Prefeitura de Tracy, no dia vinte e oito de Dezembro de mil novecentos e trinta e que o mesmo é seu filho e de Francisca Maria de Jesus e que são seus avós paternos Faustino Fernandes de Castro e Maria Hermenegilda de Jesus já fallecidos e maternos João Mathias da Lira e Anna Maria de Jesus já fallecida. Declarou ainda que no gozo dos favores constantes dos artigos 1 e 4 do Decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um vinha fazer declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei o presente termo no qual assignam commigo Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu

Eu João de Deus Carvalho, Escri-
vão de Paz servindo de offici-
al dos registros de nascimen-
tos que o escrevi e assigno.
Guilherme Fernandes de Castro
Annunciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

N.º 65 Numero sessenta e cinco.
Aos vinte e quatro dias do mez
de Fevereiro de mil novecen-
tos e trinta e dois neste pri-
meiro Districto de Paz desta
Sub-Prefeitura de [illegible] Muni-
cipio de Serrinha, Termo de
Tucano, Comarca de Monte
Santo Estado da Bahia em
meu Cartorio Compareceu
Nicolau José dos Santos e pe-
rante as testemunhas abai-
xo assignadas João Pereira
de Pinho e Pedro Ferreira
de Oliveira, Brasileiros, maio-
res, solteiros, negociantes e
residentes nesta Villa de-
clarou que o nascimento de
Amabio José dos Santos occor-
reu em sua casa de residen-
cia na fazenda "Barra" deste
Districto no dia seis de Feverei-
ro do anno de mil novecentos
e vinte sete e que o mesmo
é seu filho legitimo e de sua
mulher Luiza Maria dos San-
tos e que são seus avós paternos
Theodorico José dos Santos e Vic-
toria Maria de Jesus, e mater-
nos Miguel Araujo dos San-
tos e Antonia Maria de Jesus, foi

lecida. Declarou mais, que
no goso dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do Decreto
nº 19.710 de 18 de Fevereiro do
anno de mil novecentos e
trinta e um vinha declarar para ser feito este regis-
tro. Do que para constar la-
vrei este termo no qual
assigna-se commigo Escri-
vão o declarante, as testi-
munhas supras citadas.
Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz, servindo
de official dos registos de
nascimentos que o escre-
vi e assigno.
Nicolau José dos Santos
Pedro Ferreira de Oliveira
João Pereira de [illegible]
João de Deus Carvalho.

Nº 66. O numero sessenta e seis:
Aos vinte e quatro dias do
mez de Fevereiro do anno
de mil novecentos e trin-
ta e dois, neste primeiro
Districto de Paz desta Sub-
Prefeitura de [illegible], Muni-
cipio de Serrinha, Termo
de [illegible], Comarca de
Monte Santo, Estado da Ba-
hia, em meu Cartorio com-
pareceu O Nicolau José dos
Santos e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
João Pereira de [illegible] e Pe-
dro Ferreira de Oliveira,
brasileiros, maiores, solteiros,
[illegible], residentes nesta

Villa declarou que o nascimento de Maria Augustinha dos Santos, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda "Barra" deste Destricto no dia vinte de Agosto de mil novecentos e vinte e oito e que a mesma e sua filha legitima e de sua mulher Luiza Maria dos Santos, e que são seus avós paternos Theodorio José dos Santos e Victoria Maria de Jesus e maternos Miguel Araujo dos Santos e Antonia Maria de Jesus, já fallecida. Declarou mais que ao goso dos favores constantes dos artigos 1º e § do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro do corrente de mil novecentos e trinta e um, vinha dar a declaração para ser feito este registro. De que para constar lavrei este termo no qual assignarão commigo escrivão declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official dos registros de nascimentos que o escrevi e assigno.

Nicolau José dos Santos
Pedro Ferreira de Oliveira
João Gervino de Pinho
João de Deus Carvalho

Nº 67 Numero sessenta e sete. Aos vinte e quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e dois, neste Arraial do Destricto de Paz, desta Sub-Prefeitura do Arraial, Municipio de Serrinha, termo de Queimadas, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em

J. Jacinto

meu cartorio compareceu o Ci-
dadão José dos Santos e perante as tes-
timunhas abaixo assignadas de-
clarou que o nascimento de Mar-
tha Maria de Jesus occorreu em sua
casa de residencia na Fazenda Bar-
ra deste Districto no dia vinte
e nove de Julho do anno de mil 930.
e que a mesma é sua filha legiti-
ma e de sua mulher Luiza Maria
dos Santos e que são seus avós pa-
ternos Theodorio José dos Santos e Vic-
toria Maria de Jesus, e maternos
Miguel Archanjo dos Santos e An-
tonia Maria de Jesus ja fallecida.
Declarou ainda, que no gozo dos
favores constantes dos artigos 1 a 4
do Decreto nº 19710 de 18 de Feve-
reiro de mil novecentos e trin-
ta e um, vinha dar declara-
ção para ser feito este registro.
Do que para constar lavrei es-
te termo no qual assigna-se
com migo escrivão o declarante
e as testimunhas supras cita-
das: Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino, servin-
do de official dos registros de nas-
cimentos que o escrevi e assigno.
Nicolau José dos Santos
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 68. O Numero secenta e oito.
Aos dois dias do mez de
Março do anno de mil
novecentos e trinta e
dois, neste Juizo de Paz do Dis-
tricto de Paz, desta Sede

Prefeitura de Fraco, Municipio de Serrinha Termo de Queimadas, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio Compareceu o Soldado da Força Publica deste Estado Bernardino Dantas Barbosa, e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cassiano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira brasileiros maiores solteiros negociantes, residentes nesta Villa, declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais na Cidade de Bomfim no dia vinte de Janeiro do anno de mil novecentos e oito e que é filho legitimo de Antonio Barbosa e Leonora Dantas ja fallecidos e que são seus avós paternos Francisco Barbosa de Moraes e Maria Barbosa dos Santos e maternos, Antonio Dantas e Maria Aurora Dantas todos ja fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar Lavrei este termo, que depois de lido assignam commigo Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escri

vão de Paz servindo de off-
cial dos Registros de nascimen-
tos que o escrevi e assigno.
Bernardino Dantas Barboza
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 59 Numero sessenta e nove.
Aos dois dias do mez de
Março do anno de mil no-
vecentos e trinta e dois, nes-
te primeiro Districto de Paz
sede da Sub-Prefeitura de Pa-
cy, municipio de Serrinha,
Termo de Conceição, Comarca
de Monte Santo, deste Esta-
do da Bahia, em meu Car-
torio compareceu Angeli-
na Barbosa de Carvalho
e perante as testemunhas
abaixo designadas Domi-
ciano Cypriano de Olivei-
ra e Pedro Ferreira de Oli-
veira, brasileiros, maiores,
solteiros, negociantes residen-
tes nesta Villa, declarou que
seu nascimento occorreu na
casa de residencia de seus
Pais nesta Villa, no dia vin-
te e quatro de Outubro do an-
no de mil novecentos e
treze, e que é filha legitima
de Tiburcio Valentim de
Carvalho e Zumira Barbosa
de Carvalho, e que são se-
us avós paternos Francis-
co Aristides de Carvalho Ma-
ria Aristides da Conceição
e maternos José Felisberto

Bacellar Arnoldina de Freitas Bacellar todos ja fallecidos. Declarou ser os pais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um, vinha fazer declaração para este registo. Do que para constar lavrei este registo, no qual assigna-se commigo Escrivão de declarante e as testemunhas supras citadas. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz servindo de official dos registros de nascimentos que o escrevi e assigno.

Angelino Barbosa Carvalho
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº 70 | Numero setenta. Aos nove dias do mez de Março do anno de mil novecentos e trinta e dois nesse primeiro Districto de Paz desta Sub Prefeitura de Abrançes, Municipio de Pernambuco de Engenho, Comarca de Monte Santo, desse Estado da Bahia, em meu cartorio, compareceu Elisio Ferreira da Motta e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira brasileiros, maiores, solteiros, residentes nesta Villa de

Averbação – Registrando casamento com Judite de Oliveira Motta, em 10-7-960, livro 8, termo fls. 215 v. neste cartorio. Do que para constar fiz este termo. Eu [illegible], Oficial Registro Civil [illegible]

4

J Jeronimo

Aracy, declarou que o nascimento de José de Oliveira Motta occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Laranjeira deste Districto, no dia vinte e quatro de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e dois e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Maria Mercê Motta e que são seus avós paternos Francisco Ferreira da Motta e Maria Silvina de Oliveira ja fallecidos e maternos Joaquim Carvalho de Oliveira e Anna Alves de Oliveira. Declarou mais que no gozo dos favores outorgados pelos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um, vinha dar declaração para este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste primeiro Districto de Aracy servindo de official do registro de Nascimentos que escrevi e assigno,

Edistio Ferreira da Motta.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

N.º 71. Numero setenta e um: Aos
dez dias do mez de Março de
mil novecentos e trinta e do-
is, neste primeiro Destricto
de Paz desta Sub-Prefeitura de
Araci, Municipio de Serri-
nha, Termo de Tucano, Comar-
ca de Monte Santo, deste Esta-
do da Bahia, em meu cartó-
rio compareceu Evaristo Car-
dozo de Mattos e perante as tes-
temunhas abaixo assignadas
Domiciano Cypriano de Oli-
veira e Pedro Ferreira de Olivei-
ra, brasileiros, maiores, sol-
teiros, negociantes residen-
tes nesta Villa declarou
que o nascimento de Maria
Roza de Mattas, occorreu em
sua casa de residencia no Des-
tricto de Pedra Alta desta Sub-
Prefeitura de Aracy no dia
cinco de Setembro do anno de
mil novecentos e treze e que
a mesma é sua filha legiti-
ma e de sua mulher Anna
Rosa Barretto e que são seus
avós paternos Bernardina de
Senna Barretto e Angelo Custo-
dio de Mattos e maternos José Ana-
no Barretto e Domiciana Tertu-
liana de Jesus. Declarou que
no gozo dos favores contendos
dos artigos 1º a 4º do Decreto n. 19770
de 18 de Fevereiro de mil novecen-
tos e trinta e um, vinha fazer
declaração para este registo,
do que fiz constar lavrei
este termo no qual assigna
se commigo o declarante

Ajuntado

e as testemunhas supra cita-
das. Eu João de Deus Carvalho Es-
crivão de Paz deste primeiro Dis-
tricto de Aracy servindo de official
do registro de nascimentos
que o escrevi e assignam.
Evaristo Cardoso de Mattos
Ponciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 72. Numero setenta e dois
Aos vinte e dois dias do
mes de Março de mil no-
vecentos e trinta e dois nes-
te primeiro Districto de
Paz desta Sub-Prefeitura
de Aracy Municipio de
Serrinha, Termo de Con-
ceição, Comarca de Mont-
Santo, deste Estado da
Bahia em meu carto-
rio compareceu Domin-
gos José Evangelista e pe-
rante as testemunhas
abaixo assignadas Ni-
colau Celestino de Castro
brasileiro casado, lavrador
e Pedro Ferreira de Oli-
veira brasileiro solteiro
negociante residentes
neste Districto declarou
que o nascimento de seu
filho José Francisco Evange-
lista occorreu em sua
casa de residencia na
Fazenda Mandacarú des-
te Districto no dia quinze
de Setembro do anno de mil
novecentos e onze e que

1911

O registrando casou-se com
Francisca Maria de Jesus, em 26/
3/32, Livro D - fls 22 v. Nu-
mero 19 -

o mesmo é seu filho de de
Anna Maria de Jesus, e que
são seus avós paternos José
Theodoro do Carmo e Maria
Rainha do Carmo e ma-
ternos José Leonel e José pha
Maria de Jesus sendo trez
fallecidos e viva somente
de Maria Rainha do Car-
mo. Declarou mais que
no gozo dos favores concedi-
dos pelo artigo 1º § 1º do De-
creto nº 19710 de 18 de fe-
vereiro de mil novecen-
tos e trinta e um, vinha
fazer a declaração para ser
feito este registro de que
para constar lavrei este
termo no qual assignaram
com migo Escrivão e as
testemunhas supras cita-
das. Eu João de Deus Gur-
gulho Escrivão de Paz des-
te primeiro Districto ser-
ventuario do official dos regis-
tros de Nascimentos que
o escrevi e assignei.
Domingos José Evangelista
Nicolau Tolentino de Castro.
Nº 73. Pedro Ferreira de Oliveira
73. O numero setenta e trez Aos
1º dia do mez de Abril do
anno de mil novecentos
e trinta e dois, neste pri-
meiro Districto de Paz des-
ta Séde Prefeitura de Ita-
cy, Municipio de Serrinha
Termo de Queimadas Comar-
ca de Monte Santo, deste
Estado da Bahia, em meu

J. Mello

Cartório compareceu Braz Bispo, Manoel, perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, brasileiros, solteiros, negociantes residentes nesta Villa, declarou que seu nascimento occorreu na Casa de residencia de seus Pais na Fazenda Ribeira do Districto de João Vieira, desta Sub-Prefeitura de Aracy, Municipio de Serrinha, no dia treze de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta dezo do anno do anno de mil novecentos e dois, e que é filho legitimo de José Bispo de Sant'Anna e Maria Jdo Sant'Anna, ja fallecida, e que são seus avós paternos Luiz Antonio Sant'Anna e Josepha Maria de Sant'Anna e maternos Domingos José de Souza e Joanna Philbertã de Jesus, Ja fallecida. Declarou depois que no goso dos favores constantes dos artigos 1º al. 4º do Decreto n. 19710 de 18 de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um vinha fazer a declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo, a rogo do declarante

li por não saber ler nem es-
crever o Senhor Martiniano José
de Andrade, perante as teste-
munhas supras citadas.
Eu João de Deus Carvalho Es-
crivão de Paz servindo de
Official dos registros de
nascimentos fiz e escre-
vi e assigno.

João de Deus Carvalho.

"Observação assignaturas"
pelo declarante e testemunhas

Domiciano Cypriano Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira

No. 74. Numero setenta e quatro. Ao
primeiro dia do mez de Abril
do anno de mil novecentos
e trinta e dois neste pri-
meiro Districto de Paz des-
ta Sub-Prefeitura de Ara-
cy municipio de Serrinha
Termo de [illegible], Comarca
de Monte Santo, deste Estado
da Bahia em meu Carto-
rio, compareceu Candido
José de Souza e perante as
testemunhas abaixo assigna-
das Domiciano Cypriano
de Oliveira e Pedro Ferreira de
Oliveira, brasileiros maiores
solteiros, negociantes residen-
tes nesta Villa, declarou
que o nascimento de sua
filha Antelma Maria de
Jesus occorreu em sua casa
de residencia no lugar
denominado Ribeira desta
Sub-Prefeitura no dia on-
ze de Julho de mil novecen-
tos desesete e que a mesma
é sua filha legitima e de
sua mulher Umbelina
Maria de Jesus e que são
seus avós paternos José Braz

J. Mello

Jannu de Souza e Joanna Maria
de Souza e maternos Rumana
Maria de Jesus todos
ja fallecidos. Declarou
ainda que no gozo dos fa
vores constantes dos artigos
1º al. do Decreto nº 19710 de
18 de Fevereiro do anno de
mil novecentos e trinta
e um vinha dar a decla
ração para o dito registro. Do
que para constar Eu João
de Deus Carvalho Escri
vão de Paz Interino lavrei
este termo no qual as
signa-se commigo
Escrivão a rogo do decla
rante por ser este anal
phabeto o Senhor José Tibur
cio da Silva perante as
testemunhas supra ci
tadas. Eu João de Deus
Carvalho Escrivão de Paz
que o escrevi e assigno.

Candido José de Souza
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 75. Ao numero setenta e cinco.
Aos cinco dias do mez de
Abril do anno de mil nove
centos e trinta e dois nes
te primeiro Districto de
Paz desta Sub-Prefeitura
[illegible] Municipio de [illegible]
[illegible]
Comarca de Monte Santo
deste Estado da Bahia
em meu Cartorio com-

presença Virgilio Bacellar de
Carvalho, e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
Domiciano Alfredo de Oli-
veira e Pedro Ferreira de Oli-
veira brasileiros, maiores,
solteiros negociantes resi-
dentes nesta Villa declarou
que o nascimento de sua filha
Maria da Conceição Olivei-
ra, occorreu em sua Ca-
sa de residencia nesta Vil-
la, no cinco de Outubro
do anno de mil nove-
centos e trinta e um e que
a mesma é sua filha le-
gitima e de sua mulher
Maria Natalicia de Olivei-
ra Carvalho, e que são seus
avós paternos José Pedro de
Carvalho e Aurelia Bacellar
de Carvalho e maternos Ben-
venuto Eloy de Oliveira e Maria
Rita da Conceição Oliveira na-
turaes deste Districto e hoje re-
sidentes no Districto do Soure
Declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos ar-
tigos 1º a 4º do Decreto nº 19.710
de 18 de Fevereiro do anno de
mil novecentos e trinta e um
veio fazer a declaração para
ser feito este registro; do que
para constar lavrei este ter-
mo ao qual assigna-se o de-
clarante e as testemunhas
supras citadas: Eu João de De-
us Carvalho Escrivão de Paz
servindo de official do re-
gistro de nascimentos que

[illegible]

a escravo amigo.
Virgilio Baellar de Carvalho,
Domiciano Cypriano de Oliveira
Rufino Ferreira de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 76 Numero setenta e seis:
Aos dezoito dias do mez
de Abril de mil novecen-
tos e trinta e dois neste 1º
Districto da Paz desta Sub-
Prefeitura de Agracy, Mu-
nicipio de Serrinha,
Termo de Tucano, Comar-
ca de Monte Santo, deste
Estado da Bahia em
meu Cartorio Compa-
receu Tertuliano de
Souza Gomes e perante as
testemunhas abaixo
assignadas Cypriano
Sulpiciano de Carvalho e
Virgilio Baellar de Car-
valho, brasileiros, casados
lavradores residentes nes-
te Districto declarou que
o nascimento de Francis-
ca Maria de Jesus, occorreu
na casa de residencia
de sua mãe [illegible] Ma-
ria de Jesus [illegible] Distric-
to de [illegible] no dia
doze de Junho de mil no-
vecentos e quinze e que
são seus avós maternos
Lino Manoel dos Santos
e Maria Joanna de Jesus
Ja fallecidos: Declarou
ainda que no gozo dos
favores constantes dos

artigos 1º e 4º do Decreto nº 19770 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um se- nha dar a declaração pa- ra este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declaran- te e as testemunhas supras ci- tadas. Eu Joaõ de Deus Car- valho, Escrivão de Paz deste primeiro Districto de Araci ser- vindo de official dos regis- tros de nascimentos que o escrevi e assigno.

Virgilio Bacellar de Carvalho
Joaõ de Deus Carvalho.

Nº 77 O Numero setenta e sete. Ao vinte digo, aos dezoito dias do mês de Abril do anno de mil novecentos e trinta e dois nesse primeiro Districto de Paz desta Sub-Prefeitura de Araci, municipio de Serrinha, ter- mo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Joaõ Gileno de Miranda perante as testemunhas abaixo as- signadas declarou que o nascimento de Cesthar no Goncalves de Miranda oc- correu em sua casa de resi- dencia na Fazenda Ribeira ra deste Districto no dia 15 de Julho do anno de mil novecentos e vinte e que o mesmo é seu filho legiti-

no e de sua mulher Ifigenia Thereza de Moura e que seus avós paternos: Antonio Gonçalves de Moura e Josepha Maria de Moura, já fallecidos e maternos José Marinho de Moura já fallecido e Theodiga e Anna Thereza de Moura. Declarou mais que ao gozo dos favores constante dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 1971 o de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta, e vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e testemunhas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.
Catharino Gonçalves de Moura
Martinho José de Andrade
Domiciano Cypriano de Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº 48. Aos dezoito dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e dois nesta Villa de Areia, Termo de Areia, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Bernardo Filho e perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que o nascimento de Maria da Conceição occorreu nesta Villa a 12 de Outubro de 1931, e que a mesma é sua filha e de Cora Bernarda Soares, e que são avós paternos José Bernardo Soares Anna Faustina Jesus. maternos Feliciano Soares Maria Francisca Soares, e que no gozo

dos artigos 1º a 4º do Decreto nº
19710 de 18 de Fevereiro de mil
novecentos e trinta e um e tinha
dar a declaração para este
registro. Do que para constar
lavrei este termo no qual
assigna-se commigo Escri
vão, o Declarante e as testemu
nhas supra citadas. Eu
José de Deus Carvalho, Escri
vão de Paz servindo de Offi
cial dos registros de nasci
mentos que o escrevi e as
signo.

João Bernardo Filho

Dominciano Cypriano de Oliveira

Pedro Ferreira de Oliveira

José de Deus Carvalho.

Nº 79 Numero setenta e nove. Aos
dezoito dias do mez de Abril
do anno de mil novecentos
e trinta e dois, neste pri
meiro Districto de Paz desta
Sub-Prefeitura de Araçás
Municipio de Serrinha, Ter
mo de Tucano, Comarca
de Monte Santo, deste Es
tado da Bahia, em meu Car
torio compareceu Eucas
lem de Souza Góes, e perante
as testemunhas abaixo
assignadas Virgilio Barcel
los de Carvalho e Tiburcio Sa
lviano de Carvalho, brasilei
ros, maiores, casados, la
vradores, residentes neste
Districto declarou que o nas
cimento de Simplicio Rodri
gues de Meirelles, occorreu na

Observação.
Numero Setenta e nove

casa de residencia de sua
mãi Tertuliana Rodrigues
de Meirelles, no Districto de
João Pessoa, no dia dois de
Março do anno de mil nove
centos e cinco. e que o mes
mo é seu filho e de Tertu
liana Rodrigues de Meirel
les acima referida e que
são seus avós paternos Pau
lino de Souza Goés e Maria
Emigdia de Souza e mater
nos João de Souza Goés e Ma
ria Rodrigues de Meirel
les ja fallecidos. Desta
cou mais que no goso dos
favores constantes dos arti
go 1º a 4º do Decreto nº 1971
de 18 de Fevereiro de mil no
vecentos e trinta e um
vinha dar a declaração
para este registro. Do que
para constar lavrei este
termo no qual assigna-
se com migo Escrivão o
declarante e as testemu-
nhas supra citadas
Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz servindo
de official do registro
de nascimentos que o es
crevi e assigno.
Venceslau de Souza Goés.
Virgilio Bacellar de Carvalho.
Tiberio Cabral de Cancel
João de Deus Carvalho

Nº 80 Numero oitenta. Aos vinte
e nove dias do mes de Abril
de mil novecentos e trinta

e dois neste primeiro Districto
de Paz desta Sub-Prefeitura de
Uauá, Municipio de Serrinha,
Termo de Queimadas, Comarca de
Monte Santo, deste Estado da
Bahia, em meu Cartorio nes-
ta Villa compareceu Candido
de Senna Cunha e perante as tes-
temunhas abaixo assignadas
Domiciano Cypriano de Oli-
veira e Pedro Ferreira de Olivei-
ra brasileiros, maiores sol-
teiros negociantes, residentes
nesta Villa, declarou que
o nascimento de Rita de Car-
valho Cunha, occorreu em
sua Casa de residencia nes-
ta Villa de Uauá, no dia
vinte e dois de Junho do anno
de mil novecentos e trinta e
que a mesma é sua filha legi-
tima e de sua mulher
Minervina de Carvalho Cu-
nha e que são seus avós
paternos "Francisco Aristides"
digo, José Zeferino da Cunha
e Balbina Maria de Senna
e maternos Francisco Aristi-
des de Carvalho e Maria
Aristides da Conceição todos
já fallecidos. Declarou mais
que no goso dos favores con-
tidos nos artigos 1º a 4º do
Decreto nº 18710 de 18 de
Fevereiro de mil novecentos
e trinta e um vinha dar a de-
claração para este registro.
Do que para constar lavrei
este termo no qual assig-
nam-se comigo Escrivão

J Julho

o declarante e as testemunhas signatarios abaixo: Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste primeiro Districto de Ibacy, servindo de official do registro de nascimentos que o escrevi e assigno.
Candido de Souza Cunha.
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Pereira Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 81. Numero oitenta e um:
Aos cinco dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e dois, neste primeiro Districto de Paz desta Sub-Prefeitura de Ibacy, municipio de Serrinha, termo de Riachão, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Carillo de Sant'Anna e perante as testemunhas abaixo assignadas José Tiburcio da Silva, brasileiro, casado negociante, residente nesta Villa e Domiciano Cypriano de Oliveira, brasileiro solteiro negociante residente nesta Villa declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais, na Fazenda Sitio do Cariry do Districto do Ichú, no dia dez de Julho do anno de mil oitocentos noventa e trez e que é filho legitimo de

Marcolino José Joaquim e Josepha
Maria de Jesus, e que são seus
avós paternos José Quirino da
Silva e Rita Maria de Jesus e ma-
ternos Antonio da Silva e Maria
Bia de Jesus. Declarou mais
que ao gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº
1970, de 18 de Fevereiro do anno de
mil novecentos e trinta e um
vinha dar a declaração para
este registro. Do que para cons-
tar lavrei este termo no qual
assigna-se commigo o declarante
e as testemunhas supras cita-
das. Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino do
1º Primeiro Districto de Pa-
cy servindo de official dos
registros de nascimentos
que o escrevi e assigno.
José Cyrillo de Santa Anna
Domiciano Cypriano de Oliveira
José Tiburcio da Silva
João de Deus Carvalho.

Nº 82 O numero oitenta e dois. Aos
cinco dias do mez de Abril
de mil novecentos e trinta e
dois neste primeiro Distric-
to de Paz desta Sub-Prefeitura
de Pacy, municipio de Ser-
rinha, Termo de [illegible] Co-
marca de Monte Santo des-
te Estado da Bahia, em meu
Cartorio compareceu Celesti-
na Maria de Jesus e peran-
te as testemunhas abaixo as-
signadas Domiciano Cypria-
no de Oliveira e Pedro Ferrei-

J. Justa

ra de Oliveira, brasileiros solteiros, negociantes, residentes nesta Villa, declarou que seu nascimento occorreu na Casa de seus Pais na Fazenda Caldeirão do Pepeira deste Districto, no dia seis de Agosto do anno de mil oitocentos e noventa e nove, que é filha legitima de Leandro Pereira da Silva e Margarida Maria de Jesus ja fallecida, e que são seus avós paternos Christina Maria de Jesus ja fallecida e maternos Luiz José de Souza e Marina Maria de Souza ja fallecidos. Declarou finalmente que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do Decreto n. 1970 de 11 de Fevereiro de mil oitocentos e noventa e trinta e nove vinha dar a declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão, a rogo da declarante por ser esta analphabeta o Senhor João Teixeira de Pinho. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino servindo de Official dos registros de nascimentos que o escrevi e assigno.

João Teixeira de Pinho

Damiciano Cypriano de Oliveira

Pedro Ferreira Oliveira

Joaõ de Deus Carvalho.

Nº 83. Numero oitenta e tres: Aos cinco dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e dois, neste primeiro Dis tricto de Paz desta Sub-Prefei tura de Aracy, municipio de Serrinha, Termo de Cu cano Comarca de Monte Santo deste Estado da Ba hia em meu Cartorio, Compareceu André Baptis ta de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assig nadas Domiciano Cy priano de Oliveira e Pe dro Ferreira de Olivei ra, brasileiros, maiores solteiros, negociantes resi dentes nesta Villa, decla rou que seu nascimen to occorreu na casa de resi dencia de seus pais nesta Villa no dia quatro de Fe vereiro do anno de mil no vecentos e dez e que é filho legitimo de Luiz Baptista de Oliveira ja fallecido e Maria Elpidia de Olivei ra, e que são seus avós paternos Josepha Catharina de Oliveira ja falleci da e maternos Joaõ Pas tor de Oliveira e Anna El pidia de Oliveira ja fal lecida. Declarou mais que no gozo dos favores constan tes dos artigos 1º a 4º do Dec. nº 19710 de 18 de Fevere-

J. Jevoso

Pro do anno de mil no
vecentos e trinta e um,
vinha dar a declara
ção para este registro. Do
que para constar lavrei es
te termo no qual assig
na-se com migo Escrivão
o declarante e os testemu
nhas supras citadas.
Eu José de Deus Carvalho
Escrivão de Paz Interino
servindo de Official dos
registros de Casamen
tos nascimentos e obitos
que o escrevi e assigno.
André Baptista de Oliveira
Damiano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
José de Deus Carvalho.

Nº 84 Numero oitenta e qua
tro. Aos seis dias do mez
de Junho de mil e nove
centos e trinta e dois nes
te primeiro Districto de
Paz desta sede Prefeitura
de Araci municipio de
Serrinha Termo de Onça
no Comarca de Monte
Santo deste Estado da
Bahia, em meu Cartorio
compareceu Calyspa El
pidia de Oliveira e pe
rante as testemunhas
abaixo assignadas Da
miano Cypriano de
Oliveira e Pedro Ferreira
de Oliveira brasileiros
maiores solteiros, negoci
antes residentes nesta

"Calyspa"

nesta Villa de Ibacy de
clarou que seu nasci-
mento occorreu na Ca-
sa de seus pais nesta
Villa no dia oito de Ju-
nho de mil novecentos
e onze e que é filha legi-
tima de Luis Baptista de
Oliveira Ja fallecido e Ma-
ria Elpidia de Oliveira
e que são seus avós pater-
nos Josepha Catharina de
Oliveira e maternos João Cas-
tro de Oliveira e Anna El-
pidia de Oliveira Ja fallecida.
Declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos
artigos 1º e 2º do Decreto
nº 19.710 de 18 de Fevereiro
de mil novecentos
e trinta e um vinha fazer
declaração para ser fei-
to este registro. Do que, pa-
ra constar lavrei este ter-
mo no qual assigna se
commigo Escrivão e duas
testemunhas
supra citadas. Eu João
de Deus Carvalho Escrivão
de Paz Interino deste pri-
meiro Districto de Ibacy
servindo de official dos
registos de nascimentos
[illegible] que o escre-
vi e assigno.

Catharina Elpidia de Oliveira
[illegible] Cipriano de Oliveira
Pedro Pereira Oliveira
João de Deus Carvalho

J Jutotte

Nº 86 Numero oitenta e cinco. Aos seis dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e dois, neste primeiro Districto de Paz da Sub Prefeitura de Arucy Municipio de Serrinha Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Januario Bispo dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Eleuterio de Oliveira, brazileiros, maiores, solteiros, negociantes, residente nesta Villa, declarou que seu nascimento teve lugar na Casa de residencia de seus Paes na Fazenda Ribeirão do Peixe deste Districto, no dia quinze de Julho de mil novecentos e cinco, e que é filho legitimo de Gregorio Bispo dos Santos Branca Maria Magdalena e que são seus avós paternos Primordio Bispo dos Santos e Bernardina Tereza Saldanha ja fallecidos e maternos José Evangelista da Silva Albaniz e Maria Magdalena de Jesus. Do que para mais nos gozo dos favores para Santos ... dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 19710 de 18 de

Januario B. dos Santos

de Fevereiro de mil nove-
centos e trinta e um e vinha
dar a declaração para ser
feito este registro. E que para
constar lavrei este termo no
qual assigna-se com migo
escrivão o declarante e as
testemunhas supras citadas. Eu João de Deus Carva-
lho Escrivão de Paz Interino
deste primeiro Districto
de Uaucy, servindo de offici-
al do Registro de Casamen-
tos, nascimentos e obitos que
o escrevi e assigno.
Januario Bispo dos Santos
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 86. O numero oitenta e seis. Aos
quatro dias do mez de Ju-
lho de mil novecentos
trinta e dois, neste primei-
ro Districto de Paz desta Vil-
la e Prefeitura de Uaucy, muni-
cipio de Serrinha, Termo de
cano Comarca de Monte San-
to deste Estado da Bahia
em meu Cartorio compa-
receu José Celestino de Car-
valho e perante as testi-
munhas abaixo assigna-
das Domiciano Cypriano
de Oliveira e Pedro Ferreira
de Oliveira brasileiros ma-
iores solteiros negociantes
residentes nesta Villa de-
clarou que o nascimento
de Julio de Celestino Car-

J Justotto

valho, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda denominada Nova Era deste Districto no dia em dia doze de Abril de mil novecentos e trinta e dois e que o menino é seu filho legitimo e de sua mulher Lindaura de Oliveira Carvalho, e que são avós paternos do menino José Ferreira de Carvalho e Virginia Maria de Carvalho, já fallecida, e maternos Joaquim Jeronimo de Oliveira e Maria dos Anjos Oliveira tambem já fallecida. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 6º do Decreto numero 19.710 de 18 de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e dous vinha dar declaração para ser feito este registro do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu José de Souza Carvalho Escrivão de Paz Interino deste primeiro Districto de Anagé servindo de official dos registros de nascimentos casamentos e obitos que o escrevi e assigno.

José [illegible] de Carvalho
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 87 –

Numero oitenta e sete. Aos de-
sesete dias do mez de Julho
anno de mil novecentos e
trinta e dois, neste Primei-
ro Destricto de Paz, desta
Sub-Prefeitura de Ichú,
Municipio de Serrinha, Ter-
mo do mesmo, Comarca
de Senhor do Bomfim, do Es-
tado da Bahia, em meu
Cartorio compareceu Ni-
colau de Lyra Carvalho e
perante as testemunhas abai-
xo assignadas Domicia-
no Cypriano de Oliveira
e Pedro Ferreira de Olivei-
ra, brasileiros, maiores,
solteiros, negociantes, resid-
dos nesta Villa, declarou
que o nascimento de Ma-
ria Motta de Carvalho, o-
correu em sua casa de
residencia no Arraial
de João de João Vieira des-
ta Sub-Prefeitura de Ichú
Municipio de Serrinha
Primeiro dia nove de Junho
do anno de mil noviecen-
tos e desceis e que a me-
nina é sua filha legiti-
ma e de sua mulher
Anna Motta de Car-
valho e que são seus avós
paternos Francisco Xavi-
er de Carvalho e Maria

Rosa de Carvalho e maternos
Francisco Ferreira da Motta
e Maria Silvania da Motta
ja fallecida. Declarou
mais que no gozo dos fa
vores constantes dos arti
gos [illegible] do Decreto
19[illegible] de 18 de Fevereiro
de mil novecentos e trin
ta e um vinha dar de
claração para ser feito es
te registro. Do que para
constar lavrei este ter
mo no qual assigna
se o declarante e as
testemunhas [illegible] ci
tadas. Eu [illegible] de Deus
Carvalho, Escrivão de Paz
Interino deste primeiro
Districto de Iraçy ser
vindo de official dos
registros [illegible] casamen
tos nascimentos e obitos
que o escrevi e assigno.
Nicolau de Lyra Carvalho
Dionysio [illegible]
Pedro Ferreira Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº 88. Numero oitenta e oito. Aos
dezoito dias do mez de Ju
lho do anno de mil novi
centos e trinta e dois nes
te primeiro Districto de
Paz, desta Sub-Prefeitu
ra de Iraçy, Municipio
de [illegible] Termo de [illegible]
[illegible], Comarca de Monte
Santo, deste Estado da
Bahia, em meu Cartorio

1911

no constarà de José Ferreira de Mattos e presente as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, brazileiros, maiores, solteiros, negociantes residentes nesta [illegible] declarou que seu nascimento occorreu na casa [illegible] dencia de seus pais [illegible] da Cypria deste [illegible] no dia dezesete d[illegible] do anno de mil [illegible] tos e onze, e que é f[illegible] lhas de José Ferreira de [Mat]tos e Maria Cornelia de Jesus e que são seus avós paternos Herculino Ferreira de Mattos e Catharina Maria de Jesus já fallecidos e maternos Angelo Silva Ribeiro já fallecido e Clara Maria de Jesus. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um, si[n]ha clara a declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu João de Je[su]s Carvalho Escrivão de Paz Interino deste primeiro Districto de Assahy, servindo de official dos registros

J. Motta

de casamentos, nascimentos e obitos que escrevi e assigno.

Domi[illegible] Cypriano de Olivei[illegible]
Pe[illegible] Ferreira Olive[illegible]
[illegible] de Jesus Carval[illegible]

Nº 89. Anno [illegible] dos dezoito [illegible] de Julho [illegible] mil novecentos e tr[illegible] nesse primeiro [illegible] de Paz desta [illegible] tura de Franc[illegible] de Serrinha [illegible] Tucano, Comarca [illegible] te Segundo desse Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu [illegible] Termi[illegible] no Gois e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira, brazileiros, maiores, solteiros, negociantes residentes nesta Villa declarou que Doraléa Maria de Jesus nasceu no dia treze de Fevereiro do corrente de anno novecentos e treze neste Districto de Adajé e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Josepha Maria de Jesus ja fallecida e que são avós paternos da mesma Terminio de Souza Gois e Josepha Maria de Jesus ja fallecida

da. Declaro [illegible] que
no gozo d[illegible] favor [illegible] stitu-
tes pelos artigos 1º [illegible] do De-
creto n. 19.710 de 18 [illegible]
ro do anno de mil [illegible]
e trinta [illegible] si-
nha declara [illegible] para
ra ser feito este re[gistro]
que para constar [illegible]
te termo no qual [illegible]
se com amigo [illegible]
claramente as testemunhas
supra citadas. Eu [illegible]
[illegible] Carvalho Escrivão
[illegible]
[illegible] [illegible]
al dos Registros d[illegible]
to que o escrevi [illegible]

Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº 90 Numero noventa. Aos [illegible]
e dias do mes de Setembro
de mil novecentos e trin-
ta e dois, neste primei-
ro Districto de Paz, desta
Sub-Prefeitura de Araci,
Municipio de Serrinha,
Termo de Tucano, Comar-
ca de Monte Santo, des-
te Estado da Bahia, em
meu Cartorio compare-
ceu Ponciano da Silva
Reis e perante as testi-
munhas abaixo assig-
nadas Domiciano Cypria-
no de Oliveira e Pedro Fer-
reira de Oliveira decla-

J. Juvêncio

… que seu nascimen-
to ocorreu nesta Villa
de Ituaçu, no dia vin-
te e [illegible] de Dezembro
m[illegible] [illegible]entos e [illegible]
[illegible] e [illegible] mêz
[illegible] e [illegible]enta e
[illegible] Filh[illegible]
… de [illegible]
dos [illegible]
Ram[illegible]
que são [illegible]
no Justi[illegible]
da Silva [illegible]
Severiano [illegible]
Silva e [illegible]
dos Santos [illegible]
lecidos. Declar[illegible]
o que no g[illegible] dos favo-
res constantes dos artigos
1º a 5º do decreto nº 1974
de 18 de Fevereiro de
mil novecentos e trin-
ta e um, visita da
a declaração para ser
feito este registro. Do que
para constar lavrei este
termo no qual assigna-
se commigo. Escrivão
o declarante e as teste-
munhas cidadãs. Eu
João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz que o es-
crevi e assigno.

Ponciano [illegible] da Silva Reis
Ponciano [illegible] de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 91. Numero noventa e

mi: co[illegible] dia do [illegible]
de Setembro [illegible] nove
centos e tr[illegible] neste
primeiro D[illegible] da
Sub-Prefeitura [illegible] muni-
cipio de Serrinha [illegible] de
Sincero Comarca [illegible] unto
Segunto deste Estado [illegible]
hia em meu cart[illegible]
pareceu Estorgue[illegible]
de Carvalho e pera[illegible]
testimunhas ab[illegible]
signadas Dom[illegible]
Cypriano de Ol[illegible]
Pedro Ferreira [illegible]
ra declarou [illegible]
cimento de Je[illegible]
da Silva Secyp[illegible] nor
Destricto no dia [illegible] quatro de
Fevereiro de mil novecen-
tos e oito e que a mesma
é filha legitima de José
Ferreira de Souza e Antonia
Pereira de Carvalho e que
são seus avós paternos Ra-
mundo Ferreira de Oli-
veira e Bernardina Fer-
reira de Oliveira já fal-
lecidos e maternos Ela-
no Pereira de Carvalho e
Clara Pereira de Carvalho.
Declarou mais que no
gozo dos favores constantes
dos artigos 1º. e 4º. do decre-
to 1971 de 18 de Fevereiro
de mil novecentos e trin-
ta e um vinha dar a de-
claração para ser feito
este registro. E do que para
constar lavrei este termo

...trina e ...
... Sil...

...nos
...dos Re-
...mig-
dia... ...so. De-
cl... ...a foi
tes... ...dos
antigos ... ...oret-
u.º ... ...crei
do de ... ...etos
e Trinta ... ...ba
Clara ... ...pa-
ra ser fe... ...a
do que para constar, la-
vrei este termo o qual
assigna-se comigo.
Escrivão a declarante
e as testimunhas supra
citadas. Eu João de De-
us Carvalho, Escrivão de
Paz Interino, servindo de
official dos registros de
nascimento que o escre-
vi e assigno.

Maria Pereira da Silva
Pedro Ferreira Oliveira
Domiciano ... de Oliveira
O Escrivão João de Deus Carvalho.

Nº 93 — Numero noventa e tres
Aos dezoito dias do mez
de Novembro de mil
novecentos e trinta e do-
is neste primeiro Distric-
to de Paz desta Sub-Pre...

... que ... em
... Escrivão ...
... testemunhas ...
... fitas. Eu ...
... Carvalho Escrivão ...
Paz que o escrevi ...
...
Estevão Pereira de Ca...
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Pereira Oliveira
João de Deus Carva...

Nº 92. Numero noventa e ...
Aos sete dias do mez ...
Outubro de mil nove...
tos e trinta e dois ...
te primeiro Dist...
de Paz, desta ...
Ceiçara de Souza ...
nicipio de Serrinha ...
mo de Tucano, Comar-
ca de Monte Santo des-
te Estado da Bahia em
meu Cartorio, Compa-
receu Maria Pereira
da Silva apresentando as
testemunhas abaixo as-
signadas Pedro Perei-
ra de Oliveira e Domi-
ciano Cypriano de Oli-
veira declarou que seu
nascimento occorreu
na casa de residencia
de seus pais, na Fazen-
da Calçada do Distric-
to de Santa Luzia do
Termo de Queimadas no
dia vinte e tres de Ja-
neiro do anno de mil
novecentos e dez e que

J. [illegible]

Aragão [illegible]
[illegible] na
[illegible] com Cezar
[illegible] dos
[illegible]
[illegible]
[illegible] res
[illegible] us
[illegible] xo
assi[illegible] Sim
[illegible] bra-
[illegible] tei
ro, na [illegible]
Quinda [illegible] as
sobras [illegible]
com de[illegible]
de Arag[illegible]
Domestico [illegible]
sileiro maior Soltei-
ro, auxiliar do Commer-
cio, residente nesta
Villa, declarou que
seu nascimento se
deu em casa de
residencia de sua mãe
na Cidade de Porto
da Folha no Estado
de Sergipe e que é
filho de Eufrosina
Ricarda de Aragão e
que são seus avós ma-
ternos Francisco Ta-
vares de Aragão Francis-
ca Saurora de Aragão.
Declarou mais que
no gozo dos favores
constantes dos art. 1º a
12 do decreto 1971
de 18 de Fevereiro do
anno de mil novi-

cendos e tr... a cem, ve-
nha dar declaração
para ser feito este regis-
tro. Do que para consta
lavrei este termo ...
assigna-se comigo ...
não o declarante e as
testemunhas retro citadas
Eu João de Deus ...
lho Escrivão de Paz ...
te primeiro Districto ...
Iracy, servindo de ...
cial dos registros ...
samentos que o ...
e assigno.

André Soares Ara...

José Wenceslau ...

Antonio Demetrio ...

João de Deus Carvalho.

Nº 94. Numero noventa e quatro:
Aos dezoito dias do mez de
Novembro do anno de mil
novecentos e trinta e dois
neste primeiro Districto
de Paz desta Sub Prefeitu-
ra de Iracy, Municipio de
Serrinha, Termo de Tucca-
no, Comarca de Monte
Santo deste Estado da
Bahia, em meu Cartorio
compareceu João
Alvino da ...
e perante as testemunhas
abaixo assignadas Da-
miciano Cypriano Oli-
veira e ... Ferreira de
Oliveira, brasileiros -
solteiros, negociantes,
residentes nesta Villa

J. Jeronymo [illegible]

declarou que o nasci-
mento de Maria da
Annunciação, occorreu em
sua casa de residencia
na [illegible] de Lagôa [illegible]
[illegible] deste Districto, [illegible]
[illegible] e dois de Ju[illegible]
mil nove [illegible]
e que [illegible]
filha [illegible] sua
mulher [illegible] netos
de [illegible]
seus avós [illegible]
Domingos [illegible]
Ja fallecido [illegible]
Maria de [illegible]
nos Trapiche[illegible]
gaes Damiães [illegible]
Durão de Jesus. Declarou
mais que no gozo das favores
constantes/ dos art./ 1º a 4º
do decreto nº 19710 de
18 de Fevereiro de mil no-
vecentos e trinta e um isenta
das declarações para
ser feito este registro. Do
que para constar lavrei
o termo no qual assig-
nam o declarante e as tes-
temunhas supra citadas.
Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz deste pri-
meiro Districto de Maceió,
servindo de official dos
registros de casamentos
que o escrevi e assigno.
João Climaco da Annunciação
Symphronio Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 95. Numero noventa e cinco
Aos vinte e tres dias do mez
de Novembro de mil nove-
centos e trinta e dois [illegible]
primeiro Districto d[illegible]
ta Sub-Prefeitura de [illegible]
Termo de Vacuam, Com[illegible]
Monte Santo, Estado [illegible]
da Bahia, em meu [illegible]
Compareceram Quiriu [illegible]
de Araujo e Aurelio [illegible]
munhas abaixo
Cyrillo de Moura [illegible]
e José Ferreira [illegible]
Os primeiros bras[illegible]
do, lavrador [illegible]
nesta Districto [illegible]
brasileiro, casado, [illegible]
te na Fazenda [illegible] do Cai-
xo do Termo de Vacam,
declarou que o nasci-
mento de sua filha ve-
orreu em sua casa de
residencia no logar de-
nominado Rio [illegible] Prado
do Districto de Pedra Al-
ta desta Sub-Prefeitura
de Tracy, no dia tres de
Março de mil novecentos
e dous, e que a mesma é
sua filha legitima, de sua
mulher Maria Theodolina
de Jesus, e que são avós pa-
ternos Angelo Custodio de
Araujo e Maria Senhor-
inha de Jesus, Manoel Fer-
reira da Cruz e Maria Ele-
utheria de Jesus, ja falle-
cidos. Declararam [illegible]
que [illegible] dos [illegible]

J. Jutotto

constantes dos artigos 1º a
4 do decreto nº [illegible] de
18 de Fevereiro de [illegible] mil
novecentos e trinta [illegible]
nha [illegible]
ca [illegible] este [illegible]
[illegible] que para [illegible]
lavrei [illegible]
assigna[illegible]
[illegible]
[illegible]
d[illegible]
[illegible]
testemunha[illegible]
de Iracy [illegible]
escrevo.
Izaias Custod[illegible]
Cyrillo de M[illegible]
João Ferreira de M[illegible]

Nº 96. Numero noventa e seis
Aos vinte e trez dias do
mez de Novembro de mil e
novecentos e trinta e
seis nesta freguesia, Distri-
to de Paz desta Sub-Pre-
feitura de Iracy, Termo
de Tucano, Comarca de Ent
Santo, deste Estado da Ba-
hia, em meu Cartorio Com-
pareceu Antonio Gonçal-
ves de Carvalho e perante
as testemunhas abaixo
assignadas Domiciano
Cypriano de Oliveira e
Pedro Ferreira de Oli-
veira brasileiros, maio-
res solteiros negociantes
tes residentes nesta
Villa, declarou que

seu nascimento occorreu
nesta Villa de Araçay, no dia
dezeseis de Novembro do anno
de mil novecentos e quarenta e [illegible]
que é filho legitimo de Fran-
cisco Xavier de Carva[illegible] e Ma-
ria Roza de Oliveira [illegible] que
são seus avós paternos [illegible]
co Aristides de Car[illegible]
e Maria Aristides [illegible]
Conceição e maternos [illegible]
gino Teixeira de [illegible]
e Rita Conceição [illegible]
Carvalho todos f[illegible]
dos; declarou [illegible]
no gozo dos [illegible]
dos antigos [illegible]
Decreto nº 19710 [illegible]
reiro de mil nove[illegible] e
trinta e um, vinha a declaração para ser feito este
registro. Do que para constar
fiz eu este termo no qual
assignam o declarante e
as testemunhas [illegible] i-
dôneas. Eu João de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz Inte-
rino deste Primeiro Dis-
tricto de Araçay, servindo o
official dos Registros de
nascimentos que o escrevi
e assigno.

Antonio Gonçalves de Carvalho
[illegible] Cypriano de Oliveira
Pedro Teixeira de Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 97. Numero noventa e sete
Aos vinte e tres dias do
mez de Novembro do

J Juotto

1913

anno de mil novecentos e trinta e dois, perante mim [illegible] Districto de Paz desta Sub Prefeitura de [illegible] [illegible] Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu Cartorio [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Pereira [illegible] de Oliveira [illegible] menores [illegible] cientes, residentes [illegible] Villa, declarou [illegible] seu nascimento [illegible] veu no Districto de [illegible] Boa Vista, desta Sub Prefeitura de Aracy no [illegible] dia dez de Junho do anno de mil novecentos e treze que é filho legitimo de João Pereira da Silva e Maria Garcia de Araujo e que seus avós paternos Ignacio [illegible] Pereira da Silva, ja fallecido e Feliciana Francisca da Silva e maternos Theodoro Tiberio dos Reis ja fallecido e Emerenciana Garcia de Araujo. Declarou mais que fez gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 1971 de 18 de fevereiro de mil novecentos e trinta e

e uma vinha clar decla
ração para ser feito este
registro. Do que para cons
tar lavrei este Termo
que assigna comi
go Escrivão o declaran
te e as testemunhas ci
tadas. Eu João de Jesus Car
valho Escrivão de Paz in
terino, servindo de Official
dos registros de ...
o escrevi e ...

Apradue Pereira da ...
Domiciano Cypriano ...
Pedro Ferreira ...
João de Jesus ...

Nº 98 Numero noventa e oito. Aos
vinte e tres dias do mez de
Novembro do anno de mil
novecentos e trinta e dois nes
te primeiro Districto de Paz
desta Sub-Prefeitura de
Iraçy, Termo de Tucano
Comarca de Monte Santo,
deste Estado da Bahia, em
meu Cartorio compareceu
Innocencio Ferreira Nunes
e perante as testemunhas
abaixo assignadas Do
miciano Cypriano de Oli
veira e Pedro Ferreira
de Oliveira declarou que
o nascimento de sua filha
Feliciana Ferreira de Jesus
occorreu em sua Casa
de residencia no Arraial
de Pedra Alta desta Sub
Prefeitura de Iraçy no dia
dez de Setembro do Anno de

J [illegible]

vecentos e onze e que é mesma é sua filha legitima e de sua mulher Antonia Ferreira de Jesus e que são seus avós paternos José Nunes e Monica Ferreira [illegible] fallecidos e maternos Pedro de Santa [illegible] e [illegible] [illegible] [illegible] tambem [illegible] [illegible] [illegible] residente no gozo [illegible] [illegible] [illegible] 1º do decreto [illegible] 18 de Fevereiro de [illegible] cento e trinta [illegible] da declaração [illegible] feito este registro [illegible] para constar lavrei [illegible] termo em qual assigno com amigo. Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz Interino [illegible] primeiro Districto de Itacy que escrevi e assigno.

Innocencio Ferreira Nunes
Dorpiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº 99. Numero noventa e nove. Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, neste primeiro Districto de Itacy Termo da Comarca de [illegible] Santo, desta

Estado da Bahia, em meu
Cartorio compareceu João-
Micias da Cruz, e perante
as testemunhas abaixo assig-
nadas Domiciano Cypria-
no de Oliveira Pedro Fer-
reira de Oliveira, declarou
que seu nascimento ocor-
reu no Termo de Tucano
na casa de residencia
de seus Pais no [illegible]
e seis de Set[illegible]
de mil novecentos [illegible]
que é filho legitim[illegible]
Micias da Cruz [illegible] Ver-
gilia de [illegible] que
são seus avós paternos João
Micias da Cruz e Josepha
Maria da Cruz já fallecidos e
maternos Tertuliano
de Souza e Anna Maria Luiza
de Jesus tambem já fallecidos.
Declarou mais que
no gozo dos favores cons-
tantes dos artigos 1º a 4º
do decreto nº [illegible]710 de 18
de Fevereiro de mil nove-
centos e trinta e que vi-
nha dar declaração pa-
ra ser feito este registro.
Do que para constar lavrei
este termo, ao qual assig-
na commigo Escrivão
o declarante e as testemu-
nhas acima citados. Eu
João do [illegible] Carvalho, Escri-
vão que o escrevi e assigno.

João Micias da Cruz
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira

J. Julotta

José de Deus Damasceno.

Nº 160 — Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e dois neste primeiro Districto de Paz desta Sub Prefeitura de São José Termo de [illegible] Comarca de [illegible] Santo Estado da Bahia — Em meu cartorio compareceu [illegible] de Andrade [illegible] testemunhas [illegible] [illegible] das Domin[illegible] [illegible] de Oliveira e José Ferreira de Oliveira disse que o nascimento de sua filha Josépha Maria de Jesus occorreu em sua casa de residencia no Districto de São Pedro no dia doze de Outubro de mil novecentos e dez o que é menina e sua filha legitima e de sua mulher Elvira Maria de Jesus e que são seus avós paternos Olimpio Ferreira de Andrade ja fallecido e Cecilia Maria de Jesus e maternos Rodolpho Barreto da Costa e Maria Andrade da Costa ja fallecidos Declarou mais que no gozo dos favores permittidos dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um vinha dar a declaração

para ser feito este registro
Do que para constar lavrei
este termo no qual assigna
e com migo Escrivão o de-
clarante e as testemunhas
supra citadas: Eu Joé de
Deus Carvalho Escrivão de
Paz interino servindo de of-
ficial dos registos de Er-
quimentos e nascimentos sob
tos que o escrevi
Martinh Torres
Designou bem[illegible]
Pedro Ferreira
João de Deus Carvalho

Nº 101. Cremencio [illegible] Aos vin-
te e quatro dias do mez de No-
vembro de mil novecentos e
trinta e dois neste primeiro
Districto de Paz desta Sub-Pre-
feitura de [illegible] Termo de [illegible]
cano, Comarca de Monte Santo
deste Estado da Bahia em
meu cartorio compareceu
Antonio Benjamin Barretto
e perante as testemunhas
abaixo assignadas Torquato
Moreira de Carvalho e Victo-
rino Lourenço [illegible] declarou
que seu nascimento occor-
reu na casa de residencia
de seus Pais na Fazenda
Ribeira do Districto
de João Pinto em 8 de Junho
do anno de 1905, e que
é filho legitimo de Bene-
jamin Benjamin Barretto
e Eutrudina de Almei-
da Barretto e que são

seus avós paternos Jacob de Almeida Barretto e Ignez de Almeida Barretto e maternos Ignacio dos Santos Barretto e Margarida de Almeida Barretto todos já fallecidos, declaram afinal que no goso dos favores contidos dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 1710 de 18 de Fevereiro [illegible] novecentos [illegible] [illegible] clara a [illegible] para ser feito [illegible] Do que para [illegible] lavrei este termo no qual assigna com migo o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz interino servindo de official dos registros de casamentos que o escrevi e assigno.

Antonio Bispo [illegible] Barretto
Torquato Moreira de Carvalho
Victorino Lourenço [illegible]
João de Deus Carvalho

Nº 102. Numero cento e dois: Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, neste primeiro Districto de Paz desta Sub-Prefeitura de Iracy, Termo de Mundo Novo, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu João Landeu

cio Barretto e perante as tes-
temunhas abaixo assigna-
das Torquato Moreira de
Carvalho e Victorino Lou-
renço Góis declarou que
o nascimento de Julia
Eulinha(?) Barretto, occor-
reu na Casa de residen-
cia de seus Pais na Fazen-
da Bandeira(?) de Pedra(?) des-
te Districto [illegible] de
Maio, [illegible]
e que a [illegible]
ma de Arcen[illegible]
Barretto e [illegible] Barreto
da Silva e que [illegible] seus avós
Victorino Ferreira da Sil-
va e Bibiana Ferreira da
Silva ja fallecidos; de-
clarou mais que no gozo
dos favores outorgados dos
artigos 1º a 4º do decreto
nº 19710 de 18 de Fevereiro
do anno de mil novecen-
tos e trinta e um, e tinha
dado declaração para
ser feito este registo, do que
para constar lavrei este ter-
mo no qual assigna-se
com migo Escrivão o de-
clarante e as testemunhas
supra citadas. Eu João
de Deus Carvalho Escrivão
de Paz servindo de Offi-
cial dos registos de Casa-
mentos que o escrevi e
assigno.

João Gaudencio Barretto
Torquato Moreira de Carvalho
Victorino Lourenço Góis

J Jus...

João de Deus Carvalho

Nº 103. Numero cento e trez: Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e dois neste primeiro destricto de Paz desta Sub. Prefeitura de Areley, Termo de Tucano, comarca de Monte Santo, deste Estado Bahia em meu cartorio, compareceu [illegible] no Feliz do Nascimento [illegible] perante as testemunhas [illegible] no assignadas, declarou que [illegible] seu nascimento occorreu neste Destricto em dous de Agosto do anno de mil oitocentos e noventa e quatro e que é filho legitimo Eusebio Felis do Nascimento e Antonia Maria de Jesus, e que seus avos paternos Felix do Nascimento e Senhorinha do Nascimento e os Maternos Norberto José da Silva e Sebastiana Maria da Silva: Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4 do Decreto nº 19.710 de desoito de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um vinha fazer declaração para perfeito este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas supras citadas: Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi.

Observação: Foram testemunhas do dito, digo deste termo de registro os Senhores José Virdelino P[illegible] e Thomaz [illegible] de Ar[illegible] [illegible] assignam [illegible] João [illegible] Carvalho [illegible] que ez[illegible]

José Verdelino Pinheiro
Thomas Barretto de Andrade
João de Paus Carvalho.

Nº 104. Numero cento e quatro: Aos quinze dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e dois, nes te primeiro Districto de Paz, desta Sub-Prefeitura [illegible] Termo de Encanto, Comarca [illegible] te Estado [illegible] torio compareceu [illegible] Ferreira Lima e perante [illegible] abaixo assignados declarou que seu [illegible] occorreu no Arraial de S. Bento do Municipio de Monte Alegre no dia oito de Dezembro do anno de mil oitocentos e oitenta e nove, mil oitocentos e noventa e nove e que é filho legitimo de Manoel Ferreira da Lima e Adelina Leonidia da Lima, e que são seus avós paternos Manoel Ferreira da Lima e Maria de Jesus Lima e maternos Sebastião Dias e Maria de Jesus Dias. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Arts. 1º a 4º do Decreto nº 19.710 de 19 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha fazer a declaração para ser feito este registro. E para constar fiz este termo no qual assignará-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Paus Carvalho, Escrivão que escrevi, e assigno.

Galdino Ferreira da Lima

Observações. Foram feitas emendas do presente termo de registro os seguintes José Verdelino Pinheiro e Thomas Barretto de Andrade que assignam esta observação e no dito termo. Eu João de Paus Carvalho Escrivão que o escrevi.
José Verdelino Pinheiro
Thomas Barretto de Andrade

José Verdelino Pinheiro
Thomaz Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho

Nº 105 Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Araci, do Termo de Queimadas, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu [illegible] Rodrigues Dantas [illegible] Rodrigues da Silva [illegible] as testemunhas [illegible] José Verdelino [illegible] Pedro [illegible] Ferreira de Oliveira declarou que em nascimento de [illegible] na casa de residencia de seus pais na Fazenda Angico deste districto aos quatro dias do mez de Agosto do anno de 1907 e que é filho legitimo de Braz Vicente da Silva e Clarinda Maria de Souza e que são seus avós paternos José Vicente da Silva e Anna Maria da Silva e maternos Manoel Rodrigues de Meirelles e Firmina Rodrigues de Souza e que no gozo dos favores constantes dos art. 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha dar declarações para ser feito o presente registro que será assignado pelo declarante e as testemunhas acima referidas José Verdelino Pinheiro e Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Antero Rodrigues da Silva

José Verdelino Pinheiro
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 106. Numero cento e cinco, Aos doze dias de Janeiro de mil novecentos e trinta e treis, neste primeiro Districto de Paz, sede da Sub-Prefeitura da Serra, Termo de Urucuca, Comarca de Monte [illegible] deste Estado da Bahia em [illegible] Compareceu [illegible] pela [illegible] na [illegible] as assignadas [illegible] que o nascimento de [illegible] Soares [illegible] occorreu [illegible] Villa no dia vinte [illegible] de Março do anno de mil novecentos e onze e que a mesma é sua filha natural e de Ursulina Soares e que são seus avos José Romão Soares e [illegible] Soares. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.
José Verdelino Pinheiro
[illegible] de Deus Carvalho
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 107. Nº cento e seis: Aos dezeseis

J. Jatobá

dias do mez de Janeiro, do anno de mil novecentos e trinta e trez, neste primeiro Districto de Paz desta Sub-Prefeitura de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Mont-Santo deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Estelvina Elpidia de Macedo e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu no Termo de Tucano no dia doze de Agosto de mil novecentos e quatorze [illegible] filha legitima de Jo[illegible] [illegible] e Elpidia Maria [illegible] que são seus avós pate[illegible] de Almeida Pimentel [illegible]nda da Rocha Pimentel [illegible] maternos José Macedo de Araujo e Anna de Macedo Araujo todos ja fallecidos. Declarou mais que ao gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha fazer declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna a rogo meu Escrivão o declarante e as testemunhas citadas. Eu João de Deus Carvalho que o escrevi e assigno.

José Virgilino Peixoto
Estelvina Elpidia de Macedo
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 108 Numero cento e oito: Aos dezesseis dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e trez, neste primeiro Districto de Paz desta Sub-Prefeitura de Aracy, Termo de Tucano Comarca de Mont-Santo, deste Esta-

do da Bahia, em meu Cartorio Com-
pareceu José Verdelino Pinheiro e peran-
tes as testemunhas abaixo assignadas
declarou que o nascimento de Ro-
dolpho Soares Pinheiro, occorreu
nesta Villa no dia treze de Maio do
1912 anno de mil novecentos e doze e que
o mesmo é seu filho de Ursulina
Soares e que são seus avós paternos
Joaquim Alves Pinheiro e Maria
Maria Magda[illegible] Já falle-
cidos e mat[illegible] Soa-
res e [illegible]
[illegible] 18[illegible]
[illegible] do anno [illegible]
[illegible] declara-
ção para fins deste registro. E
que para constar lavrei este ter-
mo no qual assignar com mi-
go Escrivão o declarante e as
testemunhas abaixo assignadas.
Eu José de Deus Carvalho Escrivão
que o escrevi e assigno.
José Verdelino Pinheiro
[illegible] Carvalho
Pedro Ferreira Oliveira
José de Deus Carvalho.

Nº 109: Numero cento e oito: Aos dezesete dias
do mez de Janeiro do anno de mil
novecentos e trinta e tres, neste primei-
ro Destricto de Paz desta Sub-Prefeitu-
ra de Aracy, Termo de Tucano, Comar-
ca de Monte Santo deste Estado da Ba-
hia, em meu cartorio compareceu
Antonio Ferreira de Andrade e pe-
rante as testemunhas abaixo assig-
nadas, declarou que o nascimen-
to "digo" declarou que o seu nasci-

J Tavora

mento occorreu no termo de Tucano, no dia nove de Agosto do anno de mil novecentos e dezeseis e filho de José Antonio Pereira e Maria Thereza de Jesus e que são seus avós paternos José Vianna dos Santos e Maria de Jesus e maternos José Honrato Lyra e Elpidia Maria de Jesus. Declarou ainda que na forma do Termo constante dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.770, de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta um ... [illegible] para ser feito este registo [illegible] para constar lavrei [illegible] que assigna [illegible] as testemunhas José [illegible] Pinheiro e Nicolau [illegible] Lyra Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 110 — Numero cento e nove: Aos desesete dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e tres, neste primeiro Districto de Paz desta Sub Prefeitura de Areia, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Belamino Pereira Matta e perante as testemunhas abaixo assignadas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho, declarou que seu nascimento occorreu nesta Villa no dia quatro de Setembro de mil novecentos

e dois e que é filho legitimo de Janua
rio José da Matta e Salustiana de Jesus
e que são avós paternos Rommaldo José
Matta e Josepha Maria de Jesus e ma
ternos Jacintho dos Reis e Marianna
Maria dos Reis. Declarou mais que no
goso dos favores contantes dos artigos
1º e 4º do decreto nº 19710 de 18 de
Fevereiro de mil novecentos e trin
ta e um, vinha dar a declaração
para ser feito [illegible] Do que
para constar [illegible]
[illegible]
Delmira [illegible]
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 119
Nº 111.

Numero cento e dois. Aos dezesete dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e tres neste primeiro Destricto de Paz desta Sub Prefeitura de Aracy, Termo de Tucano Comarca de Monte Santo Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Miguel Angelo da Matta, e perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que seu nascimento occorreu no dia 15 de Setembro do anno de mil novecentos e cinco, e que é filho legitimo de Janoario José da Matta e Salustiana de Jesus e que são seus avós paternos Rommaldo José da Matta e Josepha Maria de Jesus e maternos Jacintho dos Reis e Mariana Maria dos Reis. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos Artº 1º e 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro do anno de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho. Eu João de Deus Carvalho que escrevi e assigno

Miguel Angelo da Matta
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho.

J Juvotta

Nº 112 Aos dezoito dias do mez de
Janeiro do anno de mil no-
vecentos e trinta e tres, nesta
Villa de Aracy do Termo de Tu-
cano, Comarca de Monte Santo
deste Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu
Silvino Marcolino Mou-
ra, perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
Ranulpho de Oliveira [illegible]
nha e Esmael [illegible]
da Silva, declarou [illegible]
seu nascimento [illegible]
ceu na Egreja [illegible]
achão de Jacuy[illegible]
Estado [illegible]
e dois de Maio [illegible]
de mil novecentos e onze
e que é filho legitimo
de Rodolpho Esperidi-
ão de Moura e Oritelia Sil-
va Moura ja fallecida e
que são seus avós pater-
nos José Moura e Anna
Moura ja fallecidos e
maternos João Adolpho da
Silva ja fallecido e Maria
Victoria de Jesus. Decla-
rou mais que no gozo e
gozo dos favores constan-
tes dos art. 1º a 4º do de-
creto nº 17910 de 18 de
Fevereiro de mil novecen-
tos e trinta e um vi-
nha dar declaração
para ser feito este regis-
tro. Do que para constar
lavrei este termo no qual
assignam-se o declarante

cas testimunhas supra
citadas. Eu José de Deus
Carvalho Escrivão que o
escrevi e assigno.
Vitalino Marcolino Moura
Raimundo Pedro José da Cunha
Ismael Ferreira da Silva
José de Deus Carvalho

Nº 113. Aos seis dias do mez de agosto
dos [illegible] mez
[illegible]
[illegible] três
[illegible]
cartorio compareceu [illegible]
Vinceslau da Silva [illegible] e pe
rante as testemunhas
abaixo assignadas An
dré Soares de Aragão
e José Esteves Lima de
clarou que seu nascimen
to occorreu na Cidade de
Joaseiro deste Estado no
dia vinte e nove de Ju
nho do anno de mil e oi
tocentos e noventa e oito
e que é filho de Manoel Jo
vino da Silva e Silveria
da Silva, sendo seu Pai
ja fallecido e que são
seus avós paternos e ma
ternos para si ignorados
seus nomes. Declarou
mais que no gozo dos fa
vores constantes dos arti
gos 1º a 4º do Decreto nº
11970 de 18 de Fevereiro

J Jeitosa

de mil novecentos e trinta e um vinha dar decla ração para ser feito este registro. Do que para constar fiz este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas ja citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Wenceslau Silva

José Esteves Lima

André Soares Braga

João de Deus C[illegible]

Nº 114 Aos vinte dias [illegible] Janeiro de mil [illegible] e trinta e tres em [illegible] torio nesta Villa de [illegible] compareceu Manoel Bertulino da Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que o nascimento de seu filho David occorreu em sua casa de residencia nesta Villa no dia vinte e nove de Dezembro de mil novecentos e vinte e tres e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Justina Dantas da Silva e que são seus avós paternos José Tellles da Silva e Anna Cyriaca da Silva e maternos Ovidio Rodrigues Dantas ja fallecido e Affonsina de Affonso Dantas. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de

de mil novecentos e trinta e um
vinha dar declaração para ser
feito este registro. Do que para cons
tar lavrei este termo no qual
assigna-se commigo o decla
rante e as testemunhas Domi
ciano Cypriano de Oliveira e
João de Oliveira Motta. Eu Jo
são de Deus Carvalho Escrivão de
Paz servindo de Official dos re
gistros de [illegible] nas
[illegible] ser [illegible]

[illegible]

No. 115. Aos vinte dias do mez [illegible] ce
ro de mil novecentos e trin
ta e tres, em meu Cartorio nes
ta Villa de Gracy, compareceu
Manoel Tertulliano da Silva
e perante as testemunhas abai
xo nomeadas e assignadas de
clarou que o nascimento de Ju
dith Vera Silva occorreu em
sua casa de residencia nesta
Villa no dia sete de fevereiro
de mil novecentos e trinta e cin
co e que a mesma é sua filha
legitima e de sua mulher
Justina Dantas da Silva e
que são seus avós paternos José
Fidelles da Silva e Anna Cy
riaca da Silva e maternos
Ovidio Rodrigues Dantas ja
fallecido e Augusta Dantas
de Araujo. Declarou mais
que [illegible] os [illegible] constam

Tyurêm

tos dos artigos 1º a 4º do decreto numero 18710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um veiu dar declaração para ser feito este registro, do que para constar lavrei este termo, no qual assigna-se com mi go escrivão o declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e João de Oliveira Motta. Eu João de Deus [illegible] Escrivão de Paz [illegible] do official dos registros [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que o escrevi

Manoel Tertuliano [illegible]
Domiciano Cypriano de [illegible]
José [illegible]
João de Deus Carvalho

Nº 116. Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e tres, em meu Cartorio nesta Villa de Aracy compareceu Manoel Tertuliano da Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que o nascimento de seu filho José occorreu em sua casa de residencia nesta Villa no dia dezeseis de Março de mil novecentos e vinte e seis e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Justina Dantas da Silva e que são seus avós paternos José Fidelles da Silva e Anna Cypriana da Silva e maternos Ovidio Rodrigues Dantas já fallecido e Augusta de Araujo Dantas. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decre-

do nº 1971 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um, e vinha declarar para ser feito este registro; do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e João de Oliveira Motta; Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official dos registros de Casamentos nascimentos e obitos que escrevi e as-

[illegible]

Nº 11[illegible]

[illegible] novecentos e trinta e [illegible] [illegible] nesta Villa de Araçás [illegible] Manoel Tertuliano da Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que o nascimento de José Luiz da Silva, occorreu em sua Casa de residencia nesta Villa no dia treze de Dezembro de mil novecentos e vinte e oito, que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Justina Santos da Silva e que são seus avós paternos José Telles da Silva e Anna Cypriana da Silva e maternos Ursulino Rodrigues Dantas, já fallecido e Augusta de França Dantas; declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 1971 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um e vinha declarar para ser feito este registro; do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo escrivão o declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano

de Oliveira e João de Oliveira Motta: Eu João de Deus Carvalho, escrivão de Paz servindo de official dos registros de casamentos e obtos que o escrevi e assigno.
Manoel Tertuliano da Silva
Domiciano Cypriano de Oliveira
José de Oliveira Motta
João de Deus Carvalho

Nº 148. Nº 148. Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e trez, em meu Cartorio na Villa, compareceu Manoel Tertuliano da Silva e [illegible] testemunhas abaixo [illegible] dos e assignadas [illegible] que o nascimento [illegible] Amadeu occorreu [illegible] de residencia nesta Villa no dia cinco de Fevereiro de mil novecentos e trinta, que o mesmo é seu filho legitimo de sua mulher Justina Dantas da Silva e que são avós paternos José Fidelis da Silva e Anna Cypriana da Silva e maternos Ovidio Rodrigues Santos Augusta de Araujo Dantas. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e nove vinha declarar para ser feito este registro do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se com migo. Escrivão e de [illegible] e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e João de Oliveira Motta: Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official dos registros de

casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Manoel Tertuliano da Silva
Domiciano Cypriano de Oliveira
José de Oliveira Motta
João de Deus Carvalho

No 117. Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e trez, em meu Cartorio nesta Villa compareceu Manoel Tertuliano [illegible] mente as tes- [illegible] las e assig- [illegible] nascetto [illegible] na [illegible] e que [illegible] e sua filha [illegible] de sua mulher Justina [illegible] da Silva, que são seus avós paternos José Tertuliano da Silva e Anna Cypriano da Silva e maternos Virgilio Rodrigues Dantas ja fallecido e Augusta de Araujo Dantas. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1o a 4o do decreto n: 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha declarar para ser feito este registro, do que para constar lavrei este termo no qual assignou o declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e José de Oliveira Motta. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz, servindo de official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Manoel Tertuliano da Silva
Domiciano Cypriano de Oliveira
José de Oliveira Motta

1º Juiz

João de Deus Carvalho.

N.º 120 Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e tres em meu cartorio nesta Villa de Araçy compareceu Manoel Tertuliano da Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que o nascimento de sua filha Therezinha occorreu em sua casa de residencia nesta Villa no dia dezoito de [illegible]bro de mil novecentos e trinta [illegible] e que a mesma é sua filha [illegible]tima e de sua mulher Just[illegible] tas da Silva e que são [illegible] nos José Fidelles da [illegible] Cypriana da Silva e ma[illegible] Lelio Rodrigues Dantas [illegible] cio e Augusta de Araujo Dantas. Declarou mais que goso dos favores constantes do artigo 14º do decreto nº 1971 de 18 de Janeiro de mil novecentos e trinta e um visto declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo Escrivão, o declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e João de Oliveira Motta. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official do registro de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Manoel Tertuliano da Silva
Domiciano Cypriano de Oliveira
João de Oliveira Motta
João de Deus Carvalho

Nº 121. Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e trez, em meu cartorio nesta Villa de Aracy, compareceu Ezequiel Romualdo da Matta e perante as testemunhas abaixo assignadas Doroviano Cypriano de Oliveira e João de Oliveira Motta ... [illegible] ... negoci... ... residente nesta Villa ... [illegible] ... da ... [illegible] ... [illegible] ... mil novecentos e ... [illegible] ... o nome [illegible] é seu filho legitimo de sua mulher Dionizia Maria Purena ja fallecida e que são seus avós paternos Romualdo João da Matta e Josépha Maria Purena ja fallecida e maternos Bernardo Soares e Maria Purena ja fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e um vinha fazer declaração para ser feito este registo do que para constar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz o escrevi.

31

Ignorou

de official dos registos de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.
[illegible]
Domiciano Cypriano de Oliveira.
[illegible] da Motta
João de Deus Carvalho

Nº 122 Aos dois dias do mez de Janeiro, do anno de mil novecentos e trinta e tres em meu cartorio nesta Villa de Tracy, compareceu Sergio Ferreira de Andrade e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o [illegible] de José Boa Ferreira [illegible] na Casa de residencia [illegible] de seus pais Boa Ferreira de Andrade e Maria Ferreira de Andrade e que são avós paternos do mesmo Izidoro Ferreira de Andrade Ambrozina Ferreira de Andrade [illegible] fallecidos e maternos Francisco Ferreira de Andrade e Luiza Maria de Jesus. Declarou mais que no gozo dos favores concedidos pelos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha fazer declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus

[illegible] Vae [illegible] Junho de anno de 19[illegible] o assento do registro de José Boa Ferreira. J. Carvalho

Carvalho, Escrivão que o escre-
vi e assigno.
Pedro Ferreira Oliveira
Sergio Anunciação Andrade
Domiciano Cypriano de Oliveira
José de Deus Carvalho

Nº (123)
2.6.1933 —

Aos dois dias do mez de Fevereiro
do anno de mil novecentos e
trinta e tres, nesta villa de Aracy
[illegible] de Serrinha, comarca
[illegible] Estado da
[illegible] nesta
villa [illegible] José
[illegible] tes-
temunhas [illegible]
José [illegible] Motta
Gonçalves de Carvalho, de-
clarou que o nascimento de Car-
los Alberto de Andrade, occor-
reu na casa de residencia
de seu avô Manoel Ferreira
de Andrade na Fazenda
denominada "Matinha"
no Termo de Serrinha aos
vinte e quatro dias do mez
de Abril do corrente anno
e que o mesmo é seu filho
legitimo e de sua mulher
D. Laura Andrade e que são
seus avós paternos José Igna-
cio de Andrade e Carmecia
Xavier de Andrade e mater-
nos Manoel Ferreira de An-
drade e Maria Honorilha de
Araujo. Declarou mais que
no gozo dos favores constantes
dos art. 1º a 4º do decreto nº
19710 de 18 de Fevereiro de 1931
vinha declarar para seu feito

este registro. Do que para cons-
tar lavrei este termo no qual
assigna-o o declarante e as
testemunhas supra citadas
Eu João de Deus Carvalho Escri-
vão que o escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade
João de [illegible]
Antonio Gonçalves de Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 124. Aos dois dias do mez de
Fevereiro, do anno de [illegible]
novecentos e trinta e [illegible]
nesta Villa de [illegible]
Termo de Tucano [illegible]
ca de Monte Santo [illegible]
Estado da Bahia em meu
Cartorio compareceu Joa-
quim Genuino de Olivei-
ra e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
declarou que o posseiro [illegible]
to da [illegible] occorreu em
sua casa de residencia
na Fazenda [illegible]
deste Districto no dia
onze de Abril de mil no-
vecentos e vinte e nove - que
o mesmo e seu filho le-
gitimo e de sua mulher
D. Velina Lima de Olivei-
ra e que são seus avós pa-
ternos José Ferreira de
Oliveira e Francisca de
Lima Oliveira ja falle-
cidos e maternos José
Bernardino de Lima
e [illegible] Carvalho
Lima. Declarou mais

Anotação
[illegible]
[illegible] Capim [illegible]
[illegible] Livro [illegible] 2
[illegible] 407

que no gozo dos favores
concedidos nos artigos 1º
a 4º do Decreto nº 19710
de 18 de Fevereiro de quinhentos
novecentos e trinta e um
vinha declarar para ser
feito este registo. Do que
para constar lavrei este
termo no qual assigna
e o declarante e as teste-
munhas Manoel [illegible]
de Carvalho e Prisco Pa-
raiso de Carvalho. Eu João
de Deus [illegible] Escrivão de
Paz que [illegible]escrevi e assig-
no.

Joaquim [illegible]rimão de Oliveira
Manoel [illegible]ranco de Carvalho
Prisco Paraiso de Carvalho.
João de Deus [illegible]

Nº 125. Aos dois dias do mez de Fevereiro,
do anno de mil novecentos e
trinta e tres, nesta Villa de Ara-
cy, do Termo de Tucano, Comarca
de Mont Santo, deste Estado da
Bahia, em meu cartorio compa-
receu José de Lima Sobrinho e pe-
rante as testemunhas abaixo assig-
nadas, declarou que o nascimento
de Francisco de Andrade Lima oc-
correu em sua casa de residencia
na Fazenda Primeiro Sitio do Ter-
mo de Tucano, no dia 29 de Novem-
bro de 1925; e que o mesmo é seu
filho legitimo e de sua mulher
Joanna Maria de Andrade e que
seus avos paternos são Vidal de Sou-
za Lima e Febronia Maria de Lima
e maternos Braz Bispo de Andra-

de e Maria Baia de Souza: Declarou
mais que no gozo dos favores constantes
dos art. 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de
Abril de 1931 vinha dar declaração pa
ra ser feito este registo do que para
evitar lavrei este termo no qual
assigna-se o declarante e as testemunhas
Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz
Barretto de Andrade. Eu João de De
us Carvalho Escrivão de Paz
servindo de official dos re
gistos de casamentos, nasci
mentos e obitos que o escrevi e assig
no.

José Lima Sobrinho
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

226 Aos dois dias do mez de Fevereiro de
mil novecentos e trinta e quatro, nes
ta Villa de Aracy, do termo de Serrinha,
Comarca de Monte Santo deste Estado
da Bahia em meu cartorio compa
receu José de Lima Sobrinho e perante
as testemunhas abaixo assignadas
declarou que o nascimento de Alberto de
Andrade Lima, occorreu em sua
casa de residencia na Fazenda Primavera
no Sitio deste Termo, no dia 27 de No
vembro de 1927 e que o mesmo é seu
filho legitimo e de sua mulher Joa
na Maria de Andrade e que são seus
avós paternos Vital de Souza Lima e
e Febronia Maria de [illegible] e mater
nos Braz Bispo de Andrade e Maria
Baia de Souza. Declarou mais que
no gozo dos favores constantes dos artigos
1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Feve
reiro de 1931 vinha dar declaração

para ser feito este assento; do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official do registro de casamentos o subscrevi e assigno.
José Lima Sobrinho
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

nº 127. Aos dois dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e trez, nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José de Lima Sobrinho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Gregorio de Andrade Lima, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Pinheiro deste Termo, no dia 28 de Novembro de 1929, e que o mesmo e seu filho legitimo e de sua mulher Joanna Rosa de Andrade e que são seus avós paternos Vital de Souza Lima e Liberina Maria de Lima e maternos Vital de Souza Lima Lig. Braz Bispo de Andrade e Maria Barbosa de Souza: declarou mais que, na forma das Leis constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha fazer declaração para ser feito este registro, no qual assigna-se o declarante as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto servindo de official dos registros de casamentos, assigno

Tos. Sto. e escrivão assignos.
José Lima Sobrinho
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho.

Nº 128. Aos doze dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e trez nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano, Comarca de Alagoinhas de Santo... deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José de Lima Sobrinho e perante as testemunhas abaixo nomeadas declarou que o nascimento de João de Andrade Lima occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Barreiros Sitio deste Termo no dia 9 de Agosto de 1931, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Joanna Maria de Andrade e que são seus avós paternos Victal de Souza Lima e Feliciana Maria de Lima e maternos Braz Bispo de Andrade e Maria Baia de Souza. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registo do que para constar lavro este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.
José Lima Sobrinho
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho.

Nº 129. Aos doze dias do mez de Dezembro de digo do mez de Fev

mil novecentos e trinta e trez, nesta Vil-
la de Aracy, do Termo de Tucano, Comar-
ca de Monte Santo, deste Estado da Ba-
hia em meu cartorio compareceu José
de Lima Sobrinho e perante as teste-
munhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Pedro de
Andrade Lima occorreu em sua ca-
sa de residencia na Fazenda Primei-
ro Sitio deste Termo no dia 4 de De-
zembro do corrente anno, e que o mes-
mo e seu filho legitimo e de sua mu-
lher Joanna Maria de Andrade e que
são seus avós paternos Vidal de Souza Li-
ma e Tiburcia Maria de Lima e ma-
ternos Braz Bispo de Andrade e Maria
Baia de Souza. Declarou mais que no
gozo dos favores constantes dos artigos 1º a
4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevere-
iro de 1931, vinha fazer declarações pa-
ra ser feito este registro do que para
constar lavrei este termo no qual
assigna-se o declarante e as testemu-
nhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz
Barretto de Andrade. Eu João de Deus
Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi
e assigno.

José Lima Sobrinho
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 139. Aos trez dias do mez de Janeiro de
mil novecentos e trinta e
trez nesta Villa de Aracy
do Termo de Tucano Comar-
ca de Monte Santo, deste Es-
tado da Bahia em meu
cartorio compareceu João
Baptista da Silva e perante

[illegible]

te as testemunhas abaixo
assignadas declarou que
o fallecimento de Manoel
Serapião da Silva occorreu
em sua casa de residencia
neste Termo no dia 27
de Abril de 1915 e que o mes-
mo e seu filho e de sua
mulher Eudoxia Maria
da Silva, já fallecida e
que são seus avós paternos
Serviano Pedro da Silva
já fallecido e Florentina
Maria da Silva e mater-
nos Manoel Gonçalves dos
Santos e Francisca Gonçal-
ves dos Santos já fallecidos.
Declarou mais que no go-
so dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do decreto nº
1976 de 18 de Fevereiro de
mil novecentos e trinta
nem veiu dar declara-
ção para ser feito este regis-
tro. Do que para constar la-
vrei este termo o qual
assigna-se a rogo do de-
clarante o senhor Mar-
tinho [illegible] José de Andrade
[illegible] o senhor Mar-
tinho José de Andrade, pe-
rante as testemunhas
Antonio Giraldo Ferreira e
Thomaz Barretto de Andra-
de. Eu João de Deus [illegible]
[illegible] Escrivão de Paz que os
escrevi e assigno.
Martinho José de Andrade
Antonio Giraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade

José de Deus Carvalho

Nº 131 Aos trez dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e trez, nesta Villa de Araçy do Termo de Ouçanu, comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu João Baptista da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Maria Dulina da Silva occorreu em sua casa de residencia neste Termo no dia 19 de Julho de 1918 e que a mesma é sua filha e de sua mulher Izidoria Maria da Silva ja fallecida e que são seus avós paternos Severiano Pedro da Silva ja fallecido e Albertina Maria da Silva, e maternos Manoel Gonçalves dos Santos e Francisca Ferreira dos Santos ja fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19.710, de 18 de fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro, do que para constar lavrei este termo no qual assignou-se arrogo do declarante a pedido verbal do mesmo por não saber escrever o senhor Martinho José de Andrade perante as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho

Nº 132 Aos trez dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e

J. Teixeira

trez, nesta Villa de Araçy do Termo de Ti-
cano, Comarca de Monte Santo deste Es-
tado da Bahia, em meu cartorio
compareceu João Baptista da Sil-
va e perante as testemunhas abaixo
assignadas declarou que o nasci-
mento de Claudio Affonso da Sil-
va occorreu em sua casa de residen-
cia neste Termo no dia 30 de Outu-
bro de 1919, e que o mesmo é seu fi-

1919

lho e de sua mulher Izidoria Maria
da Silva e que são seus avós pater-
nos Severiano Pedro da Silva ja fal-
lecido e Florentina Maria da Silva
e maternos Manoel Gonçalves dos
Santos e Francisca Gonçalves dos
Santos ja fallecidos. Declarou mais
e que no gozo dos favores e isenta-
tos dos artigos 1º a 4º do decreto n.
19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha
declarar para ser feito este registo
do que para constar lavrei este
termo no qual assigna-se a
rogo do declarante e a pedido
verbal do mesmo por não saber
escrever o senhor Martinho José
de Andrade perante as testemu-
nhas Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Baptista de Andrade
Eu João de Deus Carvalho Escrivão
de Paz que o escrevi e assigno.

Martinho José de Andrade
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Baptista de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 133 Aos tres dias do mez de Fevereiro de
mil novecentos e trinta e trez nes-
ta Villa de Araçy, do Termo de Ti-
cano, Comarca de Monte Santo deste

Estado da Bahia em meu cartorio
compareceu João Baptista da Silva
e perante as testemunhas abaixo assig-
nadas declarou que o nascimento de
Floriano José da Silva, occorreu em sua
casa de residencia neste termo no
dia 9 de Setembro de 1927 e que o nasci-
do é seu filho e de sua mulher Sido-
nia Maria da Silva e que são seus avós
paternos Severiano Pedro da Silva e Mar-
colina Maria da Silva e maternos
Manoel Gonçalves dos Santos e Francis-
ca Gonçalves dos Santos ja fallecidos.
Declarou mais que no gozo dos favo-
res concedidos dos artigos 1º a 4º do
Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de
1931 vinha declarar para ser feito o
registro, do que para constar lavrei
este termo no qual assigna-se a
rogo do declarante a pedido verbal
do mesmo por não saber escrever o
senhor Antoninho José de Andrade
perante as testemunhas Antonio Ge-
raldo Ferreira e Thomaz Barretto
de Andrade. Eu João de Deus Car-
valho Escrivão de Paz que o escrevi
e assigno.

Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 134 Aos tres dias do mez de Fevereiro de mil
novecentos e trinta e hum, nesta Vil-
la de Graça do Termo de Monte Santo
deste Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu João Baptista
da Silva e perante as testemunhas abai-
xo assignadas declarou que o nas-
cimento de Pedro Antonio da Silva,

3 junho

occorreu em sua casa de residencia
neste Termo no dia 15 de Dezembro de
1922, e que o mesmo é seu filho e de sua
mulher Izidoria Maria da Silva já
fallecida e que o mesmo é seu filho
digo, e que são seus avós paternos
Apolinario Pedro da Silva já fallecido
e Florentina Maria da Silva - mater
nos Manoel Gonçalves dos Santos e
Francisca Gonçalves dos Santos já fal
lecidos. Declarou mais que no go
so dos favores constantes dos arti
gos 1º a 4º do decreto nº 19710 de
18 de Fevereiro de 1931 vinha de
clarar para ser feito este registro,
do que para constar lavrei este
termo no qual assigna-se a rogo
do declarante a pedido verbal
do mesmo por não saber escre
ver o senhor Martinho José de
Andrade perante as testemunhas
Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz
Barretto de Andrade. Eu João de De
us Carvalho Escrivão de Paz que o es
crevi e assigno.

Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

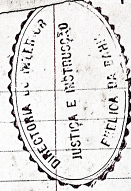
Nº 138. Aos trez dias do mez de Fevereiro de
mil novecentos e trinta e trez nes
ta Villa de Aracy do Termo de Tu
cano Comarca de Monte Santo deste
Estado da Bahia em meu Car
torio compareceu João Baptista
da Silva e perante as testemu
nhas abaixo assignadas declarou
que o nascimento de Francisca Ma
ria da Silva, occorreu em sua casa

de residencia neste Termo no dia
25 de Dezembro de 1925, e que a mesma
ma é sua filha e de sua mulher Zi-
doria Maria da Silva já fallecida e
que são seus avós paternos Severia-
no Pedro da Silva já fallecido e
Florilina Maria da Silva e maternos
Manoel Gonçalves dos Santos e Francis-
ca Gonçalves dos Santos já fallecidos.
Declarou mais que no gozo dos fa-
vores constantes dos artigos 1º a 4º
do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro
ro de 1931 vinha declarar para
ser feito este registro, do que para
constar lavrei este termo no qual
assigna-se arrogo do declarante e
a pedido verbal do mesmo por
não saber escrever o senhor Mar-
tinho José de Andrade perante as tes-
temunhas Antonio Geraldo Ferreira
e Thomaz Barretto de Andrade.
Eu João de Deus Carvalho Escrivão
de Paz que o escrevi e assigno.

Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 136. Aos trez dias do mez de Janeiro de
mil novecentos e trinta e trez, nesta
Villa de Aracy, do Termo de Tucano
Comarca de Monte Santo, deste Es-
tado da Bahia em meu cartorio
compareceu João Baptista da
Silva e perante as testemunhas
abaixo assignadas declarou que
o nascimento de Silvina Maria
da Silva occorreu em sua casa
de residencia neste termo no
dia 23 de Dezembro de 1928, e que

SELVINA



a mesma é sua filha e de sua mulher Zidoria Maria da Silva já fallecida e que são seus avós paternos Severiano Pedro da Silva já fallecido e Florentina Maria da Silva e maternos Manoel Gonçalves dos Santos e Francisca Gonçalves dos Santos já fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.2[illegible] de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro. do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se arrogo do declarante a pedido verbal do mesmo por não saber escrever o senhor Martinho José de Andrade perante as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomas Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que escrevi e assigno.

Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 187 Aos dois dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e [illegible] nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu João Baptista da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de José Sergio

da Silva occorreu em sua casa de residencia neste Termo no dia oito de Maio de mil novecentos e trinta e que o mesmo e seu filho natural e de Anna Maria de Jesus ja fallecida e que são seus avós paternos Severiano Pedro da Silva ja fallecido e Florentina Maria da Silva e maternos Manoel Gonçalves dos Santos e Francisca Gonçalves dos Santos ja fallecidos declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º § 1º do decreto nº 19.770 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registo, do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se a rogo do declarante a pedido verbal do mesmo o Senhor Martinho José de Andrade perante as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barreto de Andrade Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barreto de Andrade
João de Deus Carvalho.

Nº 138. Aos tres dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Araçy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Edistrio Alves de Carvalho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que hontem nasceu

CASOU - 6 - 61

mento occorreu muito dos
treis de Janeiro do anno
de mil novecentos e doze
e que é filho legitimo de
Eleuterio Ferreira de Carvalho
e Herculina Carvalho e
que são seus avós paternos
Antonio Evaristo de Carva-
lho e Maria Carvalho e
maternos José Pedro da
Silva e Maria Ferreira da
Silva e que no gozo dos
favores constantes dos artigos
1º al. do decreto nº 19710
de 18 de Fevereiro de mil no-
vecentos e trinta e um vi-
nha declarar para ser
feito este registro do que pa-
ra constar lavrei este ter-
mo no qual assignam o
declarante e as testemunhas
José Vandelino Pinheiro e Ni-
colau de Lima Carvalho. Eu Jo-
sé de Deus Carvalho Escrivão
que o escrevi e assigno.
Celestino Alves de Carvalho
José Vandelino Pinheiro
Nicolau de Lima Carvalho
José de Deus Carvalho.

139 Aos treis dias do mez de Feve-
reiro de mil novecentos e trin-
ta e treis nesta Villa de Sen-
hor dos Passos de Urucum Co-
marca de Monte Santo des-
te Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu Ezequiel
Alegario de Carvalho e perante
as testemunhas abaixo as-
signadas declarou que em

nascimento occorreu nes-
te Districto na casa de resi-
dencia de seus pais aos doze
dias do mez de Fevereiro do
anno de mil novecentos
e onze e que é filho legiti-
mo de Eleuterio Ferreira de
Carvalho e Marcelina Car-
valho e que são seus avos
paternos Antonio Evaristo
de Carvalho e Maria Carvalho
e que no gozo dos favores
constantes dos artigos
1º e 4º do decreto nº 19710
de 18 de Fevereiro de mil
novecentos trinta e um
vinha declarar para ser
feito este registro. Do que
para constar lavrei este
termo no qual assignam se
o declarante e as testemunhas
José Verdiliano Coelho e Ni-
colau de Lyra Carvalho. Eu
José de Deus Carvalho, Escri-
vão de Paz que o escrevi e
assigno.

Esaú Olegário de Carvalho
José Verdiliano Coelho
Nicolau de Lyra Carvalho
José de Deus Carvalho

N. 140

Aos treze dias do mez de Janeiro
do anno de mil novecentos
e trinta e tres nesta Villa de
Itacy do termo de Tucano Co-
marca de Monte Santo deste
Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu Pedro Pe-
reira de Oliveira e peran-
te as testemunhas abaixo

J Juntô

signadas declarou que
seu nascimento occorreu
na casa de residencia
de seus pais neste Distric-
to aos doze dias do mez de
Agosto de mil oitocentos noventa e dois
as e que é filho de Torqua-
to Pereira de Oliveira e Del-
mira Maria de Jesus e que
são seus avos paternos Petro-
nillo Pereira de Oliveira e Roza
Maria de Jesus e maternos Jo-
anna Maria de Jesus, e que
no gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do de-
creto nº 1971 de 18 de Feve-
reiro de 1931 vinha dar
declaração para ser feito
este registo. Do que para con-
tar lavrei este termo no
qual assignam se o decla-
rante e as testemunhas
José Verdelino Pinheiro e
Nicolau de Lyra Carvalho
Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz que o escrevi
e assigno.
Pedro Pereira de Oliveira
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 141 Aos treze dias do mez de Feve-
reiro de mil novecentos e
trinta e treze nesta Villa de
Aracy do Termo de Uauá Co-
marca de Monte Santo, Des-
te Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu José
dos Santos Silva e perante

1911

as testemunhas abaixo assig-
nadas declarou que seu nas-
cimento occorreu na casa de
residencia de seus paes na Fazen-
da Barreiro Preto do Districto
de José Ferreira aos quatorze
dias do mez de Junho do anno
de mil novecentos e onze e
que é filho legitimo de
João Mathias da Silva e Anna
Maria de Jesus e que são avós
paternos Mathias Fernandes
de Castro [illegible] da Silva e [illegible]
Maria de Jesus e maternos
José [illegible] de Souza e Joanna
Baptista de Jesus e que no gozo
dos favores facultados dos arti-
gos 1.º a 4.º do decreto n.º 19710
de 18 de Fevereiro de mil no-
vecentos e trinta e um vi-
nha declarar para ser fei-
to este registro. Do que para
constar lavrei este termo no
qual assignam-se o declaran-
te e as testemunhas José Ver-
delino Pinheiro e Nicolau
de Lyra Carvalho, Escrivão que
o escrevi e assigno.
José dos Santos Silva
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 1412 Aos quatro dias do mez de Fevereiro
de mil novecentos e trinta e trez
nesta Villa de Aracy do Termo de
Tucano comarca de Monte Santo
deste Estado da Bahia em meu
Cartorio compareceu Conceição
Rodrigues da Silva e perante as tes-

Pilotto

testemunhas abaixo assignadas
declarou que em nascimento
occorreu na casa de residencia
de seus pais na Fazenda Angico
deste Districto aos oito dias do mez
de Junho do anno de mil nove-
centos e cinco e que é filho legitimo
de Braz Vicente da Silva e Claudi-
na Maria de Souza e que são seus
avós paternos José Vicente da
Silva e Anna Maria da Silva
e maternos Manoel Rodrigues
de Meirelles e Feminina Rodri-
gues de Souza todos já fallecidos
e que no gozo dos favores con-
stantes dos artigos 1º a 4º do de-
creto nº 19710 de 18 de Fevereiro
de mil novecentos e trinta e
um vinha declarações para ser
feito este registro. Do que para
constar lavrei este termo no
qual assigna-se o declarante
e as testemunhas José Verdelino
Pinheiro e Nicolau de Lyra
Carvalho. Eu João de Deus Car-
valho Escrivão que o escrevi
e assigno.

Domingos Rodrigues da Silva
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 143 Aos quatro dias do mez de Fever-
o de mil novecentos e trinta e tres
nesta Villa de Arucy, do Termo de
Tucano, Comarca de Monte San-
to deste Estado da Bahia em
meu cartorio nesta Villa
compareceu Aurelino José
dos Santos e perante as teste-

testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes neste Districto aos seis dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e dez e que é filho legitimo de Hodorio Dias de Souza e Gertrudes Maria da Annunciação e que são seus avós paternos Maria de Jesus e maternos Martinho dos Santos e Maria da Annunciação. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas Nicolau de Lyra Carvalho e José Tordilino Pinheiro que abaixo se assignam. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy que o escrevi e assigno.

Josellino José do Bomfim
José Tordilino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 141 — Aos quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Agnus (?) de Barretto e perante as testi-

J. Jurone

munhas abaixo assignados
José Vendelino Pinheiro e Nico
lau de Lyra Carvalho decla
rou que seu nascimento
occorreu na casa de residen
cia de seus pais neste Distric
to aos aos quinze dias do mez
de Maio do anno de mil
novecentos e cinco e que é fi
lho legitimo de José de Almei
da Barretto e Guilhermi
na de Almeida Barretto
e que são seus avós pater
nos Ricardo de Almeida
Barretto e Antonia de Al
meida Barretto e ma
ternos Antonio Correia
e Maria Correia de Jesus
todos já fallecidos. Declarou
mais que no gozo dos favores
constantes dos artigos 1º a 4º
do decreto nº 19710 de
18 de Fevereiro de mil nove
centos e trinta e um vinha
dar declaração para ser fei
to este registro. Do que para
constar lavrei este termo no
qual assigna-se o declaran
te e as testemunhas acima re
feridas. Eu João de Deus Car
valho, Escrivão de Paz deste
Districto de Aracy, que o escre
vi e assigno com o decla
rante e as testemunhas

José Vendelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 148. Aos quinze dias do mez de

Fevereiro do anno de mil
novecentos e trinta e tres, nes-
ta Villa de Aracy, do Termo de
Tucano Comarca de Monte San-
to deste Estado da Bahia em
meu Cartorio nesta Villa
compareceu José Maria
dos Santos e perante as
testemunhas abaixo assig-
nadas José Verdelino Pinhei-
ro e Pedro Ferreira de Oli-
veira declarou que seu nas-
cimento occorreu na casa
de residencia de seus pais
neste Districto aos quatro di-
as do mez de Julho do anno
de mil novecentos e tres e
que é filho legitimo de Jo-
sé Francisco dos Santos
e Maria da Conceição e que
são seus avós paternos Ma-
ria da Conceição de Jesus
e maternos Elizafan José
da Silva e Izabel Maria da
Silva. Declarou mais que no
gozo dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do decreto nº
19711 de 18 de Fevereiro de mil
novecentos e trinta e um si-
nha clara declaração para ser
feito este registro. Do que para cons-
tar lavrei este termo no qual
assigna-se o declarante e as tes-
temunhas acima referidas. Eu João
de Deus Carvalho Escrivão que o escre-
vi e assigno.

José Maria dos Santos
José Verdelino Pinheiro
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

J Tellotto

Nº 146 Aos quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e treze, nesta Villa de Amoy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio nesta Villa compareceu João Eleodorio da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que em dia [illegible] e ocorreu na casa de residencia de seus pais neste Destricto aos seis dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e noventa e nove e que é filho legitimo de Raymundo [illegible] de Souza [illegible] Maria de Jesus e que são seus avos paternos [illegible] Maria de Jesus e maternos Felippe Santiago da Silva e Magdalena Maria de Jesus. Declarou mais em presença das testemunhas que seus avos paternos são. Digo declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei o presente termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas José [illegible] Prudencio e Nicolau [illegible] Lyra Carvalho. Eu João [illegible] Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 147 — Aos quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e tres, nesta Villa de Amey, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Maximiano Pereira de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes neste Districto aos cinco dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e nove, e que é filho legitimo de Raphael Araujo dos Anjos e Thereza Rainha dos Anjos e que são seus avós paternos Lourenço Pereira de Carvalho e Maria de Jesus, Maternos Paulo Pereira de Santa Anna e Clara Maria de Jesus e que no gozo dos favores constantes do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este, digo e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha elle declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno. Nicolau de Lyra Carvalho

Maximiano Pereira de Mattos
José Verdelino Pinheiro

João de Deus Carvalho

Nº 144. Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Ancy, do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio nesta Villa compareceu Joaquim Alexsios da Cruz e perante as testemunhas abaixo assignadas José Virdelino Pinheiro e Pedro Ferreira de Oliveira declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes no Termo de Tucano aos vinte oito dias do mez de Novembro de mil novecentos e nove e que é filho legitimo de José Alexsias da Cruz e Angela Virgilina de Santa Anna e que são seus avos paternos José Alexsias da Cruz e Sarah Maria de Jesus e maternos Pertulicio Virgilio de Santa Anna e Maria Virgolina de Santa Anna e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro do que para constar lavrei o presente termo no qual assignam o declarante e as testemunhas acima referidos. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Joaquim Alexsios da Cruz
José Verdelino Pinheiro
Pedro Ferreira Oliveira

Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 149 Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio nesta Villa compareceu José Ferreira da Matta e perante as testemunhas abaixo assignadas José Verdelino Pacheco e Nicoláu de Lyra Carvalho, declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais neste Districto aos quinze dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e doze e que é filho legitimo de José Ferreira da Matta e Maria Joanna da [illegible] e que são seus avós paternos Marcelino Ferreira de Mattos e Catharina [illegible] de Jesus e maternos Honorio Ferreira de Mattos e Maria Ferreira de Jesus já fallecidos que no gozo dos favores constantes dos artigos [illegible] 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registro do que para constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão deste Districto de Aracy que a escrevi e assigno.

[illegible]

José Ferreira da Matta
José Verdelino Pacheco
Nicoláu de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 150. Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Pitanga da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na Villa de Amparo na casa de residencia n'aquella Villa aos dois dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e noventa e que é filho legitimo de Manoel Bento da Silva e Anna Maria de Jesus e que são seus avós paternos Antonio Bento da Silva e Joaquina Maria de Jesus e maternos Bernardo Bina de Souza e Maria Joaquina de Jesus, estas declarações feitas em presença das testemunhas abaixo assignadas José Verdelino Pinheiro e Nicoláu de Lyra Carvalho e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

José Pitanga da Silva
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 151

Aos quatro dias do mez de Feve-
reiro de mil novecentos e
trinta e trez nesta Villa de
Aracy do Termo de Tucano,
Comarca de Monte Santo,
deste Estado da Bahia
em meu cartorio nesta Vil-
la compareceu José Andrade
Filho e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas José
Verdilino Pinheiro e Pedro Ferrei-
ra de Oliveira declarou que
seu nascimento occorreu na
casa de residencia de seus pais
no Arraial de João Vieira deste
Districto aos doze dias do mez de
Julho de mil novecentos e dez
e que é filho legitimo de Julião
José de Andrade e Joana Xavier
de Jesus e que são seus avós pa-
ternos Francisco José de Andrade
e Anna Maria de Jesus e mater-
nos Josepha Xavier de Jesus
já falecidos e que se gosa os
favores constantes dos artigos 1º
a 4º do decreto nº 19710 de 18 de
Fevereiro de 1931, vinha declarar
para ser feito este registro.
Do que para constar la-
vrei este termo no qual as-
signa-se o declarante e as teste-
munhas acima referidas. Eu
João de Deus Carvalho Escrivão
de Paz que o escrevi e assigno
com as declarante e testemunhas
acima referidas.

José Andrade Filho
José Verdilino Pinheiro
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

J. Jovino

Nº 152 Aos quatro dias do mez de
Fevereiro do anno de mil
novecentos e trinta e trez nes-
ta Villa de Aracy do Ter-
mo de Tucano Comarca
de Monte Santo deste Estado
da Bahia em meu carto-
rio nesta Villa compa-
receu José Benjamim Bar-
retto e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
José Verdelino Pinheiro
e Nicolau de Lyra Car-
valho declarou que seu na-
scimento occorreu na ca-
sa de residencia de seus paes
na Fazenda Aracaty do Districto
de José Vieira aos seis dias do mez
de Fevereiro de mil novecentos
e trez e que é filho legitimo de
Balbino Benjamim Barretto
e Ernestina de Almeida Bar-
retto e que são seus avós pater-
nos Jacob de Almeida Bar-
retto e Ignez de Almeida Bar-
retto e maternos Ignacio
dos Santos Barretto e Marga-
rida de Almeida Barretto.
Declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do decreto
nº 19710 de 18 de Fevereiro
de 1931 vinha declarar
para ser feito este registro.
Do que para constar lavrei
este termo no qual assigna-
m o declarante e as testemu-
nhas acima referidas. Eu
João de Deus Carvalho Escri-
vão de Paz que o escrevi e

e assigno.
Joaõ de Deus Carvalho
José Benjamin Barretto
José Verdilino Teixeira
Nicolau de Sousa Carvalho

Nº 153 — Aos cinco dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e trez nesta Villa de Anagé do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Cupertino de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que no dia do nascimento occorreu na casa de residencia de seu pai nesta Villa aos 15 dias do mez de Abril de mil novecentos e sete e que é filho legitimo de Manoel Neves de Oliveira e Antonia Maria de Jesus e que são seus avós paternos Alexandre de Oliveira e Maria Oliveira e maternos Tiburcio Ferreira da Silva e Bernardina Maria.

Nº 153. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para ser feito este registro do que para constar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu Joaõ de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

J. Juventino

José Bernardino de Oliveira
José Verdeleno Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
José de Deus Carvalho

Nº 181. Aos cinco dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Anuzy, do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Manoel Rodrigues de Meirelles e perante as testemunhas abaixo assignados José Verdelino Pinheiro e Nicoláu de Lira Carvalho declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes na Fazenda Angicos deste Districto aos seis dias do mez de Janeiro do anno de mil e oitocentos e noventa e cinco e que é filho legitimo de Manoel Rodrigues de Meirelles e Firmina Rodrigues de Souza e que são seus avós paternos Antonio Rodrigues de Meirelles e Maria de Jesus Souza e maternos Antonio da Silva e Anna Maria de Jesus ja fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo. E que para constar lavrei este termo em que assignam os

o declarante e as testemunhas
acima referidas. Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão de Paz que o escre-
vi e assigno.
Manoel Rodrigues de Macedo
José Verdelino Pinheiro
Nycolau de Leo Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 155. Aos cinco dias do mez de Fe-
vereiro de mil novecentos trinta
e tres, nesta Villa de Anagé, do
Termo de Tucano, Comarca de
Monte Santo deste Estado da
Bahia em meu Cartorio
compareceu José Anuncio
Preto e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas de-
clarou que seu nascimento
occorreu na casa de residen-
cia de seus pais no Arraial
de João Dias deste Muni-
cipio aos doze dias do mez
de Fevereiro do anno de mil
novecentos e nove e que é filho
legitimo de Sergio Anuncio
de Andrade e Maria Petrolli-
na de Andrade e que são se-
us avos paternos José Anuncio
de Andrade e Eufemia Xavier
de Andrade e maternos José
de Moura e Maria digo e Joa-
na Maria de Moura, declarou
mais que no gozo dos favores
constantes dos artigos 1º a
4º do decreto nº 19710 de 18
de Fevereiro de 1931 vinha
declarar para ser feito este
registro. Do que para constar
lavrei este termo no qual vão

signa-se o declarante e estas testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.
José Anancio Netto
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 75. Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e treis, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano comarca de Mont-Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Sabino Francisco de Castro e perante as testemunhas abaixo assignados declarou que um nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais na Fazenda Baixa deste Destricto aos doze dias do mez de Agosto de mil oitocentos e noventa e nove e que é filho de Balbino de Castro e Josepha Maria de Jesus e que é sua avó paterna Josepha Thereza de Jesus e materna Antonia Maria de Jesus e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão

que o escrevi e assigno.

José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 156 Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Mattheus Balbino de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho, declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais na Fazenda Baixão deste Districto aos 14 dias de Outubro do anno de mil novecentos e cinco e que é filho legitimo de Balbino de Mattos e Josepha Maria de Jesus e que são seus avós paternos Josepha Thereza de Jesus e maternos Antonia Maria de Jesus já fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigno com o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Mattheus Balbino de Mattos
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho

João de Sousa Carvalho.

Nº 188 — 1911

Aos seis dias do mez de Feverei-
ro de mil novecentos e trinta
e tres, nesta Villa de Anejo
do Termo de Tucano Comarca
de Monte Santo deste Estado
da Bahia, em meu cartorio
compareceu Manoel Pereira
Ramos perante as testemunhas
no fim abaixo assignadas José
Bertholino Pinheiro e Nicolau de
Lyra Carvalho declarou que seu
nascimento occorreu na ca-
sa de residencia de seus pais
na Villa de Tucano deste Esta-
do aos 21 dias do mez de Agosto de
mil novecentos e onze, que são
seus avós paternos, digo, e que
é filho legitimo de Maria
Pereira Ramos, sendo seus
avós maternos Xavier
Ramos e Josepha Perei-
ra Ramos, naturaes
do Termo de Tucano
deste Estado da Bahia
ambos ja fallecidos
mais, que no gozo dos favores
constantes dos artigos 1 e 40
do decreto nº 19710 de 18 de
Fevereiro de mil novecentos e
trinta e um vinha declarar
para seu fim este registro do
que para constar lavrei
este termo no qual assigna
o declarante e as testi-
munhas acima referidas
Eu João de Sousa Carvalho Escri-
vão de Paz que escrevi e assigno
com o declarante e testemunhas

declarante

Manoel Pereira Ramos

Manoel Pereira Ramos
José Verdelino Pinheiro
Nycolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 159 Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Francisco Rodrigues de Andrade e perante as testemunhas abaixo assignadas Nicolau de Lyra Carvalho e José Verdelino Pinheiro declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais no Arraial de José Vieira deste Municipio aos dos doze dias do mez de Agosto de mil novecentos e onze e que é filho de Joaquim Rodrigues de Andrade e Petronilla Maria de Jesus, e que são seus avós paternos José Maria de Andrade e Maria Rodrigues de Andrade e maternos José Vieira de Souza e Delmira Maria de Jesus. declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 1971 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro. De que para constar lavrei este termo no qual assignaram o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

e

1911

Francisco Rodrigues Andrade
José Verdelino Pinheiro

J Zelotto

Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 160 Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e trez nesta Villa de Araci do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Galdino Pereira de Pinho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seu pae neste Districto aos dez dias do mez de Agosto de mil novecentos e seis e que é que é filho legitimo de Izidoro Pereira de Pinho e Maria Santina de Pinho e que são seus avos paternos Victor Pereira de Pinho e Anna Maria de Pinho e maternos Manoel Maria de Jesus ja fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para seu fim este registro. Do que para constar lavrei este termo em que assignam o declarante e as testemunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Verdelino Pinheiro

Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 161. Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e treze nesta Villa de Anajé, do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Milciades digo Malachias da Silva Pinho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais neste Districto aos treze dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e oito e que é filho legitimo de Martinho José da Silva e Maria Luzia da Pinho e que são seus avós paternos Paulo José da Silva e Josepha Maria da Silva e maternos Gregorio Pereira de Pinho e Maria Faustina de Pinho. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 queria declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto que o escrevi e assigno.

Malachias da Silva Pinho
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

er

Nº 162 Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e trez nesta Villa de Araç, do Termo de Trememi, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Marcelino da Silva Castro e perante as testemunhas abaixo assignadas José Verdilino Pinheiro e Nicolau de Souza Carvalho declarou que seu nascimento occorreu na Fazenda Pastinho deste Districto aos dezesete dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e noventa e seis e que é filho legitimo de João Mathias da Silva e Anna Maria de Jesus e que são seus avos paternos Mathias Fernandes da Silva e Da Souza Cara de Jesus e maternos José de Aquino Souza e Joanna Baptista de Jesus. Declarou mais que no gozo dos favores constantes nos artigos 1º e 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 resolveu dar declaração para ser feito este registro o que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

José Verdilino Pinheiro
Nicolau de Souza Carvalho
João de Deus Carvalho

J. Jansta

Nº 163 Aos sete dias do mez de Fevereiro

de mil novecentos e trinta e traz nes-
ta Villa de Aracy, do Termo de Tucano
Comarca de Monte Santo deste Estado
da Bahia em meu cartorio compare-
ceu Erasmo Demetrio Pimentel e pe-
rante as testemunhas abaixo assignadas
José Verdelino Pinheiro e Nicoláo de Lyra
Carvalho declarou que seu nascimen-
to occorreu na casa de residencia

1911

de sua mãe nesta Villa aos quatorze
dias do mez de Março de mil novecen-
tos e onze e que é sua avó materna
digo, e que é filho de Maria Pequi-
na de Jesus e que e sua avó materna
Maria Bernardina de Jesus ja fallecida.
Declarou mais que no gozo dos favores
constantes dos artigos 1º a 4º do decre-
to nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931
vinha declarar para ser feito este
registro. Do que para constar lav-
rei este termo no qual assigna-
m o declarante e as testemunhas
acima referidas. Eu José de Deus
Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi
e assigno.

Erasmo Demetrio Pimentel
José Verdelino Pinheiro
Nicoláo de Lyra Carvalho
José de Deus Carvalho.

Nº 164. Aos sete dias do mez de Fevereiro de
mil novecentos e trinta e trez nes-
ta Villa de Aracy do Termo de
Tucano Comarca de Monte Santo,
deste Estado da Bahia em meu

1912

cartorio compareceu Antonio Bace-
llar de Carvalho e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas José Ver-
delino Pinheiro e Nicoláo de Ly-
ra Carvalho declarou que em

J. J. Motta

nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais nesta Villa aos doze dias do mez de Setembro de mil novecentos e doze e que é filho legitimo de Tiburcio Saloniano de Carvalho e Laura Baccellar de Carvalho e que são seus avós paternos Francisco Aristides de Carvalho e Maria Moreira da Conceição e maternos Aristides [illegible] Baccellar e Arnaldina de Freitas Baccellar, já fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº. 19.710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante com testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno. Antonio Balbino de Carvalho

José Verdelino Pinheiro
Napoleão de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho.

CN2/68 — 1911

Aos sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Arraial do Porto de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu João Ferreira de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occor-

na casa de residencia de seus
Pais na Fazenda Caldeirão deste Dis-
tricto aos dez dias do mez de Janei-
ro do anno de mil novecentos e
onze e que é filho legitimo de
Francisco Ferreira de Oliveira e Rosa
Agustinha de Lima e que são seus
avos paternos João Ferreira
de Oliveira e Francisca Maria
de Lima e maternos José Pedro
da Silva e Maria Ferreira da Sil-
va. Declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos artigos
1º e 4º do decreto nº 19.710 de
18 de Fevereiro de 1931, vinha decla-
rar para ser feito este registro
do que para constar lavrei es-
te termo no qual assignam
o declarante e as testemunhas
convocadas pelo declarante José
Verdelino Pinheiro e Nicolau
de Lyra Carvalho. Eu João de
Deus Carvalho Escrivão de
Paz deste Districto de Amey que
o escrevi e assigno.
João Ferreira de Oliveira
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 146 | 1911

Aos vinte dias do mez de Fevereiro
ro de mil novecentos e trinta e
tres nesta Villa de Amey do
Termo de Tucano Comarca de Mon-
te Santo deste Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu Eli-
seu Rodrigues Dantas e perante as
testemunhas abaixo assignadas
declarou que seu nascimento oc-
correu na casa de residencia d

Eliseu Rodrigues Dantas

seus pais neste Districto aos doze dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e onze e que é filho legitimo de Joaquim Rodrigues Dantas e Eustachia Barreto da Costa e que são seus avós paternos Francisco Rodrigues Dantas e Maria Carolina do Carmo e maternos Marcos Barretto da Costa e Anna Barreto da Costa ja fallecidos, declarou mais que no gozo dos favores concedidos pelos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha declarar para ser feito este registro digo do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testimunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho. Eu José de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Eligio Rodrigues Dantas
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
José de Deus Carvalho

J. Jallotta

Nº 167 Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e trez nesta Villa de Stacy, do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo do Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Julio Ezequiel da Silva e perante as testimunhas abaixo assig

nhas José Verdelino Pinheiro
e Nicolau de Souza Carvalho
declarou que seu nascimento
occorreu em casa de residen-
cia de seus pais neste Distric-
to aos seis dias do mez de
Julho do anno de mil
novecentos e um e que é
filho legitimo de José Eziqui-
el da Silva e Bertolina Fran-
cisca da Conceição e que
são seus avós paternos Clara
Maria de Jesus e maternos
Sebastianna Pereira da Silva e
Francisco Luiz da Conceição.
Ja fallecidos. Declarou mais
que no gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do de-
creto nº 19710 de 18 de
Fevereiro de 1931, vinha fazer
declaração para ser feito
este registro do que para constar
lavrei o presente termo no
qual assigna-se o declaran-
te e as testemunhas acima
referidas. Eu João de Deus Carva-
lho, Escrivão de Paz que o
escrevi e assigno.

Julio Eziquiel da Silva
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Souza Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 168

1911

Aos oito dias do mez de Fe-
vereiro de mil novecentos e
trinta e treze nesta Villa de
Irecê do Termo de Tucano
Comarca de Monte Santo des-
te Estado da Bahia em
meu cartorio compareceu

Nº

José Gonçalves dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignados declarou que o nascimento, digo declarou que seu nascimento occorreu nesta Villa aos seis dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e onze e que é filho legitimo de Balbino Gonçalves dos Santos e Francisca Maria de Jesus e que são seus avós paternos Alexandre Gonçalves dos Santos e Maria Gonçalves de Jesus e maternos Francisco Ferreira da Silva e Francisca Maria da Silva, ja fallecidos declarou ainda que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto numero 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei o presente termo no qual assigna commigo Escrivão o declarante e as testemunhas Nicolau de Lyra Carvalho e José Verdeliano Pinheiro. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Gonçalves dos Santos
José Verdeliano Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

J Motta

Nº 169

1911

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e trez nesta Villa de Itaecy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo Estado da Bahia em meu Cartorio Compareceu Marcelino Bonicio das Neves e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na Casa de residencia de seus paes neste Districto aos dez dias do mez de Janeiro de mil novecentos e onze e que é filho de Pio Bonicio das Neves e Francisca Maria de Jesus e que são seus avós paternos Felippe Bonicio das Neves e Theodora Maria de Jesus e maternos João Pereira da Cruz e Balbina Maria de Jesus já fallecidos declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Nicolau de Lyra Carvalho e José Verdelino Pinheiro. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Marcellino Bonicio das Neves
Nicolau de Lyra Carvalho
José Verdelino Pinheiro
João de Deus Carvalho

c
270.

Aos oito dias do mez de Fe-
vereiro do anno de mil no-
vecentos e trinta e tres
nesta Villa de Aracy, do
Termo de Tucano Comarca
de Monte Santo deste Esta-
do da Bahia em meu
Cartorio compareceu Da-
mião Evangelista de
Souza e perante as tes-
temunhas abaixo assig-
nadas declarou que seu
nascimento occorreu na
casa de residencia de seus
pais neste Districto aos 15
dias do mez de Janeiro do
anno de mil novecentos
e nove e que é filho de Atha-
nagio Evangelista de Souza
e Maria Catharina de Jesus
e que são seus avós paternos
Lucas Ferreira de Souza e
Maria Dias de Oliveira e
maternos Maria José [illegible] de
Jesus. Declarou mais que
no gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do decreto
nº 19710 de 18 de Fevereiro de
1931 vinha declarar para
ser feito este registro. Do que para
constar lavrei este termo em
que assignam o declarante
e as testemunhas José Verde-
lino Pinheiro e Nicolau de Lyra
Carvalho. Eu João de Deus Car-
valho Escrivão de Paz que o escrevi
e assigno. João de Deus Carvalho.
Damião Evangelista de Mattos
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho

J J Motta

Nº 171. Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e trez, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Antonio Carvalho Cunha e perante as testemunhas abaixo assignadas José Verdelino Ribeiro e Nicolau de Lyra Carvalho declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais na Fazenda Baixa [illegible] deste Districto aos dez dias do mez de Outubro de mil novecentos e onze e que é filho legitimo de Candido da Silva Cunha e Minervina da Conceição Cunha e que são seus avós paternos José Fidelino da Cunha e Balbina Maria de Jesus e maternos Francisco Aristides de Carvalho e Maria Coriona da Conceição, ja fallecidos e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vem declarar para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu [illegible] de Deus Carvalho, Escrivão do Reg. deste Districto que o escrevi e assigno.

1911

Antonio Carvalho Cunha
José Verdelino Ribeiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Averbação

O registrado casou-se neste Cartorio em 29/3/ hoje 9 de Março de 1947 Livro 6 fls 134v. Termo 161, [illegible] com [illegible] Silva Costa Cunha. Do que para constar fiz este termo. Eu [illegible] Carvalho, Oficial [illegible] o escrevi.

[illegible signature]

N.º 172

J. J. Motta

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e dez nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Amélia Santo, do do Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Apolonio Barretto, dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho declarou que no gozo dos direitos declarou que seu nascimento occorreu na casa de seus pais neste Districto aos dez dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e nove e que é filho legitimo de Manoel Barretto dos Santos e Anna Maria de Jesus e que são seus avós paternos Josepha Xavier de Jesus e maternos Agnes Maria de Jesus já fallecidos e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1.º a 4.º do decreto n.º 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 veiu pedir para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

José de Deus Carvalho

José Verdelino Pinheiro

Nicolau de Lyra Carvalho

Nº 173

1911

Aos oito dias do mez de Fe-
vereiro do anno de mil
novecentos e trinta e trez nes-
ta Villa de Aracy, do Ter-
mo de Tucano em meu car-
torio compareceu Antonio
Nunes Sobrinho, perante
as testemunhas abaixo
assignadas José Verdili-
no Pinheiro e Nicoláu
de Lyra Carvalho de-
clarou que seu nascimen-
to occorreu na casa de
residencia de seus pais
neste districto aos trez dias
do mez de novembro de mil
novecentos e onze e que é
filho legitimo de José Nunes
da Cruz e Anna Virgilia de San-
ta Anna e que são seus avós
paternos João Nunes da Cruz
e Maria da Cruz e maternos
Tertuliano de Araujo e Maria Vir-
gilia de Santa Anna e que ao [illegible]
dos favores [illegible] do decreto n.
19.710 de 18 de fevereiro de 1931, e vem
declarar para ser feito este regis-
to. Do que para constar lavrei
este termo no qual assigna-se
o declarante e as testemu-
nhas acima referidas e
convocadas para o presen-
te fim. Eu João de Deus Car-
valho Escrivão de Paz deste
districto de Aracy, que o escre-
vi e assigno.

José Verdilino Pinheiro
Nicoláu de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

N° 174

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e tres nesta Villa de Amaz, do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Rio Barreto das Neves e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais neste Districto aos nove dias do mez de Maio do anno de mil oitocentos e noventa e que é filho de Felippe Barreto das Neves e Ricarda Maria de Jesus e que são seus avos paternos Luiz Barreto das Neves e Antonia das Neves e maternos Jacinto da Fonseca Reis e Marcolina Reis e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um veio declarar para ser feito este registro do que para constar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas José Virgilino Pinheiro Nicolau de Lyra Carvalho Eu José de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Virgilino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
José de Deus Carvalho

J. J. Martins

Nº 1757

Aos vinte dias do mez de Feve-
reiro do anno de mil novi-
centos e trinta e tres nesta Vil-
la de [illegible] do Termo de Tucano,
comarca de Monte Santo do
do Estado da Bahia em meu
cartorio compareceu Vicente
Domingos de Andrade perante
as testemunhas abaixo assig-
nadas declarou que um nas-
cimento occorreu na casa
de residencia de seus pais
que o nascimento de Maria Fi-
rmina de Jesus occorreu na ca-
sa de residencia de seus pais
a vinte e cinco de Março de mil
novecentos e vinte e um e que
a mesma é sua filha e de sua
mulher Silvina Maria de Jesus
e que são seus avós paternos Dio-
nizio Ferreira de Sampaio Josepha
Maria de Jesus e maternos
João Araujo dos Santos e Maria
de Jesus. Declarou mais que
no gozo dos favores constantes
dos artigos 1º e 4º do decreto
nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil
novecentos e trinta e um vinha
declarar para ser feito este regis-
tro. Do que para constar fiz este ter-
mo no qual assigna-o o Juiz e
as testemunhas Nicolau de Lyra
Carvalho [illegible] José de Oliveira Li-
ma. Eu José de Deus Carvalho Es-
crivão que o escrevi e assigno.

Nicolau de Lyra Carvalho
José Oliveira Lima
José de Deus Carvalho

Nº 176. Aos vinte e dois dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e dois nesta Villa de Aracy [?] do termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Manoel Pereira Ramos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de sua mãe no Municipio de Tucano aos vinte e quatro dias do mez de Agosto de mil novecentos e onze e que é filho de Maria Ramos e que é sua avó materna Josepha Pereira Ramos. Declarou ainda mais que no gozo dos favores constantes do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha fazer [?] declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se declarante e as testemunhas Nicolau de Lyra Carvalho e José Verdelino Pinheiro especialmente convocadas pelo registrante [?] para este fim. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto de Paz que escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho

Nicolau de Lyra Carvalho
José Verdelino Pinheiro

J J Motta

Manoel Pereira Ramos

Nº 177

Aos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e traz em meu cartorio nesta Villa de Aracy, compareceu Ignacio José dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Solidaria Maria de Jesus occorreu em sua casa de residencia neste districto no dia dezeseis de Agosto de mil oitocentos e noventa e cinco e que a mesma é sua filha e de sua mulher Maria da Paixão de Jesus e que são seus avós paternos José Ventura da Silva e Veronica Maria de Jesus já fallecidos e maternos Ursulino Ferreira de Mattos já fallecido e Catharina Maria da Cruz. Declarou mais que no gozo dos favores constantes do decreto nº. 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha fazer declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se José Anacleto de Mattos a rogo do declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

José Anacleto de Mattos

Domiciano Cypriano de Oliveira

Pedro Ferreira Oliveira

João de Deus Carvalho

Nº 178 Aos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos trinta e trez em meu cartorio nesta Villa de Itauçu, compareceu Ignacio José dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Theodora Maria de Jesus, occorreu em sua casa de residencia neste Destricto no dia doze de Setembro de mil oitocentos e noventa e cinco e que a mesma é sua filha e de sua mulher Maria da Paixão de Jesus e que são seus avós paternos José Ventura da Silva e Jeronyma Maria de Jesus ja fallecidos e maternos Apollinario Ferreira de Mattos ja fallecido e Catharina Raphael da Cruz. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um a cuja declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se José Anacleto de Mattos a rogo do declarante, as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que escrevi e assigno. João de Deus Carvalho

José Anacleto de Mattos

Domiciano Cypriano de Oliveira

Pedro Ferreira Oliveira

J J Mattos

Nº 179. Aos dois dias do mez de Outubro
de mil novecentos e trinta e trez
em meu cartorio nesta Villa de
Aracy compareceu Ignacio José
dos Santos e perante as testemunhas
abaixo designadas declarou
que o nascimento de Francisco
Ignacio dos Santos occorreu em
sua casa de residencia neste dis-
tricto no dia onze de Janeiro
do anno de mil novecentos e quinze e que
o mesmo é seu filho e de sua mulher
Maria da Paixão de Jesus e que são
seus avós paternos José Ventura
da Silva e Percylyna Maria de Je-
sus ja fallecidos maternos Joaquim
Ferreira de Mattos ja fallecido
e Catherina Maria da Cruz. Decla-
ram mais que no gozo dos favores
constantes dos artigos 1º e 4º do de-
creto nº 19716 de 18 de Fevereiro de
mil novecentos e trinta e um ti-
nha duas declaração para ser fei-
to este registo. Do que para constar
lavrei este termo no qual assigna
a José Anacleto de Mattos a rogo
do declarante, as testemunhas
Domiciano Cypriano de Oliveira
e Pedro Ferreira de Oliveira.
Eu João de Deus Carvalho Escri-
vão que o escrevi e assigno.
José Anacleto de Mattos
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 180 Aos dois dias do mez de Outu-
bro de mil novecentos e trinta
e trez em meu cartorio nesta
Villa de Aracy compareceu Ig-

Junta

nacio José dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que o nascimento de Quintina Maria de Jesus occorreu em sua casa de residencia neste Districto no dia doze de Junho do anno de mil novecentos e dois e que a mesma é sua filha e de sua mulher Maria da Conceição de Jesus e que são seus avós paternos José Ventura da Silva e Geronyma Maria de Jesus ja fallecidos e maternos Marcellino Ferreira de Mattos ja fallecido e Catharina Maria da Cruz, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se José Anacleto de Mattos a rogo do declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Anacleto de Mattos
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 181
141.

Aos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e tres, em meu cartorio nesta Villa de Ara

compareceu Ignacio José da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Victor Ignacio dos Santos occorreu em sua casa de residencia neste Districto no dia quinze de Março do anno de mil novecentos e quatro e que o mesmo é seu filho e de sua mulher Maria de Paixão de Jesus e que são seus avós paternos José Ventura da Silva e Jeronyma Maria de Jesus ja fallecidos e os maternos Manoel Pereira de Mattos ja fallecidos e Catharina Maria da Cruz. Declararam mais que nos prasos consignados nos artigos 1 a 4. do decreto n. 1971 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um não ha declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo em que assigna o José Analeto de Mattos a rogo do declarante e as testemunhas Domingos Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.
José Analeto de Mattos
Domingos Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

N. 182 Aos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e tres, em meu cartorio nesta Villa compareceu Ignacio José dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nasci-

mento de Pedro Ferreira dos Santos occorreu em sua casa de residencia neste Districto no dia quatorze de Outubro de mil novecentos e cinco e que o mesmo é seu filho e de sua mulher Maria da Paixão de Jesus e que são seus avós paternos José Ventura da Silva e Porphyria Maria de Jesus, já fallecidos e maternos Umbelino Ferreira de Mattos já fallecido e Catharina Cecilia da Cruz. Declarou mais que no gozo dos favores constantes os artigos 1º a 4º do decreto nº 1771 de 14 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declarações para ser feito este registro. Do que para constar [illegible] termo no qual assigna-se José Anacleto de Mattos a rogo do declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho Escrivão o que o escrevi e assigno.

José Anacleto de Mattos
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

JJunttº

Nº 183. Aos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e tres, em meu Cartorio nesta Villa de Aracy, compareceu Ignacio José dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que

o nascimento de Cyrilla Maria de Jesus occorreu em sua casa de residencia no dia seis de Junho de mil novecentos e sete e que a mesma é sua filha e de sua mulher Maria da Conceição de Jesus e que são seus avós paternos José Ventura da Silva e Alfonsina Maria de Jesus ja fallecidos e maternos Maximiliano Ferreira de Mattos ja fallecido e Catharina Maria da Cruz. Declarou mais que no gozo dos favores constantes do artigo 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna o José Anacleto de Mattos rogado declarante e as testemunhas Domingos Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

José Anacleto de Mattos
Domingos Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 1.841. Aos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e tres em meu Cartorio nesta Villa de Araci, compareceu Ignacio José dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Josépha Maria de Jesus occorreu em sua casa de residencia neste Districto no dia cinco

J. Juntto

de Junho de mil novecentos
e ... e que a mesma é sua
filha e de sua mulher Maria
da Paixão de Jesus, e que são seus
avós paternos José Ventura da
Silva e Pelonypia Maria de Jesus
já fallecidos e maternos Floren-
cio Ferreira de Mattos já falle-
cido e Catharina Maria da Cruz.
Declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos arti-
gos 1º a 4º do decreto nº 19710
de 18 de Fevereiro de de mil no-
vecentos e trinta e um vinha
fazer declaração para ser feito
este registo. Do que para cons-
tar lavrei este termo no qual
assigna o José Anacleto de Mat-
tos a rogo do declarante e as tes-
temunhas Domiciano Cypria-
no de Oliveira e Pedro Ferrei-
ra de Oliveira. Eu João de De-
us Carvalho Escrivão que o
escrevi e assigno.

José Anacleto de Mattos
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 185. Aos dois dias do mez de Ou-
tubro de mil novecentos e
trinta e tres, em meu car-
torio nesta Villa, compare-
ceu Ignacio José dos Santos
e perante as testemunhas
abaixo assignadas decla-
rou que o nascimento de
Maria Ferreira de Jesus se
occorreu em sua casa de re-
sidencia neste Districto

Cert. 18..

dia quatro de Julho de mil novecentos e quatorze e que é mesma é tica filha de le sua mulher Maria da Paixão de Jesus e que são seus avós paternos José Ventura da Silva e Porfiria Maria de Jesus já fallecidos e maternos Ancelmo Ferreira de Mattos já fallecido e Catharina Rosa da Cruz, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se José Anacleto de Mattos rogo do declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira Pedro Ferreira de Oliveira: Eu João de Deus Carvalho Escrevente que o escrevi e assigno.

José Anacleto de Mattos
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 186

1916

Aos dois dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e tres em meu cartorio nesta Villa de Araçuahy compareceu Ignacio José dos Santos perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Benedicto Ignacio dos Santos occorreu em

J J Motta

sua casa de residencia neste Districto no dia cinco de Junho de mil novecentos e trinta e seis e que o mesmo é seu filho e de sua mulher Maria da Conceição de Jesus e que são os seus avós paternos José Ventura da Silva e Geronyma Maria de Jesus, ja fallecidos e maternos Herculino Torres de Mattos ja fallecido e Catharina Maria da Cruz. Declarou mais que no seu caso os favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para ser feito este registo do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se José Anacleto de Mattos juntamente declarante e as testemunhas Domiciano Cypriano de Oliveira e Pedro Ferreira de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Anacleto de Mattos
Domiciano Cypriano de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

187 — Aos seis dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e treis nesta Villa de Araçy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Esta-

do da Bahia em meu car-
torio nesta Villa compareceu
Benicio José de Andrade e pe-
rante as testemunhas abaixo
assignadas declarou que no
dia cinco de Novembro do anno
de mil novecentos e trinta e
trez falleceu no Arraial de João
Vieira desta Sub-Prefeitura
desta João Vieira de Moraes com
sessenta e dois annos de ida-
de filho de José Vieira de Cas-
tro e Joaquina Maria
de Cantiza e que o mesmo foi
sepultado no Cimiterio Parque
de Irraial Anno como
causa morte ignorada De
que fora constar lavrei este
termo no qual assignam
commigo Escrivão e declar-
ante e as testemunhas Virgi-
lio Baellar de Carvalho e
Torquato Moreira de Carvalho
Eu João de Deus Carvalho Escri-
vão que o escrevi e assigno.

Benicio José de Andrade
Torquato Moreira de Carvalho.
Virgilio Baellar de Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 188 Aos trez dias do mez de Janeiro
do anno de mil novecentos
e trinta e quatro, nesta Villa de
Aracy, do Termo de Tucano, Co-
marca de Monte Santo deste
Estado da Bahia em meu car-
torio nesta Villa compareceu
Joaquim Geronimo de Olivei-
ra, e perante as testemunhas
abaixo assignadas João de

J. [illegible]

Oliveira Motta e Pedro Ferreira de Oliveira declarou que no dia onze de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e dois em sua casa de residencia na Fazenda Caldeirão deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino a qual chama-se Feliciano, seu filho legitimo de sua mulher Adilia de Lima Oliveira e que são seus avos paternos João Ferreira de Oliveira e Maria Francisca de Lima já fallecidos e maternos José Bernardino de Lima e Vitalina Carneiro de Lima. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se commigo escrivão o declarante e as testemunhas acima citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto servindo de official dos registos de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Joaquim Jeronymo de Oliveira
Pedro Ferreira Oliveira
José de Oliveira Motta
João de Deus Carvalho

Nº 189 — Aos vinte e seis dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Tracy, do Termo de Triunfo Comarca de Monte Santo deste Es-

tado da Bahia em meu cartorio com
pareceu Maria Alves de Jesus e perante as
testemunhas abaixo assignadas decla
rou que seu nascimento occorreu na
casa de residencia de seus pais á dez de
Janeiro do anno de mil novecentos e
dez e que é filha legitima de José Alves
do Bomfim e Maria Alves de Jesus e que
são seus avós paternos Angelo Alves Pinheiro
e Maria Constança de Bomfim ja fal
lecidos e maternos José Pedro de Oliveira
e Maria Januaria do Esporito Santo. Decla
rou mais que no gozo dos favores cons
tantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 1971
de 18 de Fevereiro de 1931 occulta dar de
claração para ser feito este registro Do
que para constar lavrei este termo no
qual assigna-se a declarante e as tes
temunhas Pedro Ferreira de Oliveira
e Torquato Moreira de Carvalho. Eu Jo
ão de Deus Carvalho Escrivão que o escre
vi e assigno. Maria Alves de Jesus
Torquato Moreira de Carvalho.
Pedro Ferreira Oliveira
João de Deus Carvalho

Nº 190 — Aos trez dias do mez de Fevereiro de
de mil novecentos e trinta e qua
tro nesta Villa de Ipecaetá do Termo
de Tucano Comarca de Monte Santo
do Estado da Bahia em meu car
torio compareceu José Jeronymo
da Conceição e perante as teste
munhas abaixo assignadas de
clarou que o nascimento Jer
son Brazilian da Conceição occor
reu em sua casa de residencia
nesta Villa no dia trinta e um de
Maio de mil novecentos e vinte
e cinco e que o mesmo é seu filho

"atestado"

legitimo e de sua mulher Maria Bacellar da Conceição, que são seus avós paternos Tiburcio Valeriano de Carvalho, maternos já fallecido, e Laura Bacellar de Carvalho e maternos Paternos Pedro Jeronymo da Conceição e Maria Souza da Conceição. Declararam mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha dar declarações para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Torquato Moreira de de Carvalho e Virgilio Bacellar de Carvalho. Eu José João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

J. Jeronymo da Conceição
Torquato Moreira de Carvalho
Virgilio Bacellar Carvalho
João de Deus Carvalho.

J. J. Motta

Nº 191. Aos tres dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Arraial do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Jeronymo da Conceição e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Daraldo Bacellar da Conceição occorreu em sua casa de residencia nesta Villa no dia primeiro de Novembro de mil novecentos e vinte e seis como mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher

Maria Baccellar da Conceição
e que são seus avós paternos Tibur
Valeriano de Carvalho, já fallecido
e Joanna Baccellar de Carvalho e
maternos Pedro Jeronymo da Con
ceição e Maria Baccellar da Concei
ção. Declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos artigos
11 a 4º do decreto nº 19710 de 18 de
Fevereiro de 1931, vinha dar declaração para ser feito este registro.
Do que para constar lavrei este
termo no qual assignam o
declarante e as testemunhas Torquato Moreira de Carvalho e Virgilio Baccellar de Carvalho. Eu José
de Deus Carvalho Escrivão que
o escrevi e assigno.

José Jeronymo da Conceição
Torquato Moreira de Carvalho
Virgilio Baccellar Carvalho
José de Deus Carvalho

Nº 192 Aos tres dias do mez de Fevereiro
de mil novecentos trinta e quatro
nesta Villa de Arací, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo,
Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Jeronymo
da Conceição e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Esdelzuita Baccellar da Conceição
occorreu em sua casa de residencia
nesta Villa no dia 28 de Outubro de 1928 e que a mesma é sua
filha legitima e de sua mulher
Maria Baccellar da Conceição e
que são seus avós paternos Tibur
cio Valeriano de Carvalho e Joan

ra Bucellar de Carvalho e que são seus avós paternos Pedro Jeronymo da Conceição e Euridice ... da Conceição. Declarou ainda que no gozo dos favores concedidos dos artigos 1º a 4º do decreto no. 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha fazer declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Torquato Moreira de Carvalho e Virgilio Bucellar de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Jeronymo da Conceição
Torquato Moreira de Carvalho
Virgilio Bucellar Carvalho.
João de Deus Carvalho

J J Carvalho

Nº 193. Aos treze dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Avaré(?) do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Jeronymo da Conceição, declarando que o nascimento de Elzita occorreu em sua casa de residencia nesta Villa no dia 14 de Novembro de 1930 e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Maria Bucellar da Conceição e que são seus avós maternos Tiburcio Bucellar de Carvalho ja fallecido e Zaira(?) Bucellar de Carvalho e paternos José Jeronymo da Conceição e Maria Penna(?) da Conceição. Declarou mais que

que no gozo dos favores constantes dos Art. 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registo. E para constar, fiz este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas Torquato Moreira de Carvalho e Virgilio Baccellar de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Jeronymo da Conceição
Torquato Moreira de Carvalho
Virgilio Baccellar Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 194 Aos tres dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro nesta Villa de Anagé, do Termo de Tremedal, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Jeronymo da Conceição e declarou que o nascimento de Elzira Baccellar da Conceição occorreu em sua casa de residencia nesta Villa no dia 17 de Maio de 1932 e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Maria Baccellar da Conceição e que são seus avós paternos Pedro Jeronymo da Conceição e Maria Luiza da Conceição e maternos Thomaz Valeriano de Carvalho, ja fallecido, e Laura Baccellar de Carvalho. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha

dar declaração para ser feito o registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignaram o declarante e as testemunhas Torquato Moreira de Carvalho e Virgilio Baccellar de Carvalho. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

José Jeronymo da Conceição
Torquato Moreira de Carvalho
Virgilio Baccellar Carvalho
José de Deus Carvalho

J. Motta

Nº 195. Aos treze dias do mez de Fevereiro de 1934, nesta Villa de Araci do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Jeronymo da Conceição, declarando que o nascimento de Edvalda Baccellar da Conceição, ocorreu em sua casa de residencia nesta Villa no dia 26 de Dezembro de 1933, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Maria Baccellar da Conceição e que são seus avós paternos Pedro Jeronymo da Conceição e Maria Anna Pelo[?] Conceição e maternos Tiburcio Valeriano de Carvalho ja fallecido e Laura Baccellar de Carvalho. Do que para constar lavrei este termo no qual assignaram o declarante e as testemunhas Torquato Moreira de Carvalho e Virgilio Baccellar de Carvalho. Eu José de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Jeronymo da Conceição

Torquato Moreira de Carvalho
Virgilio Baccellar Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 146

Aos vinte dias do mez de Março do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Justiniano Motta e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que fez onze horas de hoje em sua casa de residencia nesta Villa, nasceu uma criança do sexo masculino a qual é de chamar a Carlos Raymundo Motta seu filho legitimo e de sua mulher Anna de Oliveira Motta e que sem avós paternos de menina Francisco Ferreira da Motta e Maria Silvina da Conceição Motta ja fallecida e maternos Catharina Cypriano de Oliveira e Ana Rita de Oliveira apresentando como testemunhas Torquato Moreira de Carvalho e Virgilio Baccellar de Carvalho. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.
José Justiniano Motta

Carlos R. Motta

Ferreirinha Moreira de Carvalho
Virgilio Baelar Carvalho.
João de Deus Carvalho

J J Motta

Nº 117.

1922

Aos quatro dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e quatro nesta Villa de Araçy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Alves Cabral e perante as testemunhas abaixo assignados, declarou que o nascimento de José Diogo de Virgilio occorreu em sua casa de residencia na fazenda Arapuá deste Districto no dia oito de Outubro de mil novecentos e vinte e dois que o mesmo é seu filho e de Josepha Maria de Jesus e que são seus avós paternos Pedro Cabral de Souza e Maria Alexandrina de Jesus ja fallecidos e maternos José Christiano de Souza e Anna Maria de Jesus. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um vinha dar declaração para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas

Benicio José de Andrade e Torquato Moreira de Carvalho. Eu J.º José de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Benicio José de Andrade
Torquato Moreira de Carvalho
José de Deus Carvalho

N.º 198. Aos quatro dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e quatro nesta Villa de Araci, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Alves Cabral e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de José occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Ingazeira deste Districto no dia 28 de Março de 1924, e que o mesmo é seu filho e de Josepha Maria de Jesus, e que são seus avós paternos Pedro Cabral de Souza e Maria Alexandrina de Jesus ja fallecidos e maternos José Chrispiano de Souza e Anna Maria de Jesus. Declarou mais que [illegible] gosando os favores [illegible] pelos artigos 1º a 4º do decreto n.º 19.710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha fazer declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assig-

ne-se o declarante e as testemunhas Bruciar José de Andrade e Torquato Moreira de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Bruciar José de Andrade
Torquato Moreira de Carvalho
João de Deus Carvalho

J. J. visto

Nº [illegible] Aos quatro dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Iraci, Termo de Tucano, comarca de Monte Santo, do Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Alves Cabral e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Odilia o corrida em sua casa de residencia na Fazenda Iraparás deste districto no dia 7 de dezembro de 1925 e que o mesmo é sua filha e de Josepha Maria de Jesus, e que são seus avós paternos Pedro Cabral de Souza e Maria Alexandrina de Jesus já fallecidos e maternos José Chrispiano de Souza e Anna Maria de Jesus e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19770 de 18 de Fevereiro de 1931 vem fazer a declaração para ser feito o seu registro. Do que para

(OTÍLIA)

Otilia Maria de Jesus

constar lavrei este termo
no qual assigna-se o decla-
rante, as testemunhas Be-
nicio José de Andrade e Tor-
quato Moreira de Carvalho
Eu João de Deus Carvalho Escri-
vão de Paz que o escrevi e as-
signo.

Benicio José de Andrade
Torquato Moreira de Carvalho
João de Deus Carvalho

208. Aos quinze dias do mez de
Abril de mil novecentos e trin-
ta e quatro nesta Villa de Gra-
ças do Termo de Ingazeira, Comar-
ca de Monte Santo deste Es-
tado em meu cartorio com-
pareceu José Alves Cabral e
perante as testemunhas abai-
xo assignadas declarou que
o nascimento de João ocorreu
em sua casa de residencia
na Fazenda Boqueirão deste Dis-
tricto no dia 7 de Maio de 1928
e que o mesmo é seu filho e
de sua mulher Maria de Jesus, e que
são seus avós paternos Pedro
Cabral de Souza e Maria Marga-
rida de Jesus, já fallecidos
e maternos José Christia-
no de Souza e Anna Maria de
Jesus, e que no gozo dos favo-
res constantes dos artigos
1º a 4º do decreto nº 19710
de 18 de Fevereiro de 1931
vinha dar declaração para
ser feito este registro. Do que
para constar lavrei este

termo no qual assigna-se
o declarante e as testemu-
nhas Benicio José de Andra-
de e Torquato Moreira de
Carvalho. Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão de Paz
que o escrevi e assigno.

Benicio José de Andrª
Torquato Mª de Carvalho
João de Deus Carvalho

201. Aos quatro dias do mez de Abril
de mil novecentos e trinta e
quatro, nesta Villa de Araçá
do Termo de Tucano, Comar-
ca de Monte Santo, deste Es-
tado da Bahia, em meu
Cartorio compareceu José
Alves Cabral e perante as teste-
munhas abaixo assignadas,
declarou que o recemnascido
de João Cabral Filho nasceu
em sua casa de resi-
dencia na Fazenda Araçá
deste Termo no dia 6 de
Maio de 1930 e que o mes-
mo é seu filho e de Josepha
Maria de Jesus e que são seus
avós paternos Pedro Cabral
de Souza e Maria Margarida
de Jesus ja fallecidos e mater-
nos José Chrispiniano de Souza
e Anna Maria de Jesus e que
no gozo dos favores constan-
tes dos artigos 1º a 4º do de-
creto nº 19710 de 18 de Feverei-
ro de 1931 vinha fazer decla-
ração para ser feito este re-
gistro do que para constar

lavrei este termo no qual
assigna-se o declarante e
as testemunhas Bernardo José
de Andrade e Torquato Morei-
ra de Carvalho. Eu José de
Deus Carvalho Escrivão de
Paz que o escrevi e assigno.

Bernardo J. Andrade
Torquato Moreira de Carvalho
José de Deus Carvalho

Nº 282 Aos quatro dias do mez de
Abril de mil novecentos e trin-
ta e quatro, nesta Villa de
Andey, em meu Cartorio
compareceu José Alves Ca-
bral e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas
declarou que o nascimento
de Julia decorreu em sua
casa de residencia na
Fazenda Isapuá deste Dis-
tricto no dia 11 de Abril
de 1932, e que a mesma
é sua filha e de Josepha Ma-
ria de Jesus, e que são seus
avós paternos Pedro Cabral
de Souza e Maria Margarida
de Jesus, já fallecidos, e ma-
ternos José Christiano de
Souza e Anna Maria de Jesus
e que no gozo dos favores
constituidos dos artigos
1º a 4º do decreto nº 19710
de 18 de Fevereiro de 1931
vinha dar declaração
para ser feito este registo.
Do que para constar la-
vrei este termo no qual

[illegible] e o declarante e as testemunhas Braulio José de Andrade e Torquato Moreira de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

Braulio José de Andrade
Torquato Moreira de Carvalho
João de Deus Carvalho

J. J. [illegible]

Nº 203 — Aos seis dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e quarenta, nesta Villa de Araci, do termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Alfredo Bispo de Sant'Anna e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes no Districto do Louro a 7 de Dezembro de 1901, e que é filho legitimo de José Antonio da Silva e Manoel Francisca de Sant'Anna, e que são seus avós Joaquim José de Sant'Anna e Anna Francisca de Sant'Anna. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Abril do anno de mil novecentos e trinta e [illegible] [illegible] declarava para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo, no qual assig

na-se o declarante e as testemunhas Virgilio Bacellar de Carvalho e Torquato Moreira de Carvalho. Eu José de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Alfredo Bispo de Sant'Anna.
Virgilio Bacellar de Carvalho.
Torquato Moreira de Carvalho.
José de Deus Carvalho.

Nº 204. Aos seis dias do mez de Abril do anno de mil novecentos e trinta e quatro nesta Villa de Iracy?, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Manoel Joaquim de Andrade e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de sua irmã Anna occorreu na casa de residencia de seus paes no Districto de João Vieira? a vinte de Março de 1916 e que a mesma é filha legitima de Joaquim José de Andrade e Anna Cardoso de Andrade Barretto e que são seus avós paternos Francisco José de Andrade e [illegible] Maria de Jesus, ja fallecidos e maternos Josepha? Xavier de Andrade e que no gozo dos favores constantes dos art. 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo do que para constar lavro este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas

Virgilio Baellar de Carva-
lho e Torquato Moreira de Car-
valho. Eu José de Deus Carvalho
Escrivão que o escrevi e assigno.

A rogo de Anna Xavier de Andrade
Manoel Joaquim de Andrade
Virgilio Bacelar Carvalho
Torquato Moreira de Carvalho
José de Deus Carvalho.

J. Jurotto

105, Aos vinte e tres dias do mez de
Abril de mil novecentos e trin-
ta e quatro, nesta Villa de Ara-
cé em meu Cartorio compa-
receu Ernesto de Souza José
e perante as testemunhas abai-
xo assignadas, declarou
que o seu nascimento occor-
reu no districto de José Ba-
... deste termo 12 de Março de
1891. e que é filho legitimo de
Anthonio José de Souza José e Ba-
ruzella Maria de Jesus, e que
são seus avós paternos José de
Souza José e Jeronyma Maria
de Jesus já fallecidos e mater-
nos José Pereira de Cardoso e
Joaquina Maria de Jesus já
fallecidos e no gozo dos favo-
res constantes dos arts. 1º a 4º
do decreto nº 19710 de 18 de Fe-
vereiro de 1931 vindo o seu
declaração para ser feito este re-
gistro do qual para constar la-
vrei este termo no qual assig-
nam se o declarante e as tes-
temunhas Virgilio Bacellar
de Carvalho e Torquato Morei-
ra de Carvalho. Eu José de
Deus Carvalho Escrivão que o

escrevi e assignou com o declarante, visto não saber ler nem escrever, assignou-se a seu rogo Martiniano José de Andrade

Virgilio Baccelar Carvalho.
Torquato Moreira de Carvalho

José de Deus Carvalho.

Nº 209. Aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Araçá, em meu cartorio, compareceu Honoraria Maria de Jesus e perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes no Districto de João Vieira deste termo, no dia 12 de Junho de 1894 e que é filha legitima de Januario José da Silva, ja fallecido e Florentina Maria de Jesus, e que são seus avós paternos Antonio Pedro dos Santos e Maria Anna dos Santos e maternos José de Souza Lobo e Honoraria Maria de Jesus, ja fallecidos, e que no gozo dos favores constantes dos art. 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha fazer declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignou a rogo da declarante por não saber escrever a pedido verbal da mesma o senhor Martiniano José de Andrade e as testemunhas

nhas Virgilio Buellar de
Carvalho e Torquato Moreira de
Carvalho. Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão que o escre
vi e assigno.

J J Motta

Virgilio Buellar Carvalho.
Torquato Moreira de Carvalho
João de Deus Carvalho.

207 Aos vinte e quatro dias do mez
de Abril de mil novecentos e trinta
e quatro, nesta Villa de Aracy em
meu cartorio compareceu Mi
guel Arcanjo de Souza e pe
rante as testemunhas abai
xo nomeadas e assignadas
declarou que o nascimento
de Ovidia, occorreu em sua
casa de residencia no Distri
cto da Paz [illegible] deste Termo
aos vinte de Dezembro de mil
novecentos e trinta, e que a
mesma é sua filha e de
Victoria Maria de Jesus e
que são seus avós paternos
José Olegario de Souza e
Candida Maria de Jesus, e
maternos José Romão de Sou
za ja fallecido e Eusebia Ma
ria de Jesus. Declarou mais
que no gozo dos favores cons
tantes dos artigos 1º a 4º do
Decreto nº 19710 de 18 de Feve
reiro de 1931 vinha fazer de
claração para este registro
Do que para constar lavrei
este termo que assigno a
rogo do declarante por não
saber escrever o senhor

OVIDIA ARCANJO DE SOUSA - 20-6-3[illegible]
20-12-1930

Marcolino José de Andrade
perante as testemunhas
Torquato Moreira de Car-
valho e Virgilio Boaceller
de Carvalho. Eu José de De-
us Carvalho, Escrivão que
o escrevi e assigno.

Torquato Moreira de Carvalho
Virgilio Baeldo Carvalho.
José de Deus Carvalho.

No 208. Aos vinte e quatro dias do
mez de Abril de mil nove-
centos e trinta e quatro,
nesta Villa de Araçá em
meu Cartorio compareceu
Lourenço de Souza e peran-
te as testemunhas abaixo
assignadas declarou que
o fallecimento de Josepha
occorreu em sua casa de
residencia no Districto de
José Vieira a dez de Agos-
to de mil novecentos e trinta
e tres e que a mesma é sua
filha e de sua mulher Vic-
toria Maria de Jesus e que
são seus avós paternos José
Olegario de Souza e Can-
dida Maria de Jesus e ava-
ternos João Conrado de Souza
ja fallecido e Faustina Ma-
ria de Jesus. Declarou
mais que no gozo dos
favores constantes dos
artigos 1o a 4o do decreto
no 19710 de 18 de Fevereiro
de mil novecentos e trin-
ta e um, vinha dar-se

declaração para ser feito este registro. De que para cons tar lavrei este termo no qual assigna-se a rogo do declarante por não saber escrever o senhor Martinho José de Andrade perante as testemunhas Torquato Moreira de Carvalho e Virgilio Bacellar de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Torquato Moreira de Carvalho
Virgilio Bacellar Carvalho.
João de Deus Carvalho.

J. Justino

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e quatro nesta Villa de Monte [illegible] do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartório compareceu José Joaquim de Andrade e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento se deu na Casa de residencia de seus pais no Districto de José Vieira a 6 de Março de 1906 e que é filho legitimo de Joaquim José de Andrade e Anna Maria de Andrade e que são seus avós paternos Francisco José de Andrade e Francisca Maria de Jesus e avó materna Josepha Vieira de

de Lavoura de todos, legalmente casa-
dos. Declarou mais que nos
[illegible] dos [illegible] contidos
pelos artigos 1º a 4º do decreto
nº 19.770 de 18 de Fevereiro
de 1931 [illegible] para
ser feito este registo, do
que para constar lavrei-se
este termo, no qual assig-
na-se o declarante e as
testemunhas Torquato Morei-
ra de Carvalho e Virgilio Be-
zerra de Carvalho. Eu João
de Deus Carvalho Escrivão que
o escrevi e assigno.

José Joaquim Andrade
Torquato Moreira de Carvalho
Virgilio Bezerra Carvalho.
João de Deus Carvalho

Nº 249 — 1911 — José filho de Sergio

Aos vinte e quatro dias do mez
de Abril do anno de mil nove-
centos e trinta e quatro, nesta
Villa de [illegible] do Termo de
Tucano, [illegible] de [illegible]
[illegible], Estado da Bahia,
em meu cartorio compareceu
José Januario de Andrade e
perante as testemunhas abai-
xo assignados declarou que
seu [illegible] ocorreu na
casa de Residencia de seus
pais na [illegible] de João [illegible]
[illegible] no dia vinte
e cinco de Fevereiro de mil no-
vecentos e [illegible] e que é filho
de Sergio Januario de An-
drade e Maria Petronia
de Andrade e que são [illegible]
[illegible], José Januario

de Andrade. Clarmina Xavier de Andrade; maternos José Correia de Moura e Joanna Maria da Conceição ja fallecidos. Declarou mais que no registo foram observados os artigos 1º e 4º do decreto nº 19770 de 18 de Fevereiro de 1931. Venha fazer declaração para ser feito este registo. E que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Torquato Moreira de Carvalho e Antonio Geraldo Ferreira. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

João Januario de Andrade
Torquato Moreira de Carvalho
Antonio Geraldo Ferreira
João de Deus Carvalho

Juntou

Nº 2111 — 1913

Aos quatorze dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Arcoz em meu cartorio compareceu Candido Vicente da Silva e fazendo as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais na Fazenda Angico deste Districto no dia nove de Janeiro de mil novecentos e treze e que é filho legitimo de Braz Vicente da Silva e Clara Maria de Souza, e que são seus avós paternos José

Vicente da Silva e Anna Ca-
rija de Jesus ja fallecidos e ma-
ternos Manoel Rodrigues de Me-
relles e Firmiana Maria de
Souza tambem ja fallecida. De-
clarou mais que no goso dos
favores constantes dos artigos
1º a 4º do decreto nº 19710 de
18 de Fevereiro de 1931 vinha dar
declaração para ser feito este
registo do que para constar la-
vrei este termo no qual assi-
gna-se a rogo do declarante
por não saber escrever o senhor
Nicolau de Lyra Carvalho
perante as testemunhas Tor-
quato Moreira de Carvalho e
Virgínio Motta. Eu João de Deus
Carvalho Escrivão que o escrevi
e assigno.

Nicolau de Lyra Carvalho

Torquato Moreira de Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 412 Aos quatorze dias do mez de
Maio de mil novecentos e trin-
ta e quatro nesta Villa de Ara-
cy, em meu cartorio compa-
receu Ananias Bispo de Cas-
tro, e perante as testemunhas
abaixo assignadas declarou
que o nascimento de Maria
Placida de Jesus occorreu na
casa de residencia de seu pa-
e na Fazenda Barbalhão
deste Districto no dia dois de
Março do anno de mil nove-
centos e dezoito e que é filha le-
gitima de Felippe Bispo de Cas-

J. Motta

tro e Placida Maria de Jesus que são seus avós paternos. Ele declarante e Christina Maria do Espirito Santo, e Maternos Antonio Bemvinto de Carvalho e Julijanna Maria de Moura Ja fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro de 1931. vinha fazer declaração para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna a rogo do declarante, por não saber escrever o Senhor Nicolau de Lyra Carvalho perante as testemunhas Deograt[illegible] Moreira de Carvalho e Joaquim Motta. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Nicolau de Lyra Carvalho
Amancio Bispo de Castro
Deograto Moreira de Carvalho
João de Deus Carvalho

Aos quatorze dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Araci, do Termo de Tucano, Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Roque da Annunciação perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que no dia quatorze de [illegible] ocorreu na casa de residencia de seus pais neste

Districto no dia 17 de Agosto
de 1929, e que é filho legitimo
de João Climpaco da Annunciação
e Aurelia Maria da Annunciação
e que são seus avos paternos
José Domingos da Annunciação ja
fallecido e Caetana Maria da
Annunciação e maternos Francis-
co Rodrigues Dantas e Maria Car-
valho Dantas, tambem ja fal-
lecidos. Declarou-se ainda que
no goso dos favores constantes do
art. 1º a 4º do decreto nº 19710
de 18 de Fevereiro 1931 vinha de-
clarar para ser feito este regis-
tro. Do que para constar lavrei
este termo no qual assigna-se
o declarante e as testemunhas Tho-
maz Barretto de Andrade e Ant-
onio Geraldo Ferreira. Eu João de
Deus Cavalcante Escrivão de Paz que
o escrevi e assigno.

Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Cavalcante

Nº 214 Aos quatorze dias do mez
de Maio do anno de mil
novecentos e trinta e quatro, nes-
ta Villa de Aracy do Termo
de Tucano, Comarca de Mon-
Santo, deste Estado da
Bahia, em meu cartorio
nesta Villa de Aracy com-
pareceu o Senhor Theodoro
José de Souza e perante
as testemunhas abaixo as-
signadas declarou que

J Motta

seu nascimento occorreu
na Fazenda Ribeira do
Districto de João Teixeira, des-
ta Lebi Prefeitura aos seis
dias do mez de Junho do
anno de mil oitocentos
e noventa e quatro, isto na
casa de residencia de seus
pais na supra dita Fazen-
da Ribeira e que é filho legiti-
mo de José Barattiero de Sou-
za e Maria Baptista de Souza
e que são avós paternos
Thomaz Barattiero de Souza e Joa-
quina de Souza e maternos Di-
onisio de Souza e Maria [illegible]
de Souza. Declarou que com os fa-
vores do Decreto nº 19710, de 18 de Feve-
reiro 1931 vinha declarar para
ser feito este registro, do que para
constar lavrei este termo no qual
assigna o declarante e testemu-
nhas abaixo assignados Manoel
Adauco de Carvalho e Asterio da Silva
Castro. Eu José de Deus Carvalho Escri-
vão de Paz que o escrevi e assig-
no.

José de Deus Carvalho

Manoel Adauco de Carvalho

Asterio da Silva Castro

nº 215

Aos quatorze dias do mez de
Maio de mil novecentos e trin-
ta e quatro, nesta Villa de Aracy, do
Termo de Tucano, Comarca de Monte
Santo, deste Estado da Bahia em
meu cartorio compareceu Romu-
[illegible] da Cruz dos Santos e perante as
testemunhas abaixo assignadas

declarou que Lourenço nasceu em sua casa de residencia no municipio de Serrinha, no dia doze de Setembro de mil novecentos e trinta e que o mesmo é seu filho e de Barbara Ferreira dos Santos e que são seus avós paternos Oracio José dos Santos e Augustinha Maria dos Santos e maternos Libanio Zacarias dos Santos e Victorina Ferreira dos Santos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas José Justiniano Cotta e Joaquim Affonso de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Rozendo Ferreira dos Santos

José Justiniano Cotta

Joaquim Affonso de Carvalho

João de Deus Carvalho

Nº 2816 Aos quinze dias do mez de Março do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Araçy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Bernicia Da Froza Costa e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na Fazenda Ribeira deste Districto no dia 6 de Março de 1896 e que é filha de Da Froza

J. Sanotte [?]

Maria de Castro, e que é sua avó materna Joanna Da frazão de Castro, já fallecida. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19770 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se a rogo da declarante por não saber escrever o senhor Benicio José de Andrade, perante as testemunhas Justiniano dos Andrade e Alfredo de Souza de Carvalho. Eu José de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Manoel Hilario de Carvalho.
José de Deus Carvalho.

Nº 917 Aos [?] dias do mez de Maio do anno de 1934, neste Villa de Araçy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio Compareceu Antonio Castro dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de José Martins dos Santos occorreu em sua casa de [?] na Fazenda [?] deste Districto aos 10 dias do mez de Dezembro de 1932, e que o mesmo é seu filho e de Joanna Brungina da Silva e que são os avós paternos Pedro dos Santos e Joanna Maria de Jesus, e maternos Marti-

Anotação: O registrando casou-se com Sonia Maria dos Mares Santos, em 4/10/1969, no Cartorio Registro Civil da 6ª Vara da Com. de Salvador, Livro 208 fl. 65.

1911

nho Pereira da Silva e Felippa Benigna da Silva. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha dar declaração para ser feito este registro, do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testimunhas Manoel Adauco de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno. Carvalho

Manoel Adauco de
Antonio Castro dos Santos
Erasmo de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 278

Aos dezeseis dias do mez de Abril do anno de 1934 nesta Villa de Aucy do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Antonio Castro dos Santos e perante as testimunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de André Lião dos Santos, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Umador deste Districto aos 11 dias do mez de Abril 1934 o que elle mesmo e seu filho e de Joana Benigna da Silva e que são seus avós paternos

Teixeira dos Santos e Joanna Maria de Jesus e bisavós maternos Martinho Pereira da Silva e Felippa Benigna da Silva. Declarou o pais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas Manoel Adanco de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Antonio Castro dos Santos
Manoel Adanco de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho
José de Deus Carvalho

Nº 219

1915

Aos dezeseis dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e quatro nesta Villa de Itacy, do Termo de Ouricana, Comarca de Mont-Santo deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Gonzaga dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seu pais na Fazenda Ouricana deste Districto aos seis dias do mez de Janeiro de 1915. e que é filho de Rufina Maria de Jesus e que é sua avó materna Maria Rufina de Jesus, do que para constar fiz este termo em

assignam o declarante e as testemunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 220.

1915

Aos dezeseis dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e cinco nesta Villa de Aracy, do Termo Cicano(?), Comarca de Conde(?), deste Estado Bahia, em meu cartorio compareceu Francisco Cordeiro de Miranda e perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que o nascimento de Albino Cordeiro de Miranda, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Maria Preta, deste Districto no dia 1º de Março de 1915, e que o mesmo é seu filho legitimo de sua mulher Rosa Maria de Miranda e que são seus avós paternos João da Motta Miranda e Maria Nascimento Jesus já fallecidos e maternos Claro Pereira de Carvalho e Clara Maria da Silva. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos art. 1º a 4º do decreto nº 1971 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registro, do que para constar fiz este termo que assigna o declarante e as testemunhas Manoel Adauto de Carvalho, Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi.

Francisco Cordeiro de Miranda
Manoel Adauto de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 221

Aos dezeseis dias do mez de Maio de 1935.

nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano,
comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia
em meu cartorio compareceu Francisco Cor-
deiro de Miranda, e perante as testemunhas
abaixo assignadas, declarou que o nascimen-
to de Victoria Maria de Miranda, occorreu
em sua casa de residencia na Fazenda
Marimá Preta deste Districto no dia 15 de
Maio de 1917 e que a mesma é sua fi-
lha legitima e de sua mulher Roza Ma-
ria de Miranda e que são seus avós pater-
nos João da Motta Miranda e Maria do Nasci-
mento Jesus já fallecidos e maternos Claro
Pereira de Carvalho e Clara Maria da Silva
Declarou mais que no gozo dos favores cons-
tantes dos art. 1º a 4º do decreto nº 1971 de
18 de Fevereiro 1931 vinha declarar para ser
feito este registro que assigna e juntamente
as testemunhas Manoel Adauco de Carva-
lho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João
de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi. Assig-
no.

Francisco Cordeiro de Miranda
Manoel Adauco de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

JJmotta

Nº 222

1919

Aos dezeseis dias do mez de Maio de 1931,
nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano
Comarca de Monte Santo, deste Estado da
Bahia, em meu cartorio compareceu
Francisco Cordeiro de Miranda e perante as
testemunhas abaixo assignadas declarou
que o nascimento de José Thomaz de Mi-
randa occorreu em sua casa de residencia na
Marimá Preta deste Districto no dia 7 de Março
de 1919, e que o mesmo é seu filho legitimo
e de sua mulher Roza Maria de Miranda
e que são seus avós paternos João da Motta
Miranda e Maria do Nascimento Jesus já

Averbação - Original
Casou-se em 3-6-71
n/ Cartorio Liv. 2 - fls 111,
112, com [illegible]
Bárbara Marcial

fallecidos e maternos Claro Pereira de Carvalho e Clara Maria da Silva. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos art. 1º e 4º do Decreto nº 1971 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registro, que assignou o declarante com testemunhas Manoel Adamo de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que escrevi e assigno.

Francisco Cordeiro de Miranda
Manoel Adamo de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 223

1921

Aos dezeseis dias do mez de Maio de 1934, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Sertão Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Francisco Cordeiro de Miranda e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Deusdeth Cordeiro de Miranda ocorreu em sua casa de residencia na Fazenda Maria Preta deste Districto no dia 22 de Abril de 1921, e que o mesmo é seu filho e de sua mulher Roza Maria de Miranda e que são avós paternos José da Motta Miranda e Maria do Nascimento de Jesus já fallecidos e maternos Claro Pereira de Carvalho e Clara Pereira da Silva, declarou mais que no gozo dos favores constantes do decreto nº 1971 de 18 Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registro, que assigna o declarante e as testemunhas Manoel Adamo de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Francisco Cordeiro de Miranda
Manoel Adamo de Carvalho
Erasmo Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Termo de Retificação:

Aos dezenove (19) dias do mês de maio de 1971, nesta Cidade de Araci, do Termo e Comarca Serrinha, Estado da Bahia em meu Cartório, faço a retificação do Registro ao lado de nº 223, tendo em vista o Processo nº 2/71, no qual o M.M. Juiz de Direito, depois de ouvir o Sr. Promotor de Justiça exarou sentença em 3 do corrente mês, determinando que fosse procedida a retificação, e desta modo em obediencia ao determinado, faço retificação no nome do registrando, na sua data de nascimento e no nome de seus progenitores, passando o mesmo a se chamar: Deusdedith José de Miranda, nascido a 5 de outubro de 1921, e seus progenitores Francisco José Miranda e Rosa Maria de Jesus. Do que para constar lavrei o presente, de acordo com o disposto no Decreto 4.857 de 9.11.939, e Lei 3.764 de 25-4-960.

Araci, 19 de Maio de 1971.

Júlio Oliveira de Carvalho
Oficial do Registro Civil.

Em tempo: o processo acima aludido fica arquivado neste Cartório.
O Of. civil [signature]

Nº 224

Aos dezeseis dias do mez de Maio de 1934, nesta

Isento

Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Francisco Cordeiro de Miranda e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Judith Maria de Miranda occorreu em sua residencia na Fazenda Maria Preta deste Destricto no dia 17 de Fevereiro de 1923, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Roza Maria de Miranda, e que são os avós paternos da mesma José da Motta Miranda e Maria do Nascimento de Jesus já fallecidos e maternos Claro Pereira Carvalho e Clara Pereira da Silva; declarou mais que ao gozo dos favores constantes dos arts. 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registo, que assigna o declarante e as testemunhas Manoel Adanco de Carvalho, Erasmo de Oliveira Carvalho e José de Deus Carvalho. Eu escrivão que o escrevi e assigno.

Francisco Cordeiro de Miranda

Manoel Adanco de Carvalho.

Erasmo de Oliveira Carvalho

José de Deus Carvalho

nº 225. Aos dezeseis dias do mez de Maio de 1934, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Francisco Cordeiro de Miranda e perante as testemunhas Manoel Adanco de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho, declarou que o nascimento de Leopoldina Maria de Miranda occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Maria Preta deste Destricto no dia 6 de Maio de 1925, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Roza Maria de Miranda, e que são seus avós paternos José da Motta Miranda e Maria do Nascimento de Jesus já fallecidos e maternos Claro Pereira de Carvalho e Clara Pereira da

Anotação - a registrada casou-se c/ Braulino Pedreira Moura em 16-11-45, neste Cartorio no Livro 6, fls 93 - Termo 115, adotando o nome de Leopoldina Maria Moura

x

Silva. declarou mais que se gosa dos favores cons-
tantes dos art. 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Feverei-
ro de 1931 e vinha declarar para ser feito este registo, que
assigna o declarante e das testemunhas. Eu João
de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.
Francisco Cordeiro de Miranda
Manoel Adauto de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 226 — Aos dezeseis dias do mez de Maio de 1934 nesta Vil-
la de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte
Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio com-
pareceu Francisco Cordeiro de Miranda e perante
as testemunhas abaixo assignadas declarou
que o nascimento de Saly, filha Maria de
Miranda occorreu em sua casa de residen-
cia na Fazenda Maria Preta deste Districto no
dia 21 de Abril de 1927 e que a mesma
é sua filha legitima de sua mulher Rosa
Maria de Miranda. que os avós paternos
da mesma são João da Matta Miranda
e Maria do Nascimento de Jesus ja fallecidos
os maternos Claro Pereira de Carvalho e
Clara Pereira da Silva; declarou mais que
se gosa dos favores constantes dos artigos 1º a 4º
do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro 1931 e vi-
nha fazer declaração para ser feito este registo
que assigna o declarante e as testemunhas
Manoel Adauto de Carvalho e Erasmo de Oli-
veira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho
Escrivão que o escrevi e assigno.
Francisco Cordeiro de Mir.da
Manoel Adauto de Carvalho
Erasmo Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 227 — Aos dezeseis dias do mez de Maio de 1934 nesta
Villa de Aracy, termo de Tucano, Comarca de
Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu

J. Mutta

cartorio compareceu Francisco Cordeiro de Miranda e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Catharina Maria de Miranda, occorreu na casa de residencia na Fazenda Maria Preta deste Districto, no dia 22 de Abril do anno de 1929, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Roza Maria de Miranda e que são seus avos paternos José da Matta Miranda e Maria do Nascimento de Jesus, já fallecidos e maternos Clarο Pereira de Carvalho e Clara Pereira da Silva. Declarou mais que ao gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto n. 19.710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro. que assignou o declarante e as testemunhas Manoel Adauto de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Francisco Cordeiro de Miranda
Manoel Adauto de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 228

Aos dezesete dias do mez de Maio, digo do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu D. Ermilda de Andrade Jacob e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Maria do Rozario Jacob, occorreu em sua casa de residencia nesta Villa, aos vinte e sete dias do mez de Outubro do anno de

mil novecentos e trinta e quatro e que a mesma é sua filha e de João Alves Montalvão e que são seus avós paternos Salustiano Alves Montalvão e Leonida Alves Montalvão e maternos Herminio Custódio da Silva Jacob e Anna de Andrade Jacob e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas Manoel Adauco de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Manoel Adauco de Carvalho.
Ermilda de Andrade Jacob
Erazmo de Oliveira Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 229 — Aos dezesete dias do mez de Abril de 1934 nesta Villa de Uracy, do Termo de Cumbe, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartório compareceu Victor de Souza Goes e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Ambrozio de Souza Gois, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Capim, deste Destricto aos 22 de março, 22 de Março 1921, de 1921 e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Josepha de Jesus Gois e que são seus avós paternos Ignacio de Souza Gois e Raimunda de Souza Gois e maternos Paulino de Souza Gois e Maria da Silva Gois, e que no gozo dos favores constantes dos

1921

art. 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 [illegible] declarar para se fazer o registro no qual assignou com as testemunhas Manoel Adauco de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno. João de Deus Carvalho.

Victor de Souza Góis
Manoel Adauco de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho

J [illegible]

nº 230

Aos dezesete dias do mez de Maio de 1934, nesta Villa de Araçá, do Termo de Urandy, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Victor de Souza Góis e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Cezario Góis dos Santos occorreu em sua casa de residencia neste Districto no dia 1º de Novembro de 1926, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher [illegible] de [illegible] Góis e que são seus avós paternos [illegible] de Souza Góis e Raymunda de Souza Góis e maternos Paulino de Souza Góis [illegible] da Silva Góis e que [illegible] dos favores constantes dos art. 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 Fevereiro 1931 vinha [illegible] declaração para ser feito este registro no qual assignou com as testemunhas Manoel Adauco de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho.
Victor de Souza Góis
Manoel Adauco de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho

nº 231

Aos dezesete dias do mez de Maio de 1934, nesta Villa de Araçá, do Termo de Urandy, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu

Victor de Souza Gois e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Maria de Souza Gois occorreu em sua casa de residencia neste Districto no dia 16 de Dezembro de 1918, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Josepha de Jesus Gois e que são avós paternos Ignacio de Souza Gois e Raymunda de Souza Gois e maternos Paulino de Souza Gois e Maria da Silva Gois e que no gozo dos favores constantes dos arts 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro 1931 vinha declarar para ser feito este registo que assigna-se com as testemunhas Manoel Alanes de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho

Victor de Souza Gois

Manoel Alanes de Carvalho

Erasmo de Oliveira Carvalho

Nº 232

Aos dezesete dias do mez de Maio 1934 nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Victor de Sa Gois e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Januaria de Souza Gois occorreu em sua casa de residencia neste Districto no dia 19 de Setembro de 1931 e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Josepha de Jesus Gois e que são seus avós paternos Ignacio de Souza Gois e Raymunda de Souza Gois e maternos Paulino de Souza Gois e Maria da Silva Gois, e que no gozo dos favores constantes dos arts 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo que assigna-se com as testemunhas Manoel Alanes de Car-

valho e Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Victor de Souza Gois
Manoel Adauto de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho

J. Motta

nº 233 Aos dezesete dias do mez de Maio de 1934 nesta Villa de Aracy, Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Virgilino Pinheiro e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Francisco Soares Pinheiro, occorreu nesta Villa no dia 7 de Novembro 1917 e que o mesmo é seu filho e de Ubaldina Soares, e que são seus avós paternos Joaquim Alves Pinheiro e Maria Alves da Luna Pinheiro já fallecidos e maternos Romão José Soares já fallecido e Anicleta Soares e que requer os favores constantes do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, e vinha declarar para ser feito este registro que assignam com as testemunhas João de Oliveira Motta e Prisco Paraizo de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

1917

José Virgilino Pinheiro
João de Oliveira Motta
Prisco Paraizo Carvalho
João de Deus Carvalho

nº 234 Aos dezesete dias do mez de Maio de 1934 nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu João Donato Pinheiro e perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que o nascimento de Irene de Oliveira

Pinheiro, occorreu em sua casa de residen-
cia nesta Villa no dia 3 de Abril de 1927
e que a mesma é sua filha legitima
de sua mulher Enthiannia de Oliveira Pi-
nheiro e que são seus avós paternos
Joaquim Alves Pinheiro e Maria Magdale-
na Pinheiro já fallecidos e maternos Leoni-
sia Constantina de Oliveira e que no go-
zo dos favores constantes dos arts. 1 a 4 do de-
creto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha
declarar para se fazer este registo no qual
assigna-se com as testemunhas João de
Oliveira Motta Francisco Pereira de Carvalho.
Eu João de Deus Carvalho Escrivão que
escrevi e assigno.

João Donato Pinheiro
João de Oliveira Motta
Francisco Pereira Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº

19

Nº 235. Aos dezoito dias do mez de Maio de 1934 — 1934.
nesta Villa de Aracy em meu cartorio compare-
ceu Miguel Olegario de Souza e perante as
as testemunhas abaixo assignadas declarou
que seu nascimento occorreu na casa de
residencia de seus pais na Fazenda Ribeira
deste Districto no dia 12 de Março de 1908 e
que é filho legitimo de José Olegario de Souza
e Candida Maria de Souza e que são seus avós
paternos Olegario José de Souza e Antonia Maria
de Souza e maternos José Bernardino de Sou-
za e Joanna Baptista de Souza e que no go-
zo dos favores constantes arts. 1º a 4º do
Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha
declarar para se fazer este registo do que fiz este
termo no qual assigna o declarante e as
testemunhas Manoel Francisco de Carvalho e Eras-
mo de Oliveira Carvalho Eu João de Deus Car-
valho Escrivão que escrevi e assigno.

Miguel Olegario de Souza

Manoel Adauco de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho
João dos Reis Carvalho

Nº 236 Aos dezasete dias do mez de Março de 1934 nesta Villa de Aracy, em meu cartorio compareceu Victoria Maria de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento, occorreu na casa de residencia de seus paes na Fazenda Ribeira deste Districto no dia 18 de Fevereiro de 1907, e que é filha de João Romão de Souza e Faustina Maria de Jesus e que são seus avós paternos Josepha Maria de Souza e maternos Pedro [illegible] Maria de Jesus; e que no goso dos favores constantes do art. 1º e 4º do decreto nº 19770 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registo, do que fiz este termo que assigna o declarante e as testemunhas Manoel Adauco de Carvalho, Erasmo de Oliveira Carvalho. Eu João dos Reis Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Manoel Adauco de Carvalho
Erasmo de Oliveira Carvalho

João dos Reis Carvalho.

Nº 237 Aos dezesete dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Eugenio Estevam dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na

Aos vinte e quatro dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e sete neste Arraial de Aracy do Municipio, Termo e comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Eugenio Estevam dos Santos acompanhado das testemunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho, maiores, lavradores, residentes neste Arraial e disse que vinha rectificar o registo de seu nascimento feito em 17 de Julho de 1934 exhibindo uma petição devidamente despachada pelo meritissimo Juiz de Direito Dr. Alvaro Clemente de Oliveira, determinando esta rectificação a qual ficara archivada em cartorio. Justificou a declaração já feita conforme o assento nº 237. Apresentava com testemunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho que effectivamente confirmaram as declarações constantes do mesmo assento declarando elles que o fazem conscientemente sob as penas da lei mediante [illegible] de suas respectivas assignaturas. De que para constar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas. Eu João dos Reis Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

João dos Reis Carvalho.
José Verdelino Pinheiro
Eugenio Estevam dos Santos
Nicolau de Lyra Carvalho

cara de residencia de sua noiva nesta Villa aos cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e seis e que é filho de Joanna Maria de Jesus e que e sua avó materna Maria Joaquina de Jesus e que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 vinha dar declaração para ser feito este registo do que para constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas José Verdelino Pinheiro e Nicolau de Lyra Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno.

Eugenio Estevam dos Santos
José Verdelino Pinheiro
Nicolau de Lyra Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 238. 1913

Aos dezesete dias do mez de Maio de 1934 nesta Villa de Araci, do termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Luiz Gonzaga de Oliveira perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que nascimento occorreu na casa de residencia de seu paes neste termo, de 09 de Junho de 1913 e que é filho legitimo de Aridonio Porfirio de Oliveira e Maria Felicianna de Oliveira e que são seus avós paternos Joaquim Pinto de Oliveira e Izabel de Jesus Oliveira e maternos Victorino Ferreira de Souza e Antonia Maria de Jesus. declarou mais ser lavrador e que no gozo dos favores constantes do art. 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registo. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que escrevi e assigno com o declarante e testemunhas João de Deus Carvalho.

09 de Junho de 1913

Luiz Gonzaga de Olivª
Pedro Ferreira de Oliveira
Antonio Geraldo Ferreira

Nº 238

Aos 11 dias do mez de Junho de 1934 em meu cartorio compareceu Virginia Ribeiro Pedreira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta deste municipio a 6 de Junho do anno de 1904 e que é filha legitima de Flaviano Ribeiro Pedreira e Maria Cyriaca Barreto e que são seus avós paternos Benigno Sebastião Ribeiro e Anna Fernandes Pedreira e maternos Ignacio dos Santos Barretto Margarida de Almeida Barreto todos já fallecidos declarou mais que no gozo dos favores dos constantes dos artigos 1º a 4º do decreto Nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam a declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

J. Motta

Nº 239

Aos 11 dias do mez de Junho de 1934, nesta Villa de Aracy em meu Cartorio compareceu Lucia Ribeiro Pedreira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de Residencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta deste municipio a 6 dias do mez de Janeiro de 19[illegible] que é filha legitima de Flaviano Ribeiro Pedreira e Maria Cyriaca Barreto e que são seus avós paternos Benigno Sebastião Ribeiro e Anna Fernandes Pedreira e maternos Ignacio dos Santos Barreto e Margarida de Almeida Barretto todos já fallecidos declarou mais que no gozo dos favores dos constantes dos artigos 1º a 4º do decreto Nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna a declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

"Lucia"

Lucia Ribeiro Pedreira
João de Oliveira Motta

Antonio [illegible]
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 240

Aos 11 dia do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Ercilia Ribeiro Pedreira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em casa de rezidencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta deste municipio à 5 de Junho de 1911 e que é filha legitima de Floriano Ribeiro Pedreira e Maria Cypriaca Barretto e que são seus avós paternos Benigno Sebastião Ribeiro e Anna Fernandes Pedreira e maternos Ignacio dos Santos Barretto e Margarida de Almeida Barretto todos ja fallecidos declarou mais que no gozo dos favores dos constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se a declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves [illegible]
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 241

Aos 11 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Guiomar Ribeiro Pedreira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de rezidencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta deste municipio no dia 8 de Março de de 1916 e que é filha legitima de Floriano Ribeiro de Pedreira e Maria Cypriaca Barretto e que são seus avós paternos Benigno Sebastião Ribeiro e Anna Fernandes Pedreira e maternos Ignacio dos Santos Barretto e Margarida de Almeida Barretto todos ja fallecidos declarou

Casou-se c/ Carlos Alves da Silva em 26/5/959 nesti Cartório livro 8 fls 154, nº 167 adotando o nome de Guiomar Pedreira Silva

mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignão-se a declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Ad hoc que o escrevi e assigno

Guiomar Ribeiro Pedreira

João de Oliveira Motta

Antonio Gonsalves de Carvalho

Rodolpho Soares Pinheiro

Nº - 242 Aos 11 dias do mez de Julho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Deucio Placido de Andrade e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de rezidencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta deste municipio a 6 de Janeiro de 1894 e que é filho legitimo de Placido Barreto e Joanna de Andrade Barretto e que são seus avós paternos José Pedro Barretto e Cicilia Maria de Jesus e avós maternos Pedro Nery da Silva e Pastora Maria de Andrade declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Ad hoc que o escrevi e assigno.

João de Oliveira Motta

Antonio Gonsalves de Carvalho

Rodolpho Soares Pinheiro

Nº - 243 Aos 11 dias do mez de Julho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Maximiano Ferreira dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em casa de rezidencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta

1912 deste municipio de Aracy a 1º de Dezembro de 1912 e que é filho legitimo de José Maria dos Santos e Eleodoria Ferreira dos Santos e que são seus avós paternos Honoro Ferreira dos Santos e Victorina Maria de Jesus avós maternos Ursulino Ferreira de Motta e Catharina Maria Cruz declarou mais que no gozo dos

J. Guiomar

Jazens Constante do artigo 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 venha dar declaração para ser feito este registro. Do que para Constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro. Escrivão Adhe que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 244. Aos 11 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracajú, em meu Cartorio Compareceu José dos Santos Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em casa de residencia de seus paes João Almeida Barretto e Josepha de Almeida Barretto, no Arraial de Pedra Alta no dia 4 de Janeiro de 1896 e que são seus avós paternos Ricardo dos Santos Barretto e Antonia dos Santos Barretto e avós maternos Antonio Barretto de Sant'Anna e Maria José de Sant'Anna declarou mais que no gozo dos favores Constante dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 venha dar declaração para ser feito este registro. Do que para Constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro. Escrivão Adhe que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 245. Aos 11 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracajú em meu cartorio compareceu Henrique Graciano dos Reis perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em casa de residencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta no dia 15 Junho de 1892 e que é filho legitimo

de José Ponciano dos Reis e Josepha de Almeida Barretto que são seus avós paternos José Ponciano dos Reis Mothea Maria de Jesus e avós maternos Ignacio dos Santos Barreto e Margarida de Almeida Barreto declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
[signature]
Rodolpho Soares Pinheiro

N. 216 Aos 11 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Moyses Jasmino do Carmo e perante as testemunhas abaixo assignados declarou que seu nascimento occorreu em caza de residencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta no dia 21 de Setembro de 1903 e que é filho legitimo de Manoel Filippe do Carmo e Percilia Ferreira de Mattos e que são seus avós paternos Filippe Nery do Carmo e Maria Ferreira do Carmo e avós maternos Urpulino Ferreira de Mato e Catharina Maria da Cruz declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registo. Do que para Constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunha João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
[signature]
Rodolpho Soares Pinheiro

N. 217 Aos 11 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu

J. Motta

perante as testemunhas
João Bertholdo Barretto e ... nascimento
abaixo assignadas declarou que ...
occorreu em caza de residencia de seu pae ...
Arraial de Pedra Alta neste municipio ...
26 de Junho de 1894 filho legitimo de Bertholdo
de Almeida Barretto e Maria Francisca Barretto e
que são seus avós paternos Ricardo de Almeida
Barretto e Antonia Maria de Jesus e avós maternos
João Amaro Barretto e Domiciana Maria de Jesus
declarou mais que no gozo dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de
1931 vinha dar declaração para ser feito este regis-
tro. O que para constar lavrei este termo no qual
assigna-se o declarante e as testemunhas João de
Oliveira Motta e Antonio Gonçalves de Carvalho
e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão ad hoc que o escre-
vi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio ... Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 2... 1915

Aos 11 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa
de Aracy Termo de Tucano Comarca de
Monte Santo deste Estado Bahia em
meu cartorio Compareceu José Anacleto de
Mattos e perantes as testemunhas abai-
xo assignadas declarou que o nascimento
de Julio Ferreira de Mattos occorreu em
sua caza de residencia no Arraial de
Pedra Alta deste municipio a 1º de
Outubro de 1915 e que o mesmo é seu
filho e de Maria Anacleta de Jesus e
que são seus avós paternos Ursulino
Ferreira de Mattos Catharina Maria
da Cruz e maternos Maria Frances-
ca de Jesus declarou mais que no go-
zo dos favores constante dos artigo 1º a
4º do decreto 19710 de 18 Fevereiro de 1931
vinha dar declaração para ser feito este

Registo de Julio Ferreira de Mattos

registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

J. J. Motta

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 249 — 1916

Aos 12 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu Cartorio compareceu Sr. José Pimentel e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de residencia de sua mãe nesta Villa, aos 7 dias do mez de Maio do anno de 1916 e que é filho de Maria Pequena de Jesus e que é sua avó materna Maria de Souza Barbosa declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual se assigna o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

José Pimentel
João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 250 — 1915

Aos 12 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu João Alves Montalvão e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes na Villa de Riachão do Estado de Sergipe no dia 12 de Fevereiro de 1915 e que é filho legitimo de Saluciano Alves Montalvão e Herminda Alves Montalvão e que são seus avós paternos Antonio Alves Montalvão e Joanna Alves Montalvão, avós maternos Elyzario Alves de Andrade e Maria Alves de Andrade declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigo 1º a 4º de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro: Do que para constar

lavrei este termo no qual assina-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonçalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Ad-hoc que o escrevi e assigno.

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 251

Aos 12 dias do mez de Junho de 1934, nesta Villa de Aracy, em meu Cartorio Compareceu Arlinda de Almeida Dantas e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de rezidencia de seus paes, na Fazenda Mudença, neste municipio, no dia 10 de Fevereiro de 1913 e que é filha legitima de Joaquim Rodrigues Dantas e Eustachia de Almeida Dantas e que são seus avós paternos Francisco Rodrigues Dantas e Carolina Rodrigues Dantas avós maternos Marco Barretto da Costa e Maria Barreto da Costa declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos de 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Ad-hoc que o escrevi e assigno

Arlinda de Almeida Dantas
João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 252

Ao 12 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy, em meu cartorio compareceu José Barretto de Andrades e perante as testemunhas abaixo assignados declarou que seu nascimento occorreu em caza de rezidencia de paes no Arraial de João Vieira deste municipio no dia no dia 5 de Agosto de 1910 e que é filho legitimo de João Barretto dos Santos e Bernardina Antonia de Andrades e que são seus avós paternos

Josepha Xavier de Andrade e maternos Lourenço do Nascimento Evangelista e Antonia Maria do Nascimento, declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

José Barreto de Andrade
João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

J. Motta

nº-253

Aos 12 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Maria Feminina de Jesus e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento ocorreu na casa de residencia de sua mãe no Arraial de Pedra Alta deste municipio no dia 16 de Março de 1918 e que é filha natural de Fermina Maria de Jesus e que são seus avós maternos Maria Maria de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigo 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se a declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº-254

Aos 12 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio Compareceu Eloy Porciano dos Reis

e perante as testemunhas abaixo assignadas decla-
rou que seu nascimento occorreu em caza de residencia
de seus paes no Arraial de Pedra Alta deste muni-
cipio no dia 18 de Setembro de 1896 e que é
filho legitimo de José Ponciano dos Reis e Josepha
Almeida Barreto e que são seus avós paternos
José Ponciano dos Reis e Anastácia Maria de
Jesus e que são seus avós maternos Ignacio
dos Santos Barreto e Margarida Almeida
Barreto declarou mais que no gozo dos favores cons-
tes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de
Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser
feito este registro. Do que para constar lavrei es-
te termo no qual assigna-se a declarante e as
testemunhas João de Oliveira Motta Antonio
Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro
Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

Eloy Ponciano dos Reis
João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 255. Aos 12 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de
Aracajú em meu cartorio compareceu Leonor Pereira
Lopes e perante as testemunhas abaixo assignadas
declarou que seu nascimento occorreu em caza de
residencia de seus paes, na Capital deste Estado
aos 2 de Junho de 1913 e que é filha legitima
de Crescencio Lopes de Jesus e Fausta Pereira Lopes
e que são seus avós paternos José Manoel de Je-
sus e Eduviegues Lopes de Jesus e avos maternos
Francisco Pedro da Silva e Julia Pereira da Silva
declarou mais que no gozo dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro
de 1931 vinha dar declação para ser feito este re-
gistro. Do que para constar lavrei este termo no
qual assigna-se a declarante e as testemunhas
João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves
de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escri-
vão Adhoc que o escrevi e assigno

Leonor Pereira Lopes
José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

J J Junttas

Nº 256

1915

Aos 12 dia do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy, em meu cartorio compareceu Hermenegildo Almeida Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de residencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta deste municipio no dia 7 de Abril de 1915 filho legitimo de Bertholdo de Almeida Barretto e Maria Francisca Barretto e que são seus avós paternos Ricardo de Almeida Barretto e Antonia de Almeida avós maternos João Amaro Barretto e Domiciana Maria do Carmo declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 257

Aos 12 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu José Antonio de Andrades e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de residencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta deste municipio (e que é filho legitimo de X digo) no dia 14 de Outubro de 1903 e que é filho legitimo de Placido Barretto e Joanna Andrade Barretto e que são seus avós Paternos José Pedro Barretto e Cecilia

Maria de Jesus e avós maternos, Pedro Ney da Silva e Pastora Maria de Andrades declarou mais que seu nascimento occorreu em caza de rezidencia de seus paes no Arraial de Pedra (digo) no gozo dos favores constante dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Ad hoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio ... Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº-258 Aos 12 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy, em meu cartorio compareceu Heraugeu Vernete de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de seus paes no Arraial de Pedra Alta deste municipio no dia 2 de Agosto de 1906 e que é (legitimo de) digo filho natural Maria Crispina de Jesus e que são seus avós maternos Maria Maria de Jesus declarou mais no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração ~~to~~ para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Ad hoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio ... Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 259 Aos 12 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy, em meu cartorio compareceu Manoel Teixeira de Andrades e perante as testemunhas

1911

J. Motta

abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em casa de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira neste municipio em 9 de Janeiro de 1911 e que é filho legitimo Benicio José de Andrade e Francisca Maria de Andrade e que são seus avós paternos José Araujo de Andrade e Claronia Xavier de Andrade e maternos Tertuliano de Souza Góes e Anna Maria do Nascimento ja falecida declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vem ha dar declaração para ser feito este registro. De que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testimunhas João Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

Manoel Teixeira Andrade
João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 260 Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Jorge Lourenço Góes e perante as testimunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira deste municipio no dia 9 de Junho de 1908 e que é filho legitimo de João Góes Sobrinho e Maria Antonia Góes e que são seus avós paternos Antonio Souza Góes e Clarinda Vieira Mastoza e maternos Lourenço Andrade e Antonia Nascimento Andrade declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testimunha João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Jose Lourenço Góes
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 261. Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracajú em meu cartorio compareceu Sabino Satyro de Moura e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira deste municipio no 2 de Junho de 1902 e que é filho legitimo de Satyro Xavier de Moura e Josépha Maria do Nascimento e que são seus avós paternos Josépha Xavier de Jesus e avós maternos Lourenço do Nascimento Andrade e Antonia Lourenço de Andrade declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignase o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

Sabino Satyro de Moura
João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 262 Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracajú em meu cartorio compareceu José Venceslau de Moura e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira no dia 11 de Junho de 1922 e que é filho legitimo de Tiburcio Correia de Moura e Margarida Góes e que são seus avós paternos Antonio Correia de Moura e Maria Rodrigues de Meirelles e maternos José Vieira de Queiroz Filho

J. J. Motta

e Delmina Souza Goes declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual se assigna o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta e Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 263 Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Ezequiel Candido dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de residencia de seus paes no municipio de Serrinha a 4 de Fevereiro de 1904 e que é filho legitimo de Manoel Candido dos Santos e Maria Thomazia dos Santos e que são seus avós paternos José Candido dos Santos e Maria Capsida de Jesus e maternos Thomazia Maria da Silva e Silvestre da Silva declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 264

nº 264 Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa

de Aracyu em meu cartorio compareceu João Ferreira de Andrade e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira no dia 22 de Janeiro de 1906 e que é filho legitimo de Antonio Ferreira de Andrade e Maria das Virgens de Jesus e que são seus avós paternos Olimpio Ferreira de Andrade e Casciana Maria de Jesus e maternos Militão Ferreira de Andrade e Adversegum Andrade de clarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto de 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Netto Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

João Ferreira de Andrade
[signature illegible]
[signature illegible]
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 265.

Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracyu em meu cartorio compareceu João Candido de Moura e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira a 6 de Março de 1913 e que é filho legitimo de José Candido de Moura e Veronica Maria de Jesus e que são seus avós paternos Feminino Xavier de Andrade e maternos Olimpio Ferreira de Andrade e Casciana Maria de Andrade declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar

1913

J. J. Motta

lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João Candido de Moura
José de Oliveira Motta
Antonio [illegible]
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 266 Aos 14 dias do mez de Junho nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Sancho Rodrigues de Santa Anna e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de residencia de seus paes no Arraial de João Vieira a 19 de Abril de 1910 e que é filho legitimo de José Luiz de Santa Anna e Maria Luiza de Jesus e que são seus avós paternos José Anastacio de Sant'Anna e Maria Luiza de Jesus e maternos Cypriaco José de Souza e Joanna Maria de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

Sancho Rodrigues de Sant'Anna
José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 267 Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Flavio Ferreira de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de rezidencia de

1913

seus paes no Arraial de João Vieira a 13 de Maio de 1913 e que é filho legitimo de João Ferreira de Mattos e Maria Monica de Jesus e que são seus avós paternos Ursulino Ferreira de Mattos e Catharina Ferreira de Mattos e maternos Paulo Pereira de Sant'Anna e Clara Maria de Jesus declarou mais que no gozo do favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 Fevereiro de 1931 vinha das declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

Hilario Ferreira Mattos
João de Oliveira Motta
Antonio [illegible]
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 269

1911

Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Araç em meu cartorio compareceu José Ferreira de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento ocorreu na casa de residencia de seus paes no Arraial de João Vieira a 6 de Fevereiro de 1911 e que é filho legitimo de João Ferreira de Mattos e Maria Monica de Jesus e que são seus avós paternos Ursulino Ferreira de Mattos e Catharina Ferreira de Mattos e maternos Paulo Pereira de Sant'Anna e Clara Maria de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha das declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

José Ferreira di Mattos

João de Oliveira Motta
[illegible]
Rodolpho Soares Pinheiro

J. Jmotta

nº 269 — 1911

Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Irenio de Souza Góes e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em o lugar de seus paes no Arraial do João Vieira a 2 de Fevereiro de 1911 e que é filho legitimo de João de Souza Góes e Luchopinha Maria de Jesus e que são seus avós paternos Severo José dos Reis Francisca Maria de Jesus e maternos José de Souza Góes e Geronyma de Souza Góes declarou mais que pelo gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de fevereiro de 1931 vem hoje dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas. João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

Irenio de Souza Góes
João de Oliveira Motta
[illegible]
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 270 — 1915

Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Mizael Senna Cunha e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 15 de Dezembro de 1915 e que é filho legitimo de Candido Senna Cunha e Minervina Carvalho Cunha e que são seus avós paternos José Senna Cunha e Maria Senna Cunha e maternos Francisco Antunes de Carvalho e Maria de Carvalho declarou mais que no gozo dos

favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta, Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

Alexandre [illegible] Cunha

João de Oliveira Motta

Antonio Gonsalves de Carvalho

Rodolpho Soares Pinheiro

nº 271 — 1915

Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa Aracyeum em meu Cartorio Compareceu João Ramos da Silva e perante as testemunhas abaixo assignados declarou que seu nascimento occorreu em caza de residencia de seus paes neste Districto de Aracyba 10 Maio de 1915 e que é filho legitimo de José Elias da Silva e Alexandrina Silva e que são seus avós paternos Verissima Maria de Jesus e Ignacio da Silva avós maternos José Aurelio dos Santos e Berthulina Maria de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para Constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunha João Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho Rodolpho [illegible] Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

João Ramos da Silva

João de Oliveira Motta

Antonio Gonsalves de Carvalho

Rodolpho Soares Pinheiro

nº 272 — Aos 14 de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio Compareceu Petronilho

Cabral de Filho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira neste Municipio a 5 de Março de 1915 e que é filho legitimo Pedro Cadeira Cabral de Souza e Maria Alexandrina de Jesus e que são seus avós paternos Pedro Cabral de Souza e Josepha Maria de Jesus e maternos Americo Correia Nunes e Alexandrina Maria de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constante dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que escrevi e assigno

1915

J. J. Motta

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro
Petronilio Cabral Filho

nº 2703 Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracyem meu cartorio Compareceu Porfirio Cabral Filho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira a 10 de Janeiro de 1916 e que é filho legitimo de Pedro Cadeira Cabral de Souza e Maria Alexandrina de Jesus e que são seus avós paternos Pedro Cabral de Souza e Josepha Maria de Jesus e maternos Americo Correia Nunes e Alexandrina Maria de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este

1916

este registro. Do que para Constar Lavrei este termo pelo qual assigna se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o es crevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 274 Aos 14 dia do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio Compareceu Pedro Lourenço Goes e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes no Arraial de João Vieira a 24 de Maio de 1906 e que é filho legitimo de João Góes Sobrinho e Maria Lourença de Góes e que são seus avós paternos Antonio de Souza Góes e Clarinda Vieira Góes e maternos Lourenço José de Andrade e Antonia Maria de Andrade declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro Do que para Constar Lavrei este termo no qual assigna se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 275 Aos 14 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Eustachio Alves de Góes e perante as testemunhas abaixo as signadas declarou que seu nascimento occorreu na Casa de residencia de seus paes no

1915

Arraial de João Vieira neste municipio a 3 de Julho de 1915 e que é filho legitimo Fortunato Souza Goes e Francisca Maria de Jesus e que são seus avós paternos José de Souza Goes e Geronyma Maria Jesus e maternos Angelino Correia de Andrade e Maria Hole Correia declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

J. J. Motta

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 9786 Aos 14 dias do Mez de Junho de 1934 nesta Villa de Araças em meu cartorio compareceu Domingos Pereira Primo e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira neste municipio a 30 de Março de 1892 e que é filho legitimo de Leandro Pereira de Matos e Maria Joaquina Alves e que são seus avós paternos João Pereira de Mattos e Filippa Maria de Jesus e maternos Pedro Paulo dos Santos e Maria Josephina de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna se o declarante e as testemunhas João Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e os assigno

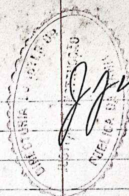
José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

16

nº 277 — Aos 15 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy, em meu Cartorio Compareceu Germano Moreira de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira neste municipio a 10 de Abril de 1900 e que é filho legitimo de João Moreira de Mattos e Thereza Maria de Jesus e que são seus avós paternos José Cazuza dos Santos e Maria Alexandrina de Jesus e maternos Pedro Paulo dos Santos e Maria Josephina de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno Germano Moreira de Mattos

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 278 — Aos 15 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy, em meu cartorio Compareceu Theodoro José de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira neste municipio a 3 de Maio de 1883 e que é filho legitimo de José Baratano de Souza e Joanna Baptista de Souza e que são seus avós paternos Thomaz Baratano de Souza e Joaquina Baratano de Souza e maternos Anna de Souza declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar



declaração para ser feito este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta, Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 280 Aos 15 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu José Rozendo de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento ocorreu na caza de seus paes no Arraial de João Vieira neste municipio a 15 de Maio de 1898 e que é filho legitimo de Rozendo José de Souza e Julia Maria de Jesus e que são seus avós paternos Theotonio José de Souza e Joaquina Maria de Souza e maternos Daflozia Maria de Souza declarou mais que no gozo dos favores dos constante artigo 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

José Rozendo de Souza
José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 281 Aos 15 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Francisca de Oliveira Lemma e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento ocorreu na caza de rezidencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 1º de Junho de 1901 e que é filho legitimo de Antonio Ferreira de Oliveira e Francisca Roza de Oliveira e que são seus avós paternos João Ferreira de Oliveira e Maria Ferreira Motta e maternos José Ferreira

Sant Anna e Roza Ferreira de Sant Anna declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha das declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 292 Aos 15 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy, em meu Cartorio Compareceu José Ferreira Filho e perante as testemunhas abaixo assignados declarou que seu nascimento occorreu em sua caza de rezidencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 2 de Julho de 1904 e que é filho legitimo de José Ferreira Lima e [illegible] Ferreira Lima e que são seus avós paternos João Ferreira e Maria Ferreira e Maternos Manoel Fedellas Lima e Maria Fedellas Lima declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 293 Aos 15 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu Cartorio Compareceu

Antonio Ferreira Lima e peran te as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de residencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 5 de Agosto de 1905 e que é filho legitimo de José Ferreira Lima e Anna Ferreira Lima e que são seus avós paternos João Ferreira e Maria Ferreira e Maternos Manoel Ferreira Lima Maria Fidelles Lima declarou mais que no gozo de favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

Antonio Ferreira Lima
João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

J. Junottas

v. 284 Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu José Anacleto de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de seus paes no Arraial de Pedras Altas a 19 de Março de 1891 e que é filho legitimo de Ursulino Ferreira Mattos e Catharina Maria da Cruz e que são seus avós maternos Roza Maria da Cruz declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro: Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escri

vão Adhôc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 285 Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracajeu, neste Cartorio Compareceu Pedro Ferreira de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta neste municipio a 30 de Julho de 1912 e que é filho natural de Raimunda Maria de Jesus e que são seus avós maternos Joanna Maria da Conceição declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha da declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhôc que o escrevi e assigno

1912

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 286 Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracajeu neste cartorio compareceu Francisco Augusto Barreto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus paes no Arraial de Pedra Alta neste municipio a 9 de Janeiro de 1906 e que é filho legitimo de José de Almeida Barreto e Guilhermina Maria Barreto e que são seus avós paternos Ricardo de Almeida Barreto

e Antonia de Almeida Barretto e mater-
nos João Augusto de Oliveira e Joan-
na Maria de Oliveira declarou mai
que no gozo dos favores constantes dos artigos
1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro
de 1931 vinha dar declaração para ser
feito este registro. Do que para constar
lavrei este termo no qual assigna-se
o declarante e as testemunhas João de
Oliveira Motta, Antonio Gonsalves de Car-
valho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão
Adhoc que o escrevi e assigno.

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

J. Motta

nº 287. Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de
Aracy em meu Cartorio compareceu Cora
Soares e perante as testemunhas abaixo as-
signadas declarou que seu nascimento occor-
reu na caza de rezidencia de seus paes nesta
Villa de Aracy a 5 de Abril de 1901 e
que é filha legitima de Feliciano Souza So-
ares e Anna Faustina de Jesus e que são
seus avós paternos Bumaes José Soares e
Anicета Maria de Jesus e maternos Da-
miana Maria de Jesus declarou mai
que no gozo dos favores constantes dos artigos
1º a 4º de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar
declaração para ser feito este registro. Do
que para constar lavrei este termo no qual assi-
gna-se o declarante e as testemunhas João
de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de
Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Es-
crivão Adhoc que o escrevi e assigno

Cora Soares
José de Oliveira Motta
Antonio Gonzalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 289 Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Francisco Oliveira Lima e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de residencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 1º de Maio de 1899 e que é filho legitimo de José Ferreira Lima e Anna dos Santos Lima e que são seus avós paternos João Ferreira de Oliveira e Maria Ferreira Lima e maternos José Thomé de Carvalho e Maria Fidellis de Carvalho declarou mais que no gozo dos favores constantes do artigo 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo ao qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão. Ahhoe que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 2[illegible]
289 Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Hellena Bacellar de Carvalho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de residencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 20 de Maio de 1916 e que é filha legitima de Tiburcio Valeriano de Carvalho e Izaura Bacellar de Carvalho e que são seus avós paternos Francisco Arestides de Carvalho e Maria da Conceição Carvalho e maternos José Bacellar Acardina Bacellar declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigo 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este

registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se a declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodopho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

J. Motta

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodopho Soares Pinheiro

Nº 290. Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Maria da Purificação Ferreira e perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que seu nascimento occorreu na caza de residencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 6 de Janeiro de 1915 e que é filha legitima de Paulo da Conceição Ferreira e Maria da Conceição Ferreira e que são seus avós paternos Virginio Oliveira Lima e Rita Constantina Oliveira e maternos Angelo Pastor de Oliveira e Maria da Conceição Pinheiro declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se a declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodopho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodopho Soares Pinheiro

Nº 291. Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu

Cantidio de Almeida Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus pais no Arraial de Pedras Altas neste municipio a 15 de Janeiro de 1910 e que é filho legitimo de Bertholdo de Almeida Barretto e Maria Francisca de Jesus e que são seus avós paternos Ricardo Almeida Barretto e Antonia Almeida Barretto e maternos João Amaro Barretto e Domiciana do Carmo declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignaram o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

Cantidio de Almeida Barretto
João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 292 Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Araçy em meu cartorio compareceu João Evangelista da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus pais no Arraial de Pedras Altas neste municipio a 4 de Outubro de 1904 e que é filho legitimo Pedro José Santos e Maria de Jesus Santos e que são seus avós paternos Pedro Evangelista Silva e Maria Evangelista Martins e maternos Joanna Maria de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignaram o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho

Rodolpho Soares Pinheiro

J J Motta

nº 293 Aos 16 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Joza Alves Lima e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de residencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 3 de Maio de 1913 e que filha legitima de Hygenio Alves da Silva e Malthildes Januario da Silva e que são seus avós paternos José Pedro Silva e Maria Genoveva do Espirito Santo e maternos Joaquina Ferreira da Motta e Maria Januaria Motta declarou mais que no gozo dos favores constante dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão adhoc que o escrevi e assigno.

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 294 Aos 17 dias do mez de Junho de 193 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Marinho de Almeida Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de residencia de seus paes no Araçal de Pedra Alta neste municipio a 6 de Julho de 1910 e que filho legitimo de João de Almeida Barretto e Josepha Maria de Jesus e que são seus avós paternos Ricardo Almeida Barretto e Antonia Almeida Barretto e maternos Theotonio José da Silva e Maria de Jesus Silva declarou mais que no gozo dos favores constante dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do

que para constar lavrei este termo no qual assigna-se
o declarante e as testemunha João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinhei
ro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 295 Aos 17 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy
em meu cartorio compareceu Maria das Merces Bar
retto e perante as testemunhas abaixo assignadas de
clarou que seu nascimento occorreu na caza de residen
cia de seus paes nesta Villa de Aracy a 13 de Julho de
1912 e que é filha legitima de José Geraldo Bar
retto e Maria Jovina Barretto e que são seus a
vós paternos José Maria Barretto e Honoria da
Conceição Barretto e maternos Manoel do Nascimen
to Barretto e Diolina de Almeida Barretto declarou
mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e
4º de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para
ser feito este registro do que para constar lavrei este termo
no qual assigna-se o declarante e as testemunhas
João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho
e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o es
crevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 296 Aos 17 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em
meu cartorio compareceu Soffia de Moura Barretto e perante
as testemunha abaixo assignadas declarou que seu nascimento
occorreu na caza de rezidencia de seus paes nesta Villa de Aracy
a 11 de Julho de 1916 e que é filha legitima de José Geraldo Bar
retto e Maria Jovina Barretto e que são seus avós paternos José
Maria Barretto e Honoria da Conceição Barretto e maternos
Manoel do Nascimento Barretto e Diolina de Almeida Barretto
declarou mais que no gozo dos favores constantes dos

J. Junotto

artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registo: Do que para constar lavrei este termo no qual assignaram-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 297 Aos 17 dias do mez de Junho de 193 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu João Ferreira de Araujo e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de sua mãe nesta Villa de Aracy a 27 de Fevereiro de 1908 e que é filho natural de Margarida Maria de Jezus e que são seus avós maternos Izidora Maria de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro Do que para constar lavrei este termo no qual assignaram-se o declarante e as testemunha João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 298 Aos 17 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Secundina de Oliveira Carvalho e perante as testemunha abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 6 de Janeiro de 1903 e que é filha legitima de Antonio Ferreira de Oliveira e Francisca de Oliveira e que são seus avós paternos João Ferreira de Oliveira e Maria de Oliveira Sima e maternos José Joaquim de Sant'Anna e Rosa Maria de Sant'Anna declarou mais que no gozo de favores constante dos artigos 1º a 4º de 18 de Fevereiro de 1931 vinha a dar declarações para ser feito este registro Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

19

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Adolpho Soares Pinheiro

nº 299 Aos 17 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Margarida de Oliveira Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de seus Paes nesta Villa de Aracy a 6 de Março de 1909 e que é filha legitima de Antonio Porfirio de Oliveira e Maria Feliciana de Oliveira e que são seus avós paternos Joaquim Porfirio de Oliveira e Izabel Maria de Jesus e maternos Victorino Alves de Souza e Antonia Alves de Souza declarou mais que no gozo dos favores constantes artigo 1º a 4º de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonçalves de Carvalho e Adolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que escrevi e assigno

Margarida de Oliveira Sa.
João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Adolpho Soares Pinheiro

nº 300 Aos 17 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Edith Alves de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de seus Paes nesta Villa de Aracy a 6 de Janeiro de 1916 e que é filha legitima de Pedro Alves de Oliveira e Maria Francisca de Oliveira e que são seus avós paternos José Pedro da Silva e e Maria Genoveva do E. Santo e maternos Antonio Ferreira de Oliveira e Francisca Roza de Oliveira declarou mais que no gozo dos favores constante do artigo 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar

J[illegible] (Justiça)

Lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno.

Edith Alves de Oliveira
João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 301. Aos 17 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Ernesto Abreu dos Reis perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de rezidencia de seus paes no termo de Monte Santo a 27 de Junho de 1899 e que filho legitimo de Pedro Antonio Abreu e Maria Ernestina dos Reis e que são seus avós paternos João Antonio Abreu e Anna Maria de Jesus e maternos Francisco de Souza Reis e Alexandrina Francisca dos Reis declarou mais no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º de 18 de Fevereiro de 1931 venha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunha João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 302 — 1911. Aos 17 dias do mez de Junho de 1934 em meu cartorio compareceu nesta Villa de Aracy compareceu José Pereira de Carvalho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 7 de Março de 1911 e que é filho legitimo de Estevam Pereira de Carvalho

e Roza Maria de Jesus e que são seus avós pa-
ternos Claro Pereira de Carvalho e Clara
Pereira de Carvalho e maternos José
Domingos da Annunciação e Cae-
tana Maria da Annunciação; decla-
rou mais que no gozo dos favores constan-
tes do artigo 1º a 4º de 18 de Fevereiro de
1931 vinha dar declaração para ser
feito este registro. Do que para constar
lavrei este termo no qual assigna-se
o declarante e as testemunhas José
de Oliveira Motta, Antonio Gonçalves de
Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escri-
vão Adhoc que o escrevi e assigno

José de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 303

Aos 17 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de
Aracy, em meu cartorio compareceu Manoel Messias
da Cruz e perante as testemunhas abaixo assignadas
declarou que seu nascimento occorreu em caza
de rezidencia de seus paes nesta Villa de Ara-
cy, a 28 de Março de 1895 e que é filho legitimo
de José Messias da Cruz e Anna Virginia de Sant'
Anna e que são seus avós paternos João Messias da
Cruz e Alexandrina Messias da Cruz e maternos
Tertuliano de Sant'Anna e Maria de Sant'Anna
declarou mais que no gozo dos favores constantes dos
artigos 1º a 4º de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar
declaração para ser feito este registro. Do que para
constar lavrei este termo no qual assigna-se o
declarante e as testemunhas João de Oliveira Mot-
ta Antonio Gonçalves Carvalho e Rodolpho Soa-
res Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

José de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

N.º 304 Aos 17 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Jonas Pastor de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus nesta Villa de Aracy. a 2 de Fevereiro de 1911 e que é filho legitimo de Candido Pastor de Oliveira e Leonidia Cordeal de Oliveira e que são seus avós paternos Angelo Pastor Ferreira e Maria Conceição Pinheiro e maternos Antonio Ferreira de Oliveira e Francisca Ferreira de Oliveira declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º de 18 de Fevereiro de 1931 vinha das declarações para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

Jonathas Pastor de Oliveira
João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

J. Motta

N.º 305 Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Herminio Jardelino de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu em caza de rezidencia de seus paes nesta Villa de Aracy a 13 de Maio de 1915 e que é filho legitimo de João Antonio de Oliveira e Joanna Jardelina da Silva e que são seus avós paternos Marina de Oliveira e maternos Nazianzeno Correia e Joanna Jardelina da Silva declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º de 18 de Fevereiro de 1931 vinha das declarações para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

Herminio Jardilino de Oliveira
João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 306. Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta
Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Belmi-
ro Dias Barretto e perante as testemunhas a-
baixo assignadas declarou que seu nascimento occor-
reu em caza de residencia de seu pae nesta Villa
de Aracy a 5 de Janeiro de 1914 e que é filho
de José Anastacio Barretto e Maria da Concei-
ção Barretto e que são seus avós paternos Vital
de Moura Barretto e Anna Joanna de Moura
e maternos Porfirio Barretto da Costa e
Maria da Conceição Barretto declarou mais
que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a
4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração
para perfeito este registro. Do que para constar la-
vrei este termo no qual assigna-se o declarante e
as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio
Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinhei-
ro Escrivão Ad hoc que o escrevi e assigno

1914

Belmiro Dias Barretto
João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 307. Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy
em meu cartorio compareceu Pedro Ribeiro do Carmo e pe-
rante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nas-
cimento occorreu na caza de residencia de seus paes no Arra-
ial de João Vieira deste municipio a 10 de Março de
1899 e que é filho legitimo de Firmino Francisco do
Carmo e Elibania Maria do Carmo e que são
seus avós paternos Francisco Pereira do Carmo e He-
dunia Maria de Jesus e maternos Clemente Pereira
de Mattos e Francisca Xavier de Moura decla-
rou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos
1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931

J. Junotta

vinha das declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro. Escrivão Adhoc que escrevi e assigno

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 308 Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Etelvina de Almeida Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de João Vieira neste municipio a 2 de Abril de 1914 e que é filha legitima de Balbino Benjamim Barretto e Franceclina de Almeida Barretto e que são seus avós paternos Jacob de Almeida Barretto e Thereza Maria de Jesus e maternos Ignacio dos Santos Barretto e Margarida de Almeida Barretto declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 42 do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha das declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas José de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 309 Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Joanna de Almeida Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes

na Arraial de João Vieira neste municipio d
a 28 de Junho de 1909 e que é filha legitima
de Balduino Benjamin Barreto e Franceli-
na de Almeida Barreto e que são seus avós pa-
ternos Jacob de Almeida Barreto e Thereza
Maria de Jesus e maternos Ignacio dos Santos
Barreto e Margarida de Almeida Barreto de-
clarou mais que no gozo dos favores constantes dos
artigo 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de
1931 vinha dar declaração para ser feito este
registro. Do que para constar lavrei este termo
no qual assigna-se o declarante e as testemu-
nha João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves
de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escre-
vão Ad-hoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 390 Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de
Aracy em meu cartorio compareceu Cypriano
Dezidero e perante as testemunhas a baixo
assignadas declarou que seu nascimento occorreu
na caza de rezidencia de seus pais neste Dis-
tricto a 5 de Agosto de 1909 e que é filho legiti-
mo de Dezidero dos Reis e Joanna Maria
de Jesus e que são seus avós paternos José
Dezidero dos Reis e Anna Maria de Jesus
e maternos João dos Santos e Felicianna
dos Santos declarou mais que no gozo dos favo-
res constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710
de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração
para ser feito este registro. Do que para contar
lavrei este termo no qual assigna-se o decla-
rante e as testemunhas João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares
Pinheiro Escrevão Ad-hoc que o escrevi e
assigno

Cypriano Dezidero

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

J. Motta

Nº 377. Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Pedro Ferreira dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de Pedras Altas neste municipio a 9 de Maio de 1909 e que é filho legitimo de Ignacio José dos Santos e Maria Paixão de Jesus e que são seus avós paternos Manoel José dos Santos e Joanna Maria Jesus e maternos Martinho José dos Santos e Helena Maria dos Santos declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 venha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro, Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

Nº 392 Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Januario Bispo dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignada declarou que seu nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes no Arraial de Pedras Altas a 31 de Julho de 1912 e que é filho legitimo de Nicolau Modestio dos Santos e Marcelina Maria de Jesus e que são seus avós paternos Modestio José dos Santos e Margarida Maria de Jesus e maternos Maria da Annunciação e Angelo dos Santos declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º

do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrevente Adhoc que escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonçalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 3113 Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy, em meu Cartorio Compareceu João Paulo dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que em nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes neste Districto a 10 de Agosto de 1892 e que é filho natural de Balbina Baptista Pereira e que são seus avós paternos João Baptista Pereira e maternos Maria Brandão de Jesus declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrevente Adhoc que o escrevi e assigno

João de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

nº 3114 Aos 18 dias do mez de Junho de 1934 nesta Villa de Aracy em meu cartorio compareceu Antonio Pereira de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que em nascimento occorreu na caza de rezidencia de seus paes neste Districto a 1 de Julho de 1909 e que é filho legitimo

de Firmino Francisco do Carmo e Helvania Maria de Jesus e que são seus avós paternos Francisco Pereira do Carmo e Josefina Maria de Jesus e maternos Clemente Pereira de Mattos e Francisca Xavier de Moura declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto 1231 de 18 de Fevereiro de 1933 tinha dado as declarações para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João de Oliveira Motta Antonio Gonsalves de Carvalho e Rodolpho Soares Pinheiro Escrivão Adhoc que o escrevi e assigno

José de Oliveira Motta
Antonio Gonsalves de Carvalho
Rodolpho Soares Pinheiro

J. Motta

Nº 395 Aos doze dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Manoel Faustino dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de

1913 José Gregorio Pedreira occorreu no Districto de João Vieira deste Termo no dia 18 de Agosto do anno de mil novecentos e treze que o mesmo é filho natural de Floriano Ribeiro, digo que o mesmo é filho legitimo de Floriano Ribeiro Pedreira e Cesaria de Almeida Barretto que são seus avós paternos Benigno ...

bastião Ribeiro e Anna Rosa Pedreira já fallecidos e maternos José Raymundo dos Reis e Josepha de Almeida Barretto. Declarou mais que na gozo dos favores constantes dos arts 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de mil novecentos e trinta e um visto das declarações. Para ser feito este registo do que fazer constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas Martinho José de Andrade e Domingos Pereira Primo. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

José Grigorio Pedreira
Domingos Pereira Primo
Martinho José de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 2. Aos dois dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Araçy, do Termo de Tucano, Comarca de Conde, Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Domingos Pereira Primo e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Emilia Ferreira Macêdo occorreu na casa de residencia de seus pais na Fazanda Cucurutuba deste Districto no dia ... de Setembro do anno de mil novecentos e quatorze que a mesma é filha legitima de João Ferreira de Araujo já fallecido e Maria de Araujo Macêdo e que são ...

J. [illegible]

paternos Manoel Ferreira de Arau-
jo e Emilia Ferreira de Macedo
Ja fallecidos e maternos João Fer-
reira de Mattos e Maria Ferreira de
Mattos. Declarou mais que no
gozo dos favores constantes dos ar-
tigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de
18 de Fevereiro de 1931, vinha fazer
declaração para ser feito este re-
gisto, do que para constar
lavrei este termo no qual as-
signa-se o declarante e as tes-
temunhas Martinho José de
Andrade e José Telles[illegible] da Sil-
va. Eu José de Deus Carvalho
Escrivão de Paz que o escrevi e
assigno. Emilia [illegible] de Macedo.
P. Domingos Ferreira Primo
Martinho José de Andrade
José Telles[illegible] da Silva
José de Deus Carvalho

Nº
317

Aos dezeseis dias do mez de No-
vembro do anno de mil nove-
centos e trinta e quatro nesta
Villa de Saúde, do Termo de
Tucano, Comarca de Monte Santo
deste Estado da Bahia, em meu
cartorio compareceu João Bap-
tista da Silva e perante as teste-
munhas abaixo assignadas de-
clarou que o nascimento de
Lourenço Procopio da Silva oc-
correu em sua casa de resi-
dencia neste Termo de Tuca-
no no dia 8 de Julho de 1934,
que o mesmo é seu filho
e de sua mulher Alexan-
drina Maria da Silva e que
são seus avós paternos Severia-

nos Pedro da Silva Ja fallecido e Thiotonia Maria da Silva, e maternos Sergio Evangelista da Silva e Angela Evangelista da Silva. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se a rogo do declarante a pedido verbal o mesmo o snr. Martinho José de Andrade Parente, e testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu, José de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

Antonio Geraldo Ferreira
Thomas Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho

Nº 3.118 Aos vinte dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Araçy do Termo de Serrinha Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Pedro Ferreira de Araujo e perante as testemunhas abaixo nomeadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais na Fazenda "Cururiba" deste Termo a 23 de Junho 1912 e que é filho legitimo de João Ferreira de Araujo e Maria Ferreira de Araujo, e que são seus avós paternos Manoel Ferreira de Araujo e Emilia Ferreira de Araujo e

no dos termos José Ferreira de Motta e Maria Calixta de Araujo. Declarou mais que no gozo dos favores constituidos do artigo 1º letra do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha fazer declaração para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Martiniano José de Andrade e Manoel Adauto de Carvalho. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Pedro Ferreira de Araujo.

Manoel Adauco de Carvalho

José de Deus Carvalho

J. J. Motta

Nº 3 119

N 3

Aos vinte dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Araçy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Eradio de Souza Cunha e perante as testemunhas abaixo assignados declarou que o nascimento de Josaphat de Oliveira Cunha, occorreu em sua casa de residencia nesta Villa de Araçy, no dia vinte e dois de Março de 1934, que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher [illegible] Souza de Oliveira [illegible] que são seus avós paternos Candido de Souza Cunha e Manoelina [illegible]

Cunha e materno Luiz Ferreira de Carvalho e Zoferina Ferreira de Carvalho, já fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19.710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha dar declarações para ser feito este registro, do que para constar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas José Justiniano Motta e Torquato Moreira de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto de Araçás servindo de official do registro de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.
Eradio de Souza Cunha
José Justiniano Motta
Torquato Moreira de Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 3210 Aos doze dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Villa de Araçás do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu João Bispo de Moura e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que seu nascimento occorreu no Arraial de João Vieira deste Termo no dia sexto de Fevereiro do anno de mil novecentos e tres e que é filho legitimo de Satyrino Bispo de Moura já fallecido e de Maria da Conceição de Je

J Jmotta

sus, e que são seus avós paternos Mariano Bispo de Moura e Maria Porteira da Conceição, e maternos Francisco Julião de Moura e Maria Ernestina de Moura todos ja fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha dar declaração para ser feito este registro, do que para constar lavrei este termo em qual assigna-se o declarante e as testemunhas José Alves Pinheiro e João de Oliveira Motta. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto Itiuba que o escrevi e assigno.

João Bispo de Moura

José Alves Pinheiro

João de Oliveira Motta

José de Deus Carvalho

Nº 391

Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Villa de Itaicy, do Termo S. Caetano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Domingos Pereira Pinho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Francisca occorreu na Fazenda Sitio Novo, deste Districto no dia dois de Abril de mil oitocentos e noventa e oito e que a mesma é filha legitima de José Andrê dos Santos e de Maria Clara de Jesus, e que são seus

avós paternos o varão José dos
Santos e Angustinha Maria de Je-
sus e maternos Braz José do Nasci-
mento e Clara Maria de Jesus, de-
clarou mais que nos gozo dos fa-
vores constantes dos artigos 1º a 4º
do decreto nº 1971 de 18 de Fevereiro
de mil novecentos e trinta e um,
vinha declarar para ser feito
este assento. Do que para constar
lavrei este termo no qual assig-
nam o declarante e as testemu-
nhas Antonio Giraldo Ferreira e
Thomaz Barretto de Andrade. Eu José
de Deus Carvalho Escrivão do Registro deste
Districto de Gracça que o escrevi e
assigno.

Domingos Pereira Primo
Antonio Giraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho

Nº 32 — Aos quatorze dias do mez de Janei-
ro de mil novecentos e trinta e cinc-
co, nesta Villa de Graça, do Termo de
Tucano, Comarca de Monte Santo,
deste Estado da Bahia em meu
cartorio, compareceu Domingos
Pereira Primo e perante as testemu-
nhas abaixo assignadas, declarou
que o nascimento de José, occor-
reu em sua casa de residencia
na Fazenda Sitio Novo deste
Districto no dia oito de Outubro de
mil novecentos e dezesete e que
o mesmo é seu filho e de sua
mulher D. Petronilla Maria
de Souza e que são seus avós pa-
ternos Leandro Pereira de Matto
e Maria Joaquina Alves e maternos

1917

Francisco das Chagas Souza e Joanna Maria Alves. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 1971 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto de Araci, que o escrevi e assigno.

Domingos Pereira Primo
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho

J. Jmotte

Nº 3.023

Aos quatorze dias de Janeiro de 1935, nesta Villa de Araci, do Termo de Tucano, Comarca de Bomfim, Sendo deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Domingos Pereira Primo e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Victoria occorreu em sua casa de residencia em sua Fazenda Sitio Novo, deste Districto no dia 1º de Novembro de 1922, a qual e mesmo é sua filha e de sua mulher dona Petronilla Maria de Souza e que são seus avós paternos Lauro Pereira de Mattos e Maria Joaquina Alves; maternos Francisco das Chagas de Jesus e Joana Maria Alves. Declarou mais que no goso dos favores constantes dos

artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, minha das declarações para ser feito este registro, do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhos Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.
Domingos [illegible] [illegible]
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho.

Nº 3 Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Villa de Bracey do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Crispim Carvalho de Carvalho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de seu filho João Evangelista Carvalho, occorreu em sua casa de residencia nesta Villa no dia 27 de Dezembro de 1927, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Felisbella Ferreira de Carvalho, e que são seus avós paternos Antonio Evaristo de Carvalho e Maria Lima de Oliveira já fallecidos e maternos Joaquim Ferreira da Silva e Josepha Ferreira da Silva. Declarou mais que no gozo dos favores consedidos dos artigos 1º a

J J Motto

42 do decreto nº 1971 de 1º de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro do que para constar lavrei este termo no qual assignaram o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

[illegible] Patricio Carvalho.
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho.

Nº 325

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Villa de [illegible] do Termo de [illegible] Comarca de [illegible] Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu José Celestino de Carvalho, perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Joaquina, occorreu em sua casa de residencia no seu Sitio denominado Nova Era deste Districto as quatro horas da manhã do dia dezeseis de Agosto de mil novecentos e trinta e quatro, e que a mesma é sua filha legitima de sua mulher D. Shindamira de Oliveira Carvalho e que são seus avós paternos José Ferreira de Carvalho e Virginia Maria de Carvalho já fallecidos e maternos Joaquim Jeronymo de Oli-

reira, e Maria dos Anjos Oliveira ja fallecida. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registro, do que para constar lavrei este termo no qual assignaram o declarante e as testemunhas. José de Oliveira Motta. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto que o escrevi e assigno.
Manoel Antonio de Carvalho

José Celestino de Carvalho
José de Oliveira Motta
Manoel Adauto de Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 326 Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos trinta e cinco nesta Villa de Araci do Termo de Tucano, Comarca de Conde... deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Julio Ezequiel da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Julieta da Conceição Silva occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Lagoinha deste Districto no dia 19 de Janeiro de 1929 e que a mesma é sua filha e de sua mulher D. Izaura Borges da Silva e que são seus avós paternos José Ezequiel da Silva ja fallecido e Bertolina Francisca da Conceição e maternos Pedro Geronymo de Maria Senhora da Conceição. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18

Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo do que para constar lavro este termo no qual comigo assignam o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomas Barretto de Andrade. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto que o escrevi e assigno.

Julio Ezequiel da Silva
Antonio Geraldo Ferreira
Thomas Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho.

J. Imotta

Nº 327

Aos quinze dias do mez de Janeiro de 1935, nesta Villa de Aracy do termo de Queimadas Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Julio Ezequiel da Silva e diante das testemunhas abaixo assignados, declarou que o nascimento de Manoel Ezequiel da Silva, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Frio deste Districto no dia 15 de Outubro de 1933 e que o mesmo é seu filho e de sua mulher Sancha Borges da Silva e que são seus avós paternos José Ezequiel da Silva ja fallecido e Bertolina Francisca da Conceição e maternos Pedro Geronymo da Conceição e Maria Sancha da Conceição. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19770 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo do que para constar la

nei este termo, no qual assig-
na-se o declarante, as testemunhas
Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz
Barretto de Andrade. Eu João de Deus
Carvalho, Escrivão de Paz que o escre-
vi e assigno.

Julio Ezequiel da Silva
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho.

Nº 3128 Aos quinze dias do mez de Janei-
ro de mil novecentos e trinta e
quatro nesta Villa de Araças do
Termo de Urandy Comarca de
Monte Alto, deste Estado da Ba-
hia em meu cartorio, compare-
ceu Julio Ezequiel da Silva e pe-
rante as testemunhas abaixo
assignadas declarou que o nas-
cimento de Conceição Ezequiel
da Silva, occorreu em sua casa
de residencia na Fazenda Ri-
no deste Districto no dia 19
de Fevereiro de 1930 e que o mes-
mo é seu filho e de sua mulher
Genoveva Borges da Silva, e que
são seus avós paternos José Ezeque-
el da Silva ja fallecido e Bertoli-
na Francisca da Conceição, e
maternos Pedro Jeronymo da Con-
ceição e Maria Saphira da Conceição,
declarou mais que no gozo dos fa-
vores constantes dos artigos 1º a 4º
do decreto nº 19710, de 18 de Fevereiro
de 1931 vinha declarar para ser fei-
to este registro. Do que para constar
lavrei este termo no qual assig-
na-se o declarante e as testemu-
nhas Antonio Geraldo Ferreira

Thomaz Barretto de Andrade
Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.
Rogério Ezequiel da Silva
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho

J. Jurretta

Nº 329 — 1915

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco nesta Villa de Aracy do Termo de Queimadas, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Marcellino Martins Gonçalves e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na casa de residencia de seus pais neste Districto aos doze dias do mez de Setembro de 1915, e que é filho de Bernardina de Souza e que são seus avós maternos Mario de Souza. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna a o declarante e as testemunhas Erasmo de Oliveira Carvalho e Firmino dos Santos. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto que o escrevi e assigno.
Pedro Patriota de Oliveira
Erasmo de Oliveira Carvalho

Originou assento de casamento o presente registro de nascimento, feito neste Cartorio, em 20/02/38 — Livro nº 6 — fl. 11 —

Firmino dos Santos
João de Deus Carvalho.

Nº 33 Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Villa de Arraes do Termo de Urucaria, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Herculano Ferreira de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que a menor Grauta de Justina Ferreira de Mattos occorreu em sua casa de residencia no Arraial de Pedra Alta deste Districto no dia 12 de Fevereiro de 1916 e que a menor é sua filha legitima e de sua mulher Juliana Ferreira de Mattos e que são seus avós paternos Herculino Ferreira de Mattos ja fallecido e Catharina Maria da Cruz e maternos Theophilo ... da Senna ja fallecidos. declarou mais que no gozo dos favores constantes dos Artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas Erasmo de Oliveira Carvalho e Firmino dos Santos. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que escrevi e assigno.

Pedro Ferreira de Oliveira
Erasmo de Oliveira Carvalho
Firmino dos Santos

João de Deus Carvalho

Nº 331

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de 1935, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu Maximiano Lisbôa Ferreira e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas declarou que o fallecimento de Dionizio Lisbôa Ferreira, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Lameiro da Ema deste Districto no dia 20 de Outubro de 1932 e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Maria José Ferreira e que são seus avós paternos Antonio Lisbôa Ferreira e Antonia Lisbôa de Oliveira já fallecidos e maternos Pedro da Conceição Ferreira e Maria Dionizia da Conceição. Declarou mais que no gôso dos favores contidos os artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam-se o declarante e as testemunhas Manoel Adauco de Carvalho e Prisco Paraizo de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz o escrevi e assigno.

Maximiano Lisbôa Ferreira
Prisco Paraizo de Carvalho
Manoel Adauco Carvalho

J Motta

João de Deus Carvalho.

Nº 332

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de 1935, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em o meu Cartorio, compareceu José Anastacio Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Maria Clemildina Barretto occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Serra Azul deste Districto no dia 8 de Janeiro de 1919, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Maria da Conceição Barretto, sendo avós paternos Vidal de Souza Barretto e Joanna Joanna Barretto e maternos Porfirio Barretto da Costa e Maria da Conceição Barretto, todos já fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º e 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu, João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

José Anastacio Barretto
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho.

Nº 333

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de 1935, nesta Villa de Aracy

J. J. Motta

do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Anastacio Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Pedro de Souza Barretto occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Serra Azul deste Districto no dia 13 de Maio de 1922, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Maria da Conceição Barretto Filha e que são seus avós paternos Vital de Souza Barretto e Anna [illegible] Barretto e maternos Porfirio Barretto da Costa e Maria da Conceição Barretto ja fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19.716 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo no qual assignam o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão que o escrevi e assigno.

1922

José Anastacio Barretto
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 334

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de 1935, nesta Villa de Cruz, da Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu José Anastacio Barretto

perante as testemunhas abaixo
assignados declarou que o nas-
cimento de Elizia de Moura Barretto
occorreu em sua casa de residencia
na Fazenda Serra Azul deste Districto
no dia 1º de Setembro de 1934, e que
a menina é sua filha legitima e de
sua mulher Maria da Conceição
Barretto Filha e que são seus avós pa-
ternos Vidal de Moura Barretto e
Anna Jesuina Barretto e maternos
Porfirio Barretto da Costa e Maria
da Conceição Barretto todos ja fal-
lecidos. Declarou mais que no gozo
dos favores constantes dos artigos 1º
§ 1º do decreto nº 19710 de 18 de Feverei-
ro de 1931 vinha declarar para ser fei-
to este registro. Do que para constar
lavrei este termo no qual assig-
nam-se o declarante e as testemu-
nhas Antonio Geraldo Ferreira e Atho-
mas Barretto de Andrade. Eu José
de Deus Carvalho Escrivão de Paz
que o escrevi e assigno.

José Anastacio Barretto
Antonio Geraldo Ferreira
Athomas Barretto de Andrade
José de Deus Carvalho

Nº 335

Aos vinte e seis dias do mez de Fe-
vereiro de 1935, nesta Villa de Araç.
do Termo de Uricam. Comarca
de Monte Santo, deste Estado da
Bahia, em meu cartorio com-
pareceu José Anastacio Barretto
e perante as testemunhas abai-
xo assignados declarou que o nas-
cimento de Lindolpho de Mou-
ra Barretto occorreu em sua
casa de residencia na Fazen-

da Serra Azul deste Districto no dia 30 de Agosto de 1926 e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Maria da Conceição Barretto Filha e que são seus avós paternos Aristides de Souza Barretto e Anna Joanna Barretto e maternos Virgilio Barretto da Costa e Maria da Conceição Barretto, todos já fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores contendos dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931. E vinha declarar para ser feito este registro, do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

José Amaurício Barretto
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 336

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de 1935, nesta Villa de Cumuruxatiba do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu José Amauricio Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Amelia de Souza Barretto occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Ser

J. Motta

na Azul deste Districto no dia 25 de Novembro de 1929 e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Maria da Conceição Barretto Filha e que são seus avós paternos Vital de Souza Barretto e Anna Joanna Barretto e maternos Porfirio Barretto da Costa e Maria da Conceição Barretto todos ja fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931, vinha declarar para ser feito este registro. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno

José Antonio Barretto
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 337

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de 1935, nesta Villa de Iraçy, do Termo de Pirané, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Anastacio Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Thereza de Souza Barretto occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Serra Azul deste Districto no dia 30 de Janeiro de 1931 e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Maria da

Conceição Barretto Filha e que são seus avós paternos Vietal de Souza Barretto e Anna Joanna Barretto e maternos Porfirio Barretto da Costa e Maria da Conceição Barretto todos já fallecidos. Declarou mais que no gozo dos favores constantes do decreto n.º 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo. Do que para constar lavrei este termo no qual assignam o declarante e as testemunhas Antonio Geraldo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que o escrevi e assigno

José Anastacio Barretto
Antonio Geraldo Ferreira
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

J. Barretto

N.º 338

Aos vinte e seis dias do mez de Fevereiro de 1935, nesta Villa de Iracy, do Termo de Irecê, Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu José Anastacio Barretto e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Antonio de Souza Barretto occorreu em sua residencia na Fazenda Cacimba digo na Fazenda Terra Azul deste Districto no dia 23 de Abril de 1933, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Maria da Conceição Barretto Filha e que são seus avós paternos Vietal de Souza Barretto e Anna Joanna

Barretto todos digo e ainda mais Porfirio Barretto da Costa e Maria da Conceição Barretto. E para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Antonio Gonçalo Ferreira e Thomaz Barretto de Andrade. Eu José dos Santos Carvalho, Escrivão de Paz que escrevi e assigno.

339 Thomaz Barretto de Andrade
José Anastacio Barretto

Aos seis dias do mez de Fevereiro de 1935, nesta Villa de Iraceý, do Termo de Urcano, Comarca de Monte Santo, do Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Elias Martins dos Santos e declarou perante as testemunhas abaixo assignados que seu nascimento occorreu na Casa de residencia de seus pais neste Districto aos doze dias do mez de Novembro de mil oitocentos e noventa e cinco e que é filho legitimo de José Gregorio dos Santos e Valeriana Maria de Jesus e que são seus avós paternos Manoel Fortunato e Anna Christina do amor Divino e maternos Domingos da Annunciação e Baptisma Maria de Souza todos ja fallecidos. Declarou mais que ao goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registro o que para constar lavrei este termo no qual assigna a rogo do declarante por não saber escrever o senhor Manoel Antunes de Carvalho perante as testemunhas

Virgilio Baellar de Carvalho e Firmino dos Santos; Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto que o escrevi e assigno.
Manoel Adauco de Carvalho
Virgilio Baellar de Carvalho.
Firmino dos Santos
João de Deus Carvalho.

J. Motta

Nº 340

Aos seis dias do mez de Fevereiro de 1935, nesta Villa de Itaguaçú do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Collida Maria de Jesus e perante as testimunhas abaixo assignadas declarou que seu nascimento occorreu na Casa de residencia de seus paes na Fazenda Poço da Areia deste Districto aos dois dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e noventa e tres e que é filha legitima de José de Souza Pais Filho e Rosalia Francisca de Jesus e que são seus avós paternos José de Souza Pais Peremunguapa Maria de Jesus e maternos Ignez Maria de Jesus. Declarou mais que goso dos favores constantes dos artigos 1º a 4º do Decreto nº 19710 de 18 de Fevereiro de 1931 vinha declarar para ser feito este registo e que para constar lavrei este termo no qual assignam-no a declarante, e digo assigna-se a rogo da declarante por não saber escrever o senhor Manoel Adauco

co de Carvalho perante as testimunhas Virgilio Bacellar de Carvalho e Firmino dos Santos
Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto que o escrevi e assigno.
Manoel Adelfino de Carvalho
Virgilio Bacellar de Carvalho
Firmino dos Santos
João de Deus Carvalho.

N.º 3141

Aos cinco dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Villa de Aracy, do termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, Estado da Bahia em meu cartorio nesta Villa compareceu o Sargento Oscar Marques de Oliveira e perante as testemunhas abaixo mencionadas declarou que o nascimento de José Marques de Oliveira occorreu em sua casa de residencia nesta Villa de Aracy aos seis dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e cinco e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher D. Maria Alice de Oliveira e que são seus avos paternos Bernardino Marques da Silva e Josepha Elvira da Silva e maternos José Deturcilio de Andrade e Julia de Oliveira Andrade; do que para constar lavrei o presente termo no qual assignam com o signo Escrivão e de-

Observação
A segunda testemunha do presente termo de registro e José Tiburcio da Silva que assignou o mesmo e não Tiburcio Pereira da Silva, como foi dado por engano no mesmo. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que escrevi e assigno.
João de Deus Carvalho.

declarante e as testemunhas José Verdeliano Pinheiro e Tiburcio Pereira da Silva. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto de Aracy, servindo de official dos registros de Casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.
Oscar Marques de Oliveira
Jozé Tiburcio da Silva
José Verdeliano Pinheiro
João de Deus Carvalho

J. J. Motta

Nº 3242

MARIA JULIA DE OLIVEIRA

Aos vinte e dois dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu Domiciano Cypriano de Oliveira e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que as vinte e trez horas do dia vinte e um de Julho de 1935, em sua casa de residencia nesta Villa, nasceu uma criança do sexo feminino a qual ha de chamar-se Maria Julia de Oliveira, sua filha legitima e de sua mulher D. Maria de S. Pedro Oliveira, e que são seus avós paternos Saturnino Cypriano de Oliveira e D. Anna Rita Moreira e maternos Luis Ferreira de Carvalho e Ifigenia Seraphinha de Oliveira, ja fallecidos. Do que para constar lavrei este

termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Manoel Adauco de Carvalho e Erasmo de Oliveira Carvalho Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.
Anunciado Cypriano de Oliveira
Erasmo de Oliveira Carvalho
Manoel Adauco de Carvalho
João de Deus Carvalho

Nº 343. Aos vinte e dois dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Villa de Aracy do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio nesta Villa compareceu João Baptista da Silva e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, declarou que no dia oito do corrente mez em sua casa de residencia na Fazenda [illegible] neste Termo nascera uma criança do sexo feminino a qual chamar-se Laurinda de Jesus Silva e que a mesma é sua filha e de Alice [illegible] Maria de Jesus e que são os avós paternos da mesma Laurinda José da Silva ja fallecido e [illegible] Maria de Jesus e maternos Sergio Evangelista da Silva e [illegible] Maria de Jesus, declarou mais que são todos naturaes e residentes neste Termo. Foram testemunhas presentes da declaração feita para este

registro os senhores Martinho José de Andrade e Thomaz Barreto de Andrade que assignam assignando á rogo do declarante por ser este analphabeto o senhor Justiniano dos Santos Andrade perante as mesmas testemunhas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy, servindo de official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos o escrevi e assigno.

Justiniano dos Santos Andrade
Martinho de Andrade
Thomaz Barreto de Andrade
João de Deus Carvalho

J J Motta

Nº 3644 Aos vinte e dois dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta e cinco nesta Villa de de Aracy, deste Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio nesta Villa, compareceu Carlos Rozendo de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que no dia quatorze do corrente mez em sua casa de residencia na Fazenda Ribeira deste Termo nasceu uma criança do sexo feminino a qual chama-se Maria de Jesus e que a mesma é sua filha e de Estephania Maria de Jesus e que seus avós paternos Rozendo José de Souza e Julia Maria de Jesus e maternos José Olegario de Souza e Carlota da Conceição de Jesus declarou mais que

MARIA DE JESUS

são todos naturais e residentes neste Termo. Do que para constar lavrei o presente termo no qual assignam-se declarante e as testemunhas a tudo presentes Martinho José de Andrade e João Themistocles de Góis. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy, e official dos registros de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno, assignado pelo declarante por ser [illegible] a testemunha Martinho José de Andrade
João Themistocles Góes
João de Deus Carvalho.

Nº 345 Aos dois dias do mez de Setembro de mil novecentos e trinta e cinco nesta dita Villa de Aracy, do Termo de Tucano Comarca de Monte Santo deste Estado da Bahia em meu Cartorio nesta Villa compareceu José Rozendo de Souza e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que em sua casa de residencia na Fazenda Ribeira deste Districto aos vinte oito dias do mez de Agosto do corrente anno, nasceu uma criança do sexo masculino a qual chama-se José e o mesmo é seu filho e de Emilia Maria de Jesus e que são seus avós paternos Rozendo José de Souza e Julia Maria de Jesus e maternos Marcos Baratama de Souza e Joana Maria de Jesus. Declarou mais que são todos naturaes e residentes neste Termo. Do

28-8-35
José Cirilo de Souza

J. Motta

que para constar lavrei o presente termo no qual assignaram as testemunhas a tudo presentes Martinho José de Andrade e João Themistocles de Góis, assignando a rogo do declarante por ser este analphabeto o Senhor Bruno José de Andrade, perante as mesmas testemunhas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy e official dos registros de Nascimentos e casamentos e obitos que o escrevi e assigno.

Bruno José de Andrade
João Themistocles Góis
João de Deus Carvalho.

Nº 2646 Aos quatro dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco nesta Villa de Aracy, do Termo de Tucano, Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio nesta Villa compareceu João Pereira de Pinho e perante as testemunhas abaixo assignadas José de Oliveira Motta e Thomaz Barretto de Andrade, declarou que hoje em sua casa de residencia nesta Villa, nasceu uma criança do sexo feminino a qual chama-se Maria da Silva Pinho Filha sua filha legitima e de sua mulher Maria da Silva Pinho e que são avós paternos da mesma Izidoro Pereira de Pinho e Santina Maria de Jesus ja fallecidos e maternos Jo-

MARIA DA SILVA PINHO

Gonçalves da Silva e Severiana Gonçalves Lopes todos naturais e residentes neste termo. Do que para constar lavrei o presente termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas já acima mencionadas, e ao cientes residentes nesta Villa. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto de Aracy, e official dos registos de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Jm. Pereira de Pinho
João de Oliveira Motta
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 347. Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e seis nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca da Serrinha deste Estado da Bahia em meu cartorio nesta Villa, compareceu José Celestino de Carvalho e perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que as vinte e duas horas do dia dezoito do corrente mez em sua casa de residencia na sua Fazenda Pedra Torta deste Districto nasceu uma criança do sexo feminino a qual chamará Maria José, sua filha legitima e de sua mulher Lindaura de Oliveira Carvalho e que são seus avós paternos José Ferreira de Carvalho e Virginia Maria de Carvalho ja fallecidos e maternos Joaquim Germano de Oliveira e Maria dos Anjos Oliveira, tambem ja fallecida e que são naturais deste

Maria José Carvalho

J. [illegible]

Termo, aldi residentes. Do que pa-
ra constar lavrei o presente Termo
no qual assigna-se o declarante
e eu testemunhas Pedro Ferreira
de Oliveira e Carmido Pastor de
Oliveira. Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz, deste Districto de Ara-
cy, e official dos registos de casamen-
tos, nascimentos e obitos que o escre-
vi e assigno.

José Celestino de Carvalho
Pedro Ferreira Oliveira

João de Deus Carvalho.

Nº 3[illegible]4[illegible] Aos vinte e dois dias do mez
de Março do anno de mil nove-
centos e trinta e seis, nesta Villa
de Aracy do Municipio, Termo e
Comarca de Serrinha, deste Es-
tado da Bahia em meu Carto-
rio nesta Villa compareceu o
senhor Oscar Marques de Oli-
veira, sargento Commandante
do destacamento desta Villa
e perante as testemunhas abai-
xo assignadas João de Oliveira
Motta e Domiciano Cypriano
de Oliveira, negociantes residen-
tes nesta Villa, declarou que no
dia quatorze do corrente mez
em sua casa de residencia nes-
ta Villa, nascera uma criança
do sexo feminino a qual cha-
ma-se Maria Alice de Oli-
veira, sua filha legitima
de sua mulher Maria Ali-
ce de Oliveira e que são avós pa-
ternos Damiana Bernardino
Marques da Silva e Josepha Oli-

va da Silva, naturaes e resi-
dentes na cidade de Correntes,
do Estado de Pernambuco e
maternos José Otacilio de An-
drade e Ophelia de Oliveira Andra-
de, naturaes e residentes na
Villa de Tucano deste Estado. De-
clarou mais que é natural da
Cidade de Correntes do Estado de
Pernambuco e sua mulher na-
tural da Villa de Tucano deste
Estado. Do que para constar la-
vrei o presente termo no qual
assigna-se o declarante e as tes-
temunhas ja mencionadas.
Eu João de Deus Carvalho, Escri-
vão de Paz deste Districto e
Official dos registros de casa-
mentos nascimentos e obitos
que o escrevi e assigno.
Oscar Marques de Oliveira
João [illegible]
Damiano Cypriano de Oliveira
João de Deus Carvalho.

Nº 3049 Aos vinte e dois dias do mez de Mar-
ço de mil novecentos e trinta e se-
is nesta Villa de Aracy, do Muni-
cipio, Termo e Comarca de Seri-
nha, deste Estado da Bahia, em
meu cartorio nesta Villa compa-
receu José Rodrigues Dantas e pe-
rante as testemunhas abaixo as-
signadas declarou que em sua ca-
sa de Residencia desta Villa, no dia
dezoito do corrente mez, nasce-
ra uma criança do sexo mas-
culino, a qual chama-se Sal-
vador Rodrigues Dantas, seu fi-
lho legitimo e de sua mulher

SALVADOR R. Dantas

J. Motta

Justina da Silva Pinho Dantas e que são seus avós paternos Ozielio Rodrigues Dantas já fallecido e Augusta Araujo Dantas; e maternos Albertinelho Pereira da Silva e Felippa Benigna da Silva, todos naturaes e residentes neste Termo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João Pereira de Pinho e Thomaz Barretto de Andrade. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy, e official do registro de Casamentos, nascimentos e obitos que escrevi e assigno.
José Rodrigues Dantas
João Pereira de Pinho
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 350 Aos vinte e oito dias do mez de Abril de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo de Ticano, digo, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Arigdo Rebeiro da Silva e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que hoje em sua casa de residencia na fazenda Sitio deste Districto, nasceu uma criança do sexo masculino, a qual chama-se João, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Josepha

Maria de Jesus e que são se-
us avós paternos Manoel Ri-
beiro da Silva e Maria Ribei-
ro da Silva e maternos Ma-
noel Pereira e Umbelina Ma-
ria de Jesus, todos naturaes
e residentes neste Termo. Do
que para constar lavrei este
termo no qual assigna-se
o declarante e as testemunhas
Torquato Moreira de Carvalho e Pe-
dro Bacellar de Carvalho. Eu
João de Deus Carvalho Escrivão
do de Paz deste Districto que o
escrevi e assigno.
Angelo Ribeiro da Silva
Torquato Moreira de Carvalho
Pedro Bacellar Carvalho
João de Deus Carvalho.

Nº 351 Aos quatro dias do mez, digo aos
dezoito dias do mez de Maio do
anno de mil novecentos e trinta
e seis, nesta Villa de Aracy, do Mu-
nicipio, Termo e Comarca de Serri-
nha deste Estado da Bahia, em
meu cartorio compareceu Manoel Antonio de Almeida e perante
as testemunhas abaixo assigna-
das declarou que no dia de hoje,
em sua casa de residencia nesta
Villa nascera uma criança do
sexo masculino a qual chama-
se Jozias Manoel de Almeida, seu
filho legitimo e de sua mulher
Antonia Maria de Almeida
e que são avós paternos os mes-
mos José Antonio de Almei-
da e Maria Josepha de Jesus
e maternos Antonio Joaquim

de Sant' Anna e Maria Maxima de Souza, os avós paternos naturaes e residentes no Termo de Monte Santo e os maternos, naturaes e residentes no Termo de Campo Formozo deste Estado. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas João Themistocles de Góes e José Justiniano Motta. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno.

Manoel Antonio de Oliveira
José Justiniano Motta
João Themistocles Góes
João de Deus Carvalho

J. J. Motta

352. Aos trinta dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e seis nesta Villa de Araci, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Torquato Moreira de Carvalho e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que hoje as dez horas da manhã em sua propria casa de residencia na Fazenda Sitio deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino a qual chama-se Antonio seu filho legitimo e de sua mulher Martha Constantina de Oliveira e que são avós paternos o mesmo Antonio Ferreira de Oliveira digo de Carvalho e Maria Moisin

de Santa Anna e maternos digo, os paternos ja fallecidos e maternos Luiz Alves de Oliveira e Maria Constantina de Oliveira ja fallecida todos naturaes deste Termo. Do que para constar lavrei este Termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas Erasmo de Oliveira Carvalho e e Piseo Paraiso de Carvalho. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de Official dos registros de nascimentos que escrevi e assigno.
Torquato Moreira de Carvalho.
Erasmo Oliveira Carvalho.
Piseo Paraiso de Carvalho.
João de Deus Carvalho.

3 — Aos dezenove dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e seis nesta Villa de Aracy do Municipio Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Virgilio Baceilar de Carvalho perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que hoje as quatro horas da manhã em sua casa de residencia na Fazenda Remanço deste Districto nasceu uma criança do sexo masculino a qual chama-se Benedicto de Jesus Carvalho seu filho legitimo e de sua mulher Maria Natalicia de Oliveira Carvalho e que são seus avós paternos José Pedro de Carvalho e Anna

Benedicto de Jesus Oliveira

rica Bacellar de Carvalho e ma-
ternos Benvenuto Eloy de Olivei-
ra e Maria Rita de Carvalho
Oliveira, todos naturaes deste ter-
mo. Do que para constar lavrei
o presente termo no qual assigna
o declarante e as testemunhas
Prisco Paraizo de Carvalho e Torqua-
to Moreira de Carvalho, residentes
neste districto. Eu João de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz deste Districto
de Araçy servindo de official dos
registros de nascimentos que o es-
crevi e assigno.
João de Deus Carvalho.
Virgilio Bacellar de Carvalho.
Prisco Paraizo de Carvalho.
Torquato Moreira de Carvalho.

J. Motta

Nº 354. Aos quatro dias do mez de Ju-
lho do anno de mil novecentos
e trinta e seis, nesta Villa de Araçy,
do Municipio, Termo e Comarca de
Serrinha deste Estado da Bahia
em meu Cartorio, compareceu
Belmiro Pereira da Motta e perante
as testemunhas abaixo assignadas
declarou que hoje em sua casa
de residencia na Fazenda deno-
minada Fazenda Nova deste
Districto, nasceu uma criança
do sexo feminino a qual chamar-
se-á Maria José, sua filha e de
Umbelina Nepomucena do
Espirito Santo e que são avós
paternos os mesmos Januario
José da Motta e Salustiana
Maria de Jesus e maternos
Marcos Ribeiro dos Santos ja
fallecido e Joanna Nepomucena

do Espirito Santo, todos naturaes deste Termo. Do que para cons tar lavrei este termo no qual assigna o declarante e as testemunhas Prisco Paraizo de Carvalho e João de Oliveira Motta. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz servindo de official dos registros de nascimentos que o escrevi e assigno.

Belmiro Pereira de Matta

Prisco Paraizo de Carvalho

João de Oliveira Motta

João de Deus Carvalho.

Nº 385. Aos vinte e dois do mez de Setembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Dionisio Alves Campos e perante as testemunhas abaixo assignadas, declarou que aos treze dias do mez de Agosto do corrente anno, em sua Casa de residencia na Fazenda Lagôa da Onça deste Districto, nasceu uma Criança do sexo masculino a qual chama-se José, e que o mesmo é seu filho e de Marcolina Maria de Jesus, com quem é casado religiosamente e que seus avós paternos são o mesmo Marcilio Alves Campos e Luiza Maria de Jesus e maternos Tertulia no Silva e Balbina Maria de Jesus, todos residentes neste

nesta Termo, do que para constar lavrei este Termo no qual assigna-se arrogo do declarante por ser este analphabeto e a pedido verbal do mesmo o senhor Pedro Alcantara Reis, perante as testemunhas Arcelino Lopes de Carvalho e José Sebastião de Oliveira. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil, que o escrevi e assigno.
João de Deus Carvalho.
Pedro d'Alcantara Reis
José Sebastião de Oliveira
Arcellino Lopes de Carvalho

J. J. Motta

N.º 356 Numero trezentos e setenta e cinco. Aos vinte e seis dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Matheus Balbino de Mattos e perante as testemunhas abaixo assignadas Antonio Geraldo Ferreira, brasileiro, casado, negociante, natural do Termo de Monte Santo, deste Estado e residente neste Districto a quatro annos - José Martins de Santa Anna, brasileiro, solteiro, lavrador, natural e residente neste Districto, declarou que o nascimento de Arlinda Maria de Jesus, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda "Lagôa do Picada" deste Districto aos sete dias do mez de Março

do anno de mil novecentos e trinta e seis, e que a mesma é sua filha illegitima e de Josépha Maria de Jesus, e que são seus avós paternos Balbino Francisco de Mattos já fallecido e Josépha Maria da Annunciação e maternos Manoel Januario de Lisbôa já fallecido e Maria Rodrigues de Jesus, todos deste Districto. Do que para constar lavrei o presente termo de registro, que feito em virtude dos favores constantes do art. 7º da lei nº 252 de vinte e dois de Setembro de mil novecentos e trinta e seis vai assignado pelo declarante e pelas testemunhas acima citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz deste Districto de Aracy e official do registro civil que o escrevi e assigno.
Matheus Balbino de Mattos
Antonio Geraldo Ferreira
José Martins de Santa Anna
João de Deus Carvalho.

Nº 357. Aos vinte e seis dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio, compareceu Marcolino Ferreira de Andrade e perante as testemunhas abaixo assignadas declarou que o nascimento de Hilario de Jesus Andrade, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Barreiro Branco

Hilario de Jesus Andrade

deste Districto aos vinte e um do corrente mez, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Olfra Barretto de Andrade e que são seus avós paternos Aluysio José de Andrade ja fallecido e Luciana Maria de Jesus, e maternos Placido Barretto da Costa ja fallecido e Maria de Jesus Andrade todos naturaes e residentes neste termo. Do que para constar lavrei este termo no qual assigna commigo Escrivão o declarante e as testemunhas Martinho José Andrade e Thomaz Barretto de Andrade, brasileiros, casados negociantes residentes nesta Villa. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil que o escrevi e assigno.

Pedro Martinho Ferreira de Andrade
Martinho José de Andrade
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho.

J. J. [illegible]

Nº 3758 Aos vinte e seis dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Pedro Ferreira de Andrade e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade e Thomaz Barretto de Andrade, brasi-

linos, casados, negociantes naturais e residentes neste Districto, declarou que o nascimento de Victorino Ferreira de Andrade, ocorreu em sua casa de residencia na Fazenda Redondinho deste Districto, aos vinte e seis dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e dois e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Maria Barretto de Jesus e que são seus avós paternos Martinho, digo Francisco Ferreira de Andrade e Joanna Bernarda de Jesus e maternos Martinho Ferreira de Andrade e Olivia Barretto de Andrade, todos naturaes e residentes neste Districto. Do que para constar lavrei o presente termo de registro feito em virtude dos poderes constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936 e em obediencia ao art. 7º da citada lei, o qual vai assignado pelo declarante, e testemunhas acima citadas, assignando a rogo do declarante por ser este analphabeto e a pedido verbal do mesmo - senhor Justiniano dos Santos Andrade. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil de Casamentos nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

Justiniano dos Santos Andrade
Martinho José de Andrade
Thomaz Barretto de Andrade

José de Deus Carvalho.

J. J. [illegible]

Nº 359 Aos vinte e seis dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Senhorzinho Manoel dos Santos e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade e Thomaz Barretto de Andrade brasileiros, casados, negociantes naturaes e residentes nesta Villa declarou que o nascimento de José Manoel dos Santos occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Ribeira, deste Districto, aos vinte e nove dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte e seis e que o mesmo é seu filho natural, illegitimo e de Clemencia Maria de Jesus e que são seus avós paternos José Luiz de Santa Anna ja fallecido e Maria Luiza [illegible] de S. Pedro tambem ja fallecida e maternos Romão José de Souza ja fallecido e Maria de Jesus Souza, todos naturaes e residentes neste Districto. Do que, para constar lavrei o presente termo de registro, feito pelos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, no qual assigna a rogo do declarante e as testemunhas supras citadas assignando ao

José Manoel dos Santos

rogo do declarante por ser este analphabeto e a pedido verbal do mesmo o senhor José Martins de Sant'Anna, perante as mesmas testemunhas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto de Araci, e official do registro civil de casamentos, nascimentos e obitos que o escrevi e assigno.

José Martins de Sant'Anna
Martinho José de Andrade
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

Nº 366 Aos vinte e sete dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o senhor Velarmindo Mourão Lino Moura, brasileiro, casado, negociante residente nesta Villa, natural do Termo de Riachão de Jacuype deste Estado e perante as testemunhas especialmente convocadas para este feito Flavio da Silva Pinto, brasileiro, casado, Collector Estadual e Thomaz Barretto de Andrade, brasileiro, casado, negociante, naturaes deste Termo e residentes nesta Villa e abaixo assignadas, declarou que o nascimento de Theresinha Moura dos Reis, occorreu em sua casa de residencia nesta Villa aos primeiro dia do mez de Maio do anno de mil novecentos e trinta e quatro e que a mesma é sua filha legitima

Teresinha Moura dos Reis

e de sua mulher Militana dos Reis Moura e que são seus avós paternos Espiridião, digo, Ubaldino Espiridião de Moura e Ovidia Silva Moura, já fallecida e maternos Gustavo Tiberio dos Reis e Maria Conceição dos Reis, sendo o avô paterno domiciliado no Termo de Riachão de Jacuhype e os maternos neste Districto. Do que para constar lavrei o presente termo de registro, feito em virtude do affirmação constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, no qual assigna-se com migo Escrivão o declarante e as des-testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil que o escrevi e assigno.

Hilarino Marcolino Moura
Elysio da Silva Pinto
Thomaz Barretto de Andrade
João de Deus Carvalho

J. Motta

Nº 367 Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e seis nesta Villa de Araci do Municipio Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu o Senhor Hilarino Marcolino Moura, brasileiro, casado, negociante, residente nesta Villa, natural do Termo de Riachão

chão de Jacobyna deste Estado e perante as testemunhas abaixo assignadas, e especialmente convocadas para este feito, Flavio da Silva Pinto, brasileiro, casado, Collector Estadual e Thomaz Barreto de Andrade, brasileiro, casado, negociante, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de Beatriz Maria dos Reis occorreu em sua casa de residencia nesta Villa, aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e seis e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher Maria Vitoria dos Reis Moura e que são seus avós paternos Abbadino Esperidião de Moura domiciliado no Termo de Riachão de Jacobyna e Ovidia Siena Moura, ja fallecida e maternos Pedro Tiberio dos Reis e Maria Conceição dos Reis, domiciliados neste Districto. Do que para constar lavrei o presente termo de registro, feito em virtude dos favores constantes da lei nº 852, de 22 de Setembro de 1936 no qual assigna-se commigo Escrivão o Declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carneiro, Escrivão de Paz deste Districto de Aracy, e Official do registro civil que o escrevi e assigno.

Vilarino Marcolino Moura
Flavio da Silva Pinto

Beatriz Mª dos Reis

Thomaz Barreto de Andrade
João de Deus Carvalho.

J. Jmotta

Nº 362. Aos vinte e sete dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Venceslau de Souza Goes e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade e Thomaz Barreto de Andrade, brasileiros, negociantes, casados, naturaes deste Termo e residentes nesta Villa de Aracy, declarou que o nascimento de Ricarda Maria de Goes occorreu em sua casa de residencia na Fazenda "Serrote" deste Districto, no dia doze de Fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher D. Maria Caetana de S. Pedro e que são seus avós paternos Paulino de Souza Goes e Maria Euzigilia de Souza e maternos José de Souza Goes Filho e Maria Francisca de Jesus, todos domiciliados neste Termo e com profissão de lavradores, do que para constar lavrei o presente termo de registro, feito em virtude dos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, no qual assigna-se commigo Escrivão e declarante e as testemunhas supra citadas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz e official do re-

Ricarda Mª de Goes

do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno.
João de Deus Carvalho.
Wenceslau de Souza Goés
Martinho José de Andrade.
Thomaz Barretto de Andrade

Nº 363. Aos vinte e sete dias do mez de Outubro do anno de mil nove-centos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu o Senhor Wenceslau de Souza Goés brasileiro, casado lavrador, natural deste Termo e residente na Fazenda Serrote deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade e Thomaz Barretto de Andrade brasileiros, casados, negociantes, naturaes deste Termo e residentes nesta Villa de Aracy, declarou que o nascimento de Silvina Maria de Goés, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Serrote deste Districto no dia trinta e um de Dezembro de mil novecentos e vinte e seis e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher D. Maria Candida de S. Pedro e que são seus avós por parte paterna Paulino de Souza Goés e Maria Emigdia de Souza e por parte materna José de Souza Goés Filho, e Maria Francisca de Jesus todos domiciliados neste Termo, do que para constar lavrei o presente Termo de regis-

Silvina Mª de Goés

tro, feito em virtude dos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, no qual assigna-se commigo. Escrivão o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno.
José de Deus Carvalho.
J. Wenceslau de Souza Goes
Martinho José de Andrade.
Thomaz Barretto de Andrade

J. Motta

Nº 364. Aos vinte e sete dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu o Senhor Wenceslau de Souza Góes, brasileiro, casado, lavrador, natural deste Termo, domiciliado na Fazenda "Serrote" deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade e Thomaz Barretto de Andrade, brasileiros, casados negociantes, naturaes deste Termo, residentes nesta Villa declarou que o nascimento de José Góis Sobrinho occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Serrote deste Districto e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher D. Maria Cadeira de S. Pedro e que são seus avós, digo, que o nascimento de José Góis Sobrinho, occorreu em

José Góes

em sua casa de residencia na Fazenda Serrote deste Districto, no dia vinte e seis de Dezembro de mil novecentos e vinte e sete, e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher D. Maria Cadeira de S. Pedro e que são seus avós paternos Paulino de Souza Góes e Maria Emigdia de Souza e maternos José de Souza Góis Filho e Maria Francisca de Jesus, todos domiciliados neste termo, do que para constar lavrei o presente termo de registro feito em proveito dos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil deste Districto que o escrevi e assigno.

José de Deus Carvalho
Vinceslau de Souza Góis
Martinho José de Andrade
Thomaz Barretto de Andrade

Nº 365. Aos vinte e oito dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, séde do Districto de Paz do mesmo nome, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o Senhor José Martins de Sant' Anna, brasileiro, casado, lavrador, natural deste Termo, residente na Fazenda Sedro deste Distric

to e perante as testemunhas abaixo assignadas Martinho José de Andrade e Thomaz Barretto de Andrade, brasileiros casados, negociantes naturais deste Termo e residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de João Martins de Sant-Anna, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Secco deste Districto, no dia vinte e treis de Junho do anno de mil novecentos e vinte e cinco e que o mesmo é seu filho illegitimo e de Nascimento Maria de Jesus — com quem é casado ecclesiasticamente e que são seus avós paternos José Luiz de Sant-Anna domiciliado neste Districto e Maria Carneira de S. Pedro Oliveira e maternos José de Souza Gois Filho e Maria Francisca de Jesus, domiciliados neste Termo, do que para constar lavrei o presente termo de registro, feito em face dos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, no qual assigna-se commigo escrivão o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho
José Martins de Sant-Anna
Martinho José de Andrade

J. J. Motta

João Martins de Santana

Thomas Barretto de Andrade

Nº 386 Aos vinte e oito dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu o senhor José Monteiro de Santa Anna, solteiro, brasileiro, lavrador, natural deste Termo, residente na Fazenda Cariacá deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas Marcellino José de Andrade e Thomaz Barretto de Andrade, brasileiros, casados, negociantes, naturaes deste Termo, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de Anna Maria de S. Anna occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Cedro deste Districto, quando ali residia, aos vinte e cinco dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e vinte e seis, e que a mesma é sua filha illegitima e de Nascimento Maria de Jesus com quem é casado ecclesiasticamente, e que são seus avós paternos José Luiz de Santa Anna, domiciliado neste Districto e Maria Candeira de S. Pedro, já fallecida e maternos José Eliziario Góis Filho e Maria Francisca de Jesus, domicilia-

Anna M. de Santana

dos neste Termo, do que pa-
ra constar lavrei o presente
termo de registro, feito em
proveito dos favores constan-
tes da lei nº 252, de 22 de
Setembro de 1936 e no qual
assigna-se com migo Escri-
vão o declarante e as teste-
munhas supras citadas.
Eu João de Deus Carvalho
Escrivão de Paz e official do
registro civil neste Distric-
to que o escrevi e assigno.
João de Deus Carvalho
José Martins de Santa Anna
Martinho José de Andrade
Thomaz Barretto de Andrade

J. Jarretta

Nº 3867. Aos vinte e oito dias do mez de
Outubro do anno de mil nove-
centos e trinta e seis, nesta Vil-
la de Araçy, Sede do Districto
de Paz do mesmo nome, do
Municipio, Termo e Comarca de
Serrinha deste Estado da
Bahia, em meu Cartorio com-
pareceu José Martins de Santa
Anna, brasileiro, solteiro, lavra-
dor, natural deste Termo, re-
sidente na Fazenda Curiacá
deste Districto e perante as tes-
temunhas abaixo assignadas
Martinho José de Andrade e
Thomaz Barretto de Andrade
brasileiros, casados, negociantes
residentes nesta Villa e natu-
raes deste Termo, declarou
que o nascimento de Can-
dido Martins de Santa
Anna, o que correu em sua ca-

de residencia na Fazenda Se-
dro deste Destricto, quando ali
residiu, aos nove dias do mez
de Março do anno de mil
novecentos e vinte e nove e que
o mesmo é seu filho illegi-
timo e de Nascimento de Ma-
ria de Jesus, com quem é casa-
do ecclesiasticamente e que
são seus avós paternos José
Luiz de Santa Anna domi-
ciliado neste Destricto e Ma-
ria Cadeira de S. Pedro ja
fallecida e maternos José de
Souza Góes Filho e Maria Fran-
cisca de Jesus, domiciliados
neste Termo do que para
constar lavrei o presente ter-
mo de registro, feito em virtude
de dos favores constantes da
lei nº 252 de 22 de Setembro
de 1936, no qual assigna-se
com migo Escrivão, o decla-
rante e as testemunhas aci-
ma referidas. Eu João de
Deus Carvalho, Escrivão de Paz
e official do registro civil nes-
te Districto que o escrevi e as-
signo. José Martins de Santa Anna
João de Deus Carvalho.
Thomaz Barretto de Andrade
Martinho José de Andrade.

368. Aos vinte e oito dias do mez de Ou-
tubro do anno de mil novecentos
e trinta e seis, nesta Villa de Ara-
cy, do Municipio, Termo e Comar-
ca de Serrinha deste Estado da
Bahia, em meu Cartorio com-
pareceu o senhor José Martins

de Sant. Anna brasileiro, solteiro, lavrador, natural deste termo e residente na Fazenda Ca-rracá deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas, Martinho José de Andrade e Thomaz Barretto de Andrade, brasileiros, casados, negociantes, naturaes deste Termo, residentes nesta Villa, declarou que o nascimento de Filomena Martins de Sant' Anna, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Pedra deste Districto, quando ali residiu aos quatorze dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois e que a mesma é sua filha e de Nascimento Maria de Jesus, com quem é casado ecclesiasticamente, e que são seus avós paternos José Luiz de Sant' Anna, domiciliado neste Districto e Maria Cadeira de S. Pedro já fallecida e maternos José de Souza Reis Filho e Maria Francisca de Jesus, domiciliados neste Termo, do que para constar lavrei o presente termo de registro, feito em virtude da provisão dos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas supras citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e Official do registro civil neste Districto

J. Motta

que o escrevi e assigno.
José de Deus Carvalho.
José Martins de Santa Anna
Martinho Jose de Andrade.
Thomas Barretto de Andrade

Nº 369

Aos vinte e oito dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis neste Arraial de Aracy, sede do Districto de Paz deste nome, do municipio, Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu o senhor Galdino Ferreira de Senna, brasileiro, casado, lavrador natural deste Termo e residente na Fazenda Bandeira deste Districto, e perante as testemunhas abaixo assignadas, José Justiniano Motta e Eufrosino de Oliveira Carvalho, brasileiros, o primeiro casado e o segundo solteiro, naturaes deste Termo, artistas, residentes neste Arraial de Aracy, declarou que o nascimento de Maria de Lourdes Senna occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Bandeira deste Districto no dia trinta de Janeiro do anno de mil novecentos e trinta e seis, e que a mesma é sua filha legitima e de sua mulher D. Elfrosina Macêdo de Senna e que são seus avós paternos Manoel Ferreira de Senna e D. Maria Giorgina de Senna e maternos José Paulo Pimentel e D. Elfrosina Macedo Pimentel, todos ja fallecidos, do que

J. J. Motta

para constar lavrei o presente termo de registro, feito em virtude e proveito dos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936. no qual assigna-se com migo Escrivão o declarante e as testemunhas já acima referidas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão Districtal e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno.
João de Deus Carvalho
Galdino Ferreira Sena
José Justiniano Motta
Erasmo de Oliveira Carvalho

nº 370. Aos vinte e oito dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Villa de Aracy, do municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu cartorio, compareceu D. Thereza Maria de Jesus e perante as testemunhas abaixo assignadas José Justiniano Motta e Erasmo Oliveira de Oliveira, brasileiros, maiores, artesãos, o primeiro casado e o segundo solteiro, naturaes deste Termo e residentes nesta Arraial de Aracy declarou que o nascimento de Maria de Jesus Silva, occorreu em sua casa de Residencia na Fazenda Bom Jardim deste Districto aos nove dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos vinte [corrected above: oito] e que a mesma é sua filha e de Sebastião Pereira dos Santos ja fallecido, com quem era casada a decla-

elemento e consciente e que são
seus avós paternos Patricio Perei-
ra dos Santos e Rufina Maria
de Jesus fallecidos, e maternos
Hercilano Gonçalves dos Santos
ja fallecido e Balbina Maria
de Jesus, domiciliada na Fazen-
da "Bom Viver" deste Distric-
to, do que para constar lavrei
o presente termo de registro, fei-
to em virtude e proveito dos
favores constantes da lei nº 252
de 22 de setembro de 1936, no qual
assigna-se comigo Escrivão
a rogo da declarante por ser
esta analphabeta e a pedido ver-
bal da mesma o senhor Anto-
nio Demetrio Pimentel peran-
te as testemunhas ja acima
referidas. Eu João de Deus Car-
valho, Escrivão de Paz e official
do registro civil neste Districto
que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho.
Antonio Demetrio Pimentel
José Justiniano Motta
Erasmo de Oliveira Carvalho

Nº 371. Aos vinte e nove dias do mez
de Outubro do anno de mil no-
vecentos e trinta e seis neste Ar-
raial de Aracy do Municipio, Ter-
mo e Comarca de Serrinha deste Es-
tado da Bahia em meu cartorio
compareceu o senhor Candido
Lisboa de Carvalho e perante as
testemunhas abaixo assignadas
José Justiniano Motta e Anto-
nio Demetrio Pimentel brasi-
leiros, maiores casados, resid.

J J Motta

tes, naturaes deste Termo e re-
sidentes neste Arraial de Ara-
cy, declarou que o nascimen-
to de Damião Lisbôa de Carva-
lho, occorreu em sua casa de
residencia na Fazenda Lagôa da
Onça deste Districto, no dia tre-
ze de Outubro do anno de mil
novecentos e trinta e que o mes-
mo é seu filho illegitimo e de
Lucia Maria de Jesus, com
quem é casado religiosamente;
e que são seus avós pater-
nos Antonio Lisbôa ja
fallecido e Feliciana Maria de
Jesus e maternos [illegible]
Alves de Campos e Luiza
Maria de Jesus, todos domi-
ciliados neste Districto, digo, do-
miciliados na Fazenda [illegible]
deste Districto, do que para cons-
tar lavrei o presente termo de
registro, feito em virtude e por
effeito dos favores constantes da
lei nº 252 de 22 de Setembro
de 1936 no qual assigna a
rogo do declarante por ser
este analphabeto e a pedido ver-
bal do mesmo o senhor Prisco
Paraizo de Carvalho perante as tes-
temunhas acima referidas. Eu
José de Deus Carvalho Escrivão que o es-
crevi e assigno, como official do
registro civil de casamentos, nas-
cimentos e obitos deste Districto.
José de Deus Carvalho.
Prisco Paraizo de Carvalho.
José Justiniano Motta
Antonio Demetrio Pimentel

Damião Lisbôa de Carvalho

ractivamente e que são seus avós paternos Patricio Pereira dos Santos e Rufina Maria de Jesus já fallecidos e maternos Tertulliano Gonçalves dos Santos já fallecido e Balbina Maria de Jesus, domiciliada na Fazenda Bom Viver, deste Districto. Do que para constar lavro o presente termo de registo, feito em virtude e proveito dos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, no qual assigna-se commigo Escrivão, a rogo da declarante por ser esta analphabeta a pedido verbal da mesma o senhor Antonio Demetrio Pimentel perante as testemunhas já acima referidas. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registo civil neste Districto que escrevi e assigno.
José de Deus Carvalho

Em tempo. Observação. Fica esta parte do registo sem effeito em virtude de por descuido ter saltado a folha na qual havia de ser terminado o dito registo.
O Escrivão
J. Carvalho

Nº 3172 Aos vinte e nove dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis neste Arraial de Aracy do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu o senhor Candido Lisbôa de Carvalho, brasileiro maior lavrador, natural deste Termo e residente na Fazenda Lagôa da Onça deste Districto perante as testemunhas José Justiniano Motta e Antonio Demetrio Pimentel, bra-

Candido Lisbôa de Carvalho

solteiros, cursados artistas na
[illegible] deste Termo e residentes
neste Arraial declarou que
o nascimento de Anna Lisbôa
de Carvalho, occorreu em sua
casa de residencia na Fazenda
Lagôa da Onça deste Distric
to no dia vinte e seis de Julho
do anno de mil novecentos e
trinta e dois e que é negra
e sua [illegible] legitima e de Lucia
Maria de Jesus e que são seus
avós paternos Antonio Lisbôa
já fallecido e Feliciana Maria
de Jesus e maternos Ercilio
Alves de Campos e Luiza
Maria de Jesus, todos domici
liados na Fazenda Refino deste
Districto do que para constar
lavrei o presente termo de regis
tro, feito em virtude e proveito
dos favores constantes da lei
nº 252 de 22 de Setembro
de 1936 no qual assigna-
se commigo Escrivão [illegible]
do declarante por ser [illegible]
phabeto e a pedido verbal do
mesmo o Senhor Prisco Para
izo de Carvalho perante as
testemunhas acima referi
das. Eu João de Deus Carvalho
Escrivão Districtal e official
do registro civil que o escrevi
e assigno.

João de Deus Carvalho
Prisco Paraizo de Carvalho
José [illegible]
Antonio Demetrio [illegible]

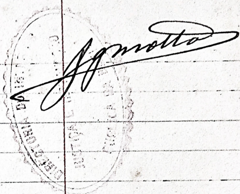
Ana Lisboa de Carvalho

J. [illegible]

373 Aos vinte e nove dias do mez de

Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Arraial de Areia do Municipio Termo Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o senhor Candido Lisbôa de Carvalho, brasileiro, lavrador, natural deste Termo, residente na Fazenda Lagôa da Onça deste Destricto e perante as testemunhas abaixo assignadas José Justiniano Motta e Antonio Demetrio Prudente, brasileiros, casados, artistas, naturaes deste Termo e residentes neste Arraial, declarou que o nascimento de Aureliano Lisbôa de Carvalho, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Lagôa da Onça deste Destricto no dia vinte e cinco de Julho do anno de mil novecentos e trinta e tres e que o mesmo é seu filho illegitimo e de Lucia Maria de Jesus, com quem é casado ecclesiasticamente e que são seus avós paternos Antonio Lisbôa ja fallecido e Feliciana Maria de Jesus e maternos Ercilio Alves de Campos e Luiza Maria de Jesus, domiciliados na Fazenda Rio Frio deste Destricto, do que para constar lavrei o presente termo de registro feito em virtude e proveito dos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936 no qual assigna-se arrogo do Declarante por ser este analphabeto e a pedido verbal do mesmo e

Aureliano Lisbôa de Carvalho



o senhor Prisco Paraizo de Carvalho perante as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão Districtal e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho
Prisco Paraizo de Carvalho.
José Justiniano Motta
Antonio Demetrio Pimentel

Nº 374. Aos vinte e nove dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis neste Arraial de Aracy, séde do Districto do mesmo nome, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu o senhor Evaristo Ferreira dos Santos, brasileiro, lavrador, natural deste Termo, residente na Fazenda Balaio deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas José Justiniano Motta e Antonio Demetrio Pimentel, brasileiros, casados, artistas, maiores deste Termo e residentes neste Arraial de Aracy declarou que o nascimento de José Ferreira dos Santos occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Balaio deste Districto no dia dezenove de Maio de 1936, e que o mesmo é seu filho legitimo e de Arcanja Maria

José Ferreira dos Santos

de Jesus, com quem é casado ecclesiasticamente e que são seus avós paternos Guilberto Ferreira dos Santos, já fallecido e Leopoldina Maria de Jesus domiciliada na Fazenda Terra Nova deste Districto e maternos Lucio José da Cruz e Anna Maria de Jesus, domiciliados na Fazenda Carneiro Escuro deste Districto, do que para constar lavrei o presente termo de registo, feito em virtude e proveito dos favores constituidos da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, no qual assigna-se a rogo do declarante por ser este analphabeto e pedido verbal do mesmo o senhor Erasmo de Oliveira Carvalho, perante as testimunhas acima referidas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão Districtal e official do registo civil neste Districto que o escrevi e assigno.
José de Deus Carvalho.

[signature]
Antonio Demetrio Pimentel

nº 378. Aos vinte e nove dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Araújo, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu Cartório compareceu o senhor José da Silva Sperdião, maior, lavrador, natural deste Termo e residente na Fazen

J Motta

da Refuio deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas José Justiniano Motta e Antonio Demetrio Pimentel, brasileiros, casados, residentes neste Termo, residentes neste Districto, compareceu neste Arraial de Aracy, declarou que o nascimento de Josepha Maria de Jesus occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Refuio deste Districto no dia oito de Março de mil novecentos e trinta e seis e que a mesma é sua filha e de Joanna Maria de Jesus, com quem é casado ecclesiasticamente e que são seus avós paternos Manoel da Silva e Maria da Natividade Silva, domiciliados na Fazenda Bôa Vista deste Districto e maternos José Wenceslau Ferreira e Leopoldina Maria de Jesus, o primeiro fallecido e a segunda domiciliada na Fazenda Terra Nova deste Districto, do que para constar lavrei o presente termo de registro feito em virtude e provei[illegible] dos favores constantes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936 no qual assigna-se a rogo do declarante por ser analphabeto o Senhor Eugenio de Oliveira Carvalho perante as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão Districtal e official dos regis

Josefa Mª de Jesus

civil neste Districto que o escrevi e assigno.
João de Deus Carvalho.

José Justiniano Motta

Nº 376. Aos vinte e nove dias do mez de Outubro do anno de mil nove centos e trinta e seis, neste Arraial de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia, em meu cartorio compareceu o senhor João de Deus Oliveira brasileiro, casado, lavrador, natural deste Termo, residente na Fazenda Caldeirão deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas José Justiniano Motta e Antonio Demetrio Pimentel, brasileiros, casados, artistas, naturaes deste Termo, residentes neste Arraial, declarou que o nascimento de Aurelio Alves de Oliveira, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Tapuinha sita nos terrenos da Fazenda Caldeirão deste Districto no dia dez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e quatro e que o mesmo é seu filho legitimo e de sua mulher Maria Alves de Jesus e que são seus avós paternos Antonio Ferreira de Oliveira já fallecido e Francisca Roza de Oliveira, domiciliada na Fazenda Caldeirão deste Districto e maternos João Alves do Bomfim e D. Maria Alves de

Aurelio Alves de Oliveira

Jesus, domiciliados na Fazenda João de Abreu deste Termo, do que para constar lavrei o presente Termo de registro feito em virtude de e provido dos favores constantes da lei nº 252 de 20 de Setembro de 1936, no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas acyma citadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho
João di Deus Oliveira
José Justiniano Motta
Antonio Demetrio Pimentel

J. J. Motta

Nº 377 Aos vinte e nove dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu o Senhor João de Deus Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, natural deste Termo, residente na Fazenda Taperinha deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas José Justiniano Motta e Antonio Demetrio Pimentel, brasileiros, casados, artistas, naturaes deste Termo, residentes neste Arraial declarou que o nascimento de Valdyr Alves de Oliveira, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Taperinha deste Districto no dia dez do mez de Agosto de mil novecentos e trinta e cinco e

Valdir Alves de Oliveira

e que o mesmo é seu filho legiti-
mo e de sua mulher Maria Al-
ves de Jesus, e que são seus avós pa-
ternos Antonio Ferreira de Olivei-
ra já fallecido e Francisca Rosa de
de Oliveira, domiciliada na Fazenda
Caldeirão deste Districto e mater-
nos João Alves do Bomfim e Dona Ma-
ria Alves de Jesus, domiciliados
na Fazenda João de Abreu deste Ter-
mo. Do que para constar lavrei o
presente Termo de registro, feito em
virtude e proveito dos favores con-
stantes da Lei nº 252, de 22 de Setem-
bro de 1936, no qual assignam-se com-
migo Escrivão o declarante e as teste-
munhas acima referidas. Eu João
de Deus Carvalho Escrivão de Paz e Offi-
cial do registro civil neste Districto
que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho

João di Deus Oliveira

José Justiniano Motta

Antonio Demetrio Pimentel

Nº 378

Aos vinte e nove dias do mez de Ou-
tubro do anno de mil novecentos e trin-
ta e seis, nesta Arraial do Arcey do
Municipio, Termo e Comarca de Serri-
nha deste Estado da Bahia, em meu
Cartorio compareceu o senhor Car-
los Pinto da Motta, brasileiro, sol-
teiro, negociante, natural deste Ter-
mo, residente neste Arraial e
perante as testemunhas abaixo as-
signadas José Justiniano Motta e
Antonio Demetrio Pimentel, brasi-
leiros, casados, artistas, naturaes des-
te Termo, residentes neste Arraial
declarou que o nascimento de Ruy

Ruy Mota

Pedro da Motta, occorreu em sua casa de residencia neste Arraial no dia vinte e oito de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, o qual o mesmo é seu filho illegitimo e de Julita de Oliveira Motta, com quem é casado ecclesiasticamente e que são seus avós paternos Emilio Ferreira da Motta e D. Columbiana Pinto Motta, domiciliados na Fazenda Roça do Raso deste Districto e Flaviano Ferreira da Motta e D. Mariana de Oliveira Motta domiciliados na Fazenda "Baixa Fresca" deste Districto, do que para constar lavrei o presente termo de registo, feito em virtude e proveito dos favores constantes do art. 1º e seguinte da lei nº 252, de 22 de Setembro de 1936 - no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno. Carlos Pinto Motta

José de Deus Carvalho.

José Justiniano Motta

Antonio Demetrio Pimentel

J. Motta

Nº 379 Aos trinta dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Aracy, sede do Districto de Paz do mesmo nome, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia

em meu Cartório compareceu Pau-
lo Olegario de Souza e perante as tes-
temunhas abaixo assignadas An-
tonio Geraldo Ferreira e Martinho
José de Andrade, brasileiros, casados,
maiores, naturaes deste Termo,
residentes neste Arraial decla-
rou que o nascimento de Felicia-
na de Jesus Souza, occorreu em
sua Casa de residencia na Lagoa
da Ribeira deste Districto no dia
de hoje vinte e nove de Outubro
de mil novecentos e trinta e seis
e que a mesma é sua filha legi-
tima e de Alexandrina Ma-
ria de Jesus, com quem é casa-
do ecclesiasticamente e que são
seus avós paternos Olegario de
Souza Ja fallecido e Antonia Ma-
ria de Jesus domiciliada na La-
goa Ribeira deste Districto e ma-
ternos Rozendo José de Souza e Julia
Maria de Jesus, domiciliados na
Fazenda Serrote deste Districto. Do
que para constar lavrei o presen-
te Termo de registro feito em virtu-
de e proveito dos favores constan-
tes e seguintes da lei nº 252 de 22
de Setembro de 1936, no qual assig-
na-se a rogo do declarante por ser
este analphabeto e a pedido verbal
do mesmo o senhor Justiniano
dos Santos Andrade perante as tes-
temunhas acima referidos. Eu José
de Deus Carvalho, Escrivão de Paz of-
ficial do registro civil neste Distric-
to que escrevi e assigno.
José de Deus Carvalho.
Justiniano dos Santos An[illegible]
Antonio Geraldo Ferreira

Feliciana de Jesus Sousa

Martinho José de Andrade: J. Motta

Nº 380 Aos trinta e um dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e seis nesse Arraial de de Araci, do Municipio, Termo e Comarca de Monte Santo, deste Estado da Bahia em meu cartorio compareceu o senhor Romeirio Alves de Campos e perante as testemunhas abaixo assignadas Thomaz Barretto de Andrade e Martinho José de Andrade, brasileiros, maiores, casados, negociantes, naturaes deste Termo, residentes neste Arraial declarou que o nascimento de Adizia Maria de Campos occorreu em sua casa de residencia na Fazenda, Lagoa da onca, deste Districto as vinte e quatro horas do dia nove de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e que a mesma é sua filha ulegitima e de Martinha Maria de Campos com quem é casado ecclesiasticamente e que são seus avós paternos Ercilio Alves de Campos e Luzia Maria de Jesus, domiciliados e residentes na Fazenda Rifino deste Districto e maternos Verdulino Conceição dos Santos, já fallecido e Balbina Maria de Jesus domiciliada e residente na Fazenda Bom Viver deste Districto, Declarou ainda mais que no gozo dos seus direitos

Observação

O presente termo de registro será assignado a rogo do declarante por este não saber escrever pelo senhor Pedro Ferreira de Oliveira que por engano foi dado como assignante. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que escrevi e assigno.
João de Deus Carvalho.

Amizia Mª de Campos

tantos e seguintes da lei nº 252
de 02 de Setembro de 1.936, nada
declarou para ser feito este regis-
tro, do que para constar lavrei
este termo no qual assigna-
se o declarante e as testemu-
nhas acima referidas. Eu
João de Deus Carvalho, Escri-
vão de Paz e official do registo
civil neste Districto que o escre-
vi e assigno.
João de Deus Carvalho.
Pedro Ferreira Oliveira
Martinho José de Andrade
Thomaz Barretto de Andrade

Nº 381. Aos trinta e um dias do mez
de Outubro de mil novecentos
e trinta e seis, neste Arraial
de Aracy do Municipio, Ter-
mo e Comarca de Serrinha, des-
te Estado da Bahia, em meu
Cartorio compareceu o senhor
Leoncio Alves de Campos e pe-
rante as testemunhas abai-
xo assignadas Thomaz Barret-
to de Andrade e Martinho José
de Andrade, brasileiros, ma-
iores, casados, negociantes, na-
turais deste Termo e residen-
tes neste Arraial declarou
que o nascimento occorreu
em sua casa de residencia
na Fazenda, Lagôa da Onça, deste
Districto no dia trinta de Setem-
bro do anno de mil novecentos
e trinta e quatro e que a mes-
ma é sua filha illegitima
e de Mathilha Maria de
Campos com quem e cada ella

J. Motta

sistimunente e que são seus avós paternos Ercilio Alves de Campos e Luzia Maria de Jesus domiciliados na fazenda Riberão deste Districto e maternos, Tertuliano Gonçalves dos Santos já fallecido e Balbina Maria de Jesus, domiciliada na fazenda Bom Viver deste Districto. Declarou mais que no gozo dos favores constantes do art. 1º e seguintes da lei nº 252, de 22 de Setembro de 1936 vinha dar declaração para ser feito este registo, do que para constar lavrei o presente termo no que assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas já acima referidas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão de Paz que o escrevi e assigno. Assignando a rogo do declarante por ser elle analphabeto e a pedido verbal do mesmo o Senhor José Justiniano Motta perante as mesmas testemunhas. Eu João de Deus Carvalho Escrivão que escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho
José Justiniano Motta
Thomaz Barretto de Andrade
Martinho José de Andrade

Nº 401 / 382 — Aos trinta e um dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Araxy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado

da Bahia, em meu Cartorio compareceu o senhor José Benjamin Barretto, brasileiro, maior, lavrador, natural deste termo, residente na Fazenda Volta Grande, deste Districto perante as testemunhas abaixo assignadas Thomaz Barretto de Andrade e Martinho José de Andrade, brasileiros, casados, negociantes, naturaes deste Termo, residentes neste Arraial de Aracy declarou que o nascimento de Maria Rita Barretto, occorreu em sua Casa de residencia na Fazenda Volta Grande deste Districto, no dia vinte e tres de Maio de mil novecentos e trinta e um e que a mesma é sua filha illegitima e de D. Izaferina Rodrigues de Souza com quem é casado ecclesiasticamente e que são seus avós paternos Balbino Benjamin Barretto e D. Francelina de Almeida Barretto, domiciliados na Fazenda Aracaty do districto de João Vieira, e maternos Braz Victorino da Silva e Clara Rodrigues de Souza, domiciliados na Fazenda Araças deste Districto. Declarou mais que no gozo dos favores constantes e Sanções do art. 1º e seguintes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, do que para constar lavrei o presente termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno
João de Deus Carvalho

Maria Rita Barretto

José Benjamim Barretto
Martinho José de Andrade
Thomas Barretto de Andrade

J. J. Motta

Nº 383. Aos trinta e um dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Aracy, do Municipio Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu o senhor José Benjamim Barretto, brasileiro, maior, lavrador, natural deste Termo, residente na Fazenda Volta Grande deste Districto, e perante as testemunhas abaixo assignadas Thomaz Barretto de Andrade e Martinho José de Andrade, brasileiros, casados, maiores, naturaes deste Termo residentes neste Arraial de Aracy declarou que o nascimento de Narcizo Barretto de Souza occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Volta Grande deste Districto, no dia vinte de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e quatro e que o mesmo é seu filho illegitimo e de D. Sefferina Rodrigues de Souza, com quem é casado ecclesiasticamente e que são seus avós paternos Balbino Benjamim Barretto e D. Francelina de Almeida Barretto, domiciliados na Fazenda Aracaty do Districto de João Vieira; e maternos Braz Vicente da Silva e D. Claudia Rodrigues de Souza.

NARCIZO

Narcizo Barretto de Souza

domiciliados na Fazenda Araçás, deste Districto. Declarou mais que no gozo dos favores constantes do art. 1º e seguintes da lei nº 252, de 22 de Setembro de mil novecentos e trinta e seis, vinha dar declaração para ser feito este registro. Do que para constar lavrei o presente termo no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão do Paz deste Districto de Aracy, e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho.
Martinho José de Andrade
José Benjamin Barretto
Thomaz Barretto de Andrade

Nº 384. OTAVIO -

Aos trinta e um dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio, compareceu o Senhor José Benjamin Barretto brasileiro, maior, lavrador, natural deste Termo, residente na Fazenda "Volta Grande" deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas Thomaz Barretto de Andrade e Martinho José de Andrade, brasileiros, maiores casados, negociantes, naturaes deste Termo, residentes neste Arraial declarou que o nascimento de Octavio Barretto de Souza, occorreu em sua Casa de residencia, na Fazenda Volta Grande deste Districto.

Averbação - O registrado casou-se com Brasilina Alves Soja, em 02 (dois) de fevereiro de 1965, C.A.R.J. Civil de Teofilandia. Ba. Livro 02 - fls 77 Termo 274

no dia 29 de Novembro do anno de 1925, e que o mesmo é seu filho ..., e de D. Zeferina Rodrigues de Souza com quem é casado ecclesiasticamente e que são seus avós paternos Balbino Benjamim Barretto e D. Francelina de Almeida Barretto, domiciliados na Fazenda Aracaty do Districto de João Vieira e maternos Braz Vicente da Silva e D. Clarinda Rodrigues de Souza domiciliados na Fazenda Aracás deste Districto. Declarou mais que no gozo dos favores constantes do art. 1º e seguintes da lei nº 252, de 22 de Setembro de 1936 vinha dar declarações para ser feito este registro. Do que para constar lavrei o presente termo no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho.
José Benjamim Barretto
Martinho José de Andrade.
Thomaz Barretto de Andrade.

Nº 385. Aos trinta e um dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Aracy, do Municipio, Termo, Comarca de Monte Santo ... e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia em meu cartorio, compareceu o Senr. João Bernardo Filho, ..., ...

J. J. Motta

ior, lavrador, natural do Termo do Tejos deste Estado e residente nesse neste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas Antonio Demetrio Pimentel e José Justiniano Motta, brasileiros, casados, artistas, naturaes deste Termo, residentes Districto digo residentes neste Arraial, declarou que o nascimento de Antonia Soares de Souza, occorreu em sua casa de residencia na Fazenda Ponta da Serra deste Districto no dia 13 de Junho do anno de 1934 e que a mesma e sua filha legitima e de D. Carmen Souza Soares, com quem e casado civilmente e que são seus avós paternos José Bernardo de Souza ja fallecido e Maria Francisca de Jesus, domiciliada na Villa do Tejos deste Estado e maternos Feliciano José Soares e Anna Faustina Soares ja fallecidos declarou mais que no gozo dos favores concedidos pelo art. 1º seguintes da lei nº 252 de 29 de Setembro de 1936 vinha dar declaração para ser feito este registro, do que para constar lavrei o presente termo no qual assigna-se commigo Escrivão o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu José de Deus Carvalho Escrivão de Paz neste Districto e Official do Registro Civil que o escrevi e assigno.

José de Deus Carvalho

Antonia Soares de Souza

João Bernardo Filho
José Justiniano Motta
Antonio Demetrio Pimentel

J J motta

Nº 386 Aos primeiro dia do mez de Novembro do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta Arraial de Araçy, do municipio, Termo e Comarca de Serrinha deste Estado da Bahia em em meu Cartorio, compareceu Vicente Vieira de Moraes e perante as testemunhas abaixo assignadas Benicio José de Andrade e Justiniano dos Santos Andrade, brasileiros, o 1º casado e o 2º solteiro o primeiro criador e o 2º lavrador, naturaes deste Termo, residentes no Districto de José Vieira deste Municipio declarou que o nascimento de Braz Vieira de Moraes, occorreu em sua casa de residencia no Suburbio do Arraial de José Vieira, no dia 3 de Fevereiro de 1936 e que o mesmo é seu filho illegitimo e de Sabina Maria de Jesus. O primeiro lavrador e a segunda de profissão domestica e que são seus avós paternos José Vieira de Moraes e Maria Luciana de Jesus e maternos José Rogerio Pires e Josepha Rodrigues de Jesus ja fallecidos. Do que para constar lavrei o presente termo de registro, feito em virtude e proveito dos favores constantes do art 1º e seguintes da Lei nº 252, de 22 de Setembro de 1936 no qual assigna-se com o amigo escrivão o declarante e as testemunhas supra citadas. Eu Jo

Braz Vieira de Moraes

o [illegible] de Deus Carvalho Escrivão de
Paz deste Destricto de Araçy, o que
o escrevi e assigno.
José de Deus Carvalho.
Vicente Vieira de Moraes
Benicio José de Andrade
Justiniano dos Santos Andrade

Nº 387 — Numero quatrocentos e sete. Aos
primeiro dia do mez de Novembro,
do anno de mil novecentos e trinta
e seis, neste Arraial de Araçy, do Municipio, Termo, e Comarca
de Serrinha, deste Estado da Bahia
em meu Cartorio compareceu José Tiburtino de Souza Góis
e perante as testemunhas abaixo assignadas Benicio José de Andrade
e Justiniano dos Santos Andrade, brazileiros, o 1º casado, criador,
e o 2º solteiro, lavrador, naturaes deste Termo e residentes no
Destricto de João Vieira deste Municipio declarou que o nascimento
de Anna Vieira de Góis, occorrera em sua casa de residencia, nos suburbios
do Arraial de João Vieira no dia 23 de Novembro do anno de 1936, e que a mesma é sua
filha legitima e de Ancilina Vieira de Moraes, com quem é
casado ecclesiasticamente e que são avos paternos da mesma,
José, digo, Hernesto de Souza Góis e Honoria Maria de Jesus e
maternos João Vieira de Moraes ja fallecido e Maria Luciana
de Jesus domiciliados no Destricto de João Vieira deste Municipio.
Do que para constar lavrei o presente termo de registro, feito em

Anna Vieira de Góis

J. Motta

verdade e proveito dos favores constantes do art. 1º e seguintes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936, no qual, assignaram commigo Escrivão, o declarante e as testemunhas acima referidas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz e official do registro civil neste Districto que o escrevi e assigno.
João de Deus Carvalho
Pelo declarante Paulo Gonçalves de Moraes
[illegible]
Justiniano dos Santos Andrade

Nº 388 — Nº 408. Aos quatro dias do mez de Novembro, do anno de mil novecentos e trinta e seis, neste Arraial de Aracy, do Municipio, Termo e Comarca de Tucano, deste, digo Termo e Comarca de Serrinha, deste Estado da Bahia em meu Cartorio compareceu Gustavo Ribeiro dos Reis, brasileiro, maior casado, lavrador, residente na Fazenda Lagôa de Pedro deste Districto e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Antonio Geraldo Ferreira, brasileiros, maiores, casados, negociantes, residentes neste Arraial declarou que o nascimento de Egidia Ribeiro dos Reis, occorreu na casa de residencia de seus paes, no suburbio do Arraial de Pedra Alta deste Districto, no dia 15 de Maio do anno de 1926, e que a mesma é a mesma e filha legitima de José Ribeiro dos Reis e Joanna Maria de Jesus e que são seus avós paternos Theodozio Theodozio Ribeiro dos Reis Ja

Egidia Ribeiro dos Reis

ja fallecido e Ermgsia Garcia de Araujo, domiciliada no Arraial de Pedra Alta deste Districto, e maternos Deolon José Vieira ja fallecido e Silvina Maria de Jesus, domiciliada na Lagunina do Canto deste Districto. Declarou, ter vindo dar declaração para ser feito este registo, em virtude e proveito dos favores constantes dos art. 1º e seguintes da lei nº 252 de 22 de Setembro de 1936. Do que para constar lavrei o presente termo no qual assigna-se commigo o declarante e as testemunhas acima mencionadas. Eu João de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho.

Gustavo Tiberio dos Reis

Abumgiaco Cypriano de Oliveira

Antonio Geraldo Ferreira

Nº 389. O numero quatrocentos e nove. Aos quatro dias do mez de Novembro do anno de 1936, neste Arraial de Amaey do Municipio de Serrinha deste Estado da Bahia, em meu Cartorio compareceu Francisco Augusto Barretto, brasileiro, maior, solteiro, negociante, notavel deste Termo, residente no Arraial de Pedra Alta, deste Districto, e perante as testemunhas abaixo assignadas Abumgiaco Cypriano de Oliveira e Antonio Geraldo Ferreira, brasileiros, maiores, casados, negociantes, residentes neste Arraial de Amaey, declarou que o nascimento de Nelson Augusto Barretto, occorreu em sua casa de residencia, no Arraial de Pedra Alta, deste Districto, no dia 21 de Novembro de 1933 e que o mesmo é seu filho illegitimo e de Do-

Nelson Andrade Barreto

J J Motta

Laura Maria Barretto, com quem é casado eclesiasticamente e que são seus avós paternos José de Almeida Barretto e Guilhermina de Maria de Jesus domiciliados neste Termo e maternos, Carvão de Almeida Barretto domiciliados neste ajuda Sitio Santo Dertrato e Ignacia Maria de Jesus Já Fallecidos, declarou mais, ter vindo dar declaração para ser feito este registo, em virtude do previsto dos favores constantes do art. 1º e seguintes da lei nº 252, de 22 de Setembro de 1936, do que para constar lavrei este termo no qual assigna-se o declarante e as testemunhas acima mencionados. Eu José de Deus Carvalho, Escrivão de Paz deste Districto que o escrevi e assigno.

João de Deus Carvalho
Francisco Augusto Barretto
Domiciano Cypriano de Oliveira
Antonio Geraldo Ferreira

N 390. Numero quatrocentos e dez. Aos doze dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e trinta e seis neste Arraial de Amaçy, em meu cartorio compareceu Annuncio de Souza Goes e perante as testemunhas abaixo assignadas Domiciano Cypriano de Oliveira e Antonio Geraldo Ferreira, brasileiros, maiores, casados, negociantes, residentes neste Arraial de Amaçy, declarou que o nascimento de Lucia Maria de Goes, occorreu em sua casa de residencia no Arraial de Pe-

Lucia Maria de Goes

Alta deste Districto no dia on-
ze de Novembro de mil novecen-
tos e trinta e seis, que a mesma
é sua filha illegitima e de Am-
brozina Maria de Jesus e que são
avós paternos ela mesma Am-
tonio de Souza Pires, e Maria Can-
dida de Jesus domiciliados no
Arraial de Pedra Alta acima
referido e maternos Maria
Annunciata de Jesus já fallecida.
Do que para constar lavrei este
termo no qual assigna-se com-
migo Escrivão e depois de ela
digo
difflamante, a pedido verbal do
mesmo o Senhor José Verdeli-
no Pinheiro perante as testemu-
nhas acima mencionadas. Eu
José de Paiva Carvalho Escrivão
de Paz deste Districto de Araç
que o escrevi e assigno.
José de Paiva Carvalho
José Verdelino Pinheiro
Domiciano Cypriano de Oliveira
Antonio Geraldo Ferreira

Visto em Correição.
Sirinha, 6/7/44
Adelino Souza Pires

Encerro o presente livro, com duzentas folhas, por mim rubricadas, com a rubrica, Landulpho Meirelles, de que uso, para nelle serem lavrados os termos de casamento do Districto de Paz de João Vieira, deste termo.

Aracy, 22-5-929

Landulpho dos Reis Meirelles

Termo de encerramento

200 fls. tem este livro rubricadas por mim e faço este termo de encerramento com a rubrica que uso J. J. Motta para o fim especial indicado no termo de abertura.

Aracy, 9 de Outubro de 1931.

José Justiniano Motta

Juiz de Paz em exercicio.



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA

VARA DOS FEITOS CÍVEIS

PROC. Nº 547/89

MANDADO DE RETIFICAÇÃO passado por êste Juizo em frente para ser cumprido pela Srª Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito Judiciário de Araci, Comarca de Serrinha-Ba. Na forma Infra:

para ser cumprido na forma abaixo:

O Dr. EDVALDO OLIVEIRA JATOBÁ

Juiz de Direito desta Comarca, do Estado Federado da Bahia etc.

Manda ao Oficial de Justiça deste Juízo ao qual fôr o presente distribuido, que a vista do mesmo expedido dos autos da

ação RETIFICAÇÃO

proposta por MARIA DE JESUS SOUZA

contra X X X X X X X X X X X X X X

proceda a NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO às margens do livro de assentamento de nascimento, livro nº 06, fls. 36, registro nº 51, para que do mesmo / fique constando corretamente a data de nascimento de MARIA DE JESUS / SOUZA, que é 30 de Abril de 1919. O que se cumpra na forma da Lei.

por todo conteúdo da petição cuja cópia segue anexo ao presente e do despacho abaixo transcrito:

DESPACHO:

SENTENÇA: Vistos. Defiro o pedido nos termos do parecer / do M. P. Expeça-se mandado de retificação como requerido. P.R.I. Custas de Lei. 12-09-89, (a) Edvaldo Oliveira Jatobá, Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Serrinha, aos (16) // dezesseis dias do mês de Outubro de 1989.

Eu, Gilcete Escrivã(o) subscrevo

JUIZ DE DIREITO



Otávio Barreto de Souza, nascido em 29 de novembro de 1935

Brasilia de Jesus Souza, nascida em 23 de maio de 1939,

Casados no livro nº 02, fls 77, termo 274.

Em 02 de fevereiro de 1965.